



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito
Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52 - Centro - São José do Egito - PE
CEP: 56700-000 - Tel.: (87) 38441156.

Sistema eletrônico utilizado: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

OBJETO:

Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO – CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME – DIVULGAÇÃO
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA – SISTEMA ELETRÔNICO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO – ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

São José do Egito - PE, 31 de Janeiro de 2025.

Senhor Secretário Municipal de Saúde,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Contratação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo
Secretário Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – Injetáveis para Atenção Básica			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML – solução	AMPOLA	2000
DFD 2	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA INJEÇÃO 1200	AMPOLA	500
DFD 3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	500
DFD 4	BROMOPRIDA	AMPOLA	500
DFD 5	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. – ampola 2,5ml,	AMPOLA	2000
DFD 6	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML solução injetável – ampola 3 ml	AMPOLA	1000
DFD 7	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML – ampola 2 ml.	AMPOLA	2000
DFD 8	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	200
DFD 9	PROMETAZINA 25 MG INJ, AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	500
DFD 10	RINGER com lactado 500ML sistema fechado	AMPOLA	500
DFD 11	SORO FISIOLÓGICO 250 ML sistema fechado	AMPOLA	1000
DFD 12	SORO FISIOLÓGICO 500 ML sistema fechado	AMPOLA	2000
DFD 13	SORO GLICOSADO 5% 500 ML sistema fechado	AMPOLA	1000
DFD 14	VITAMINA C	AMPOLA	600
DFD 15	COMPLEXO B	AMPOLA	600
DFD 16	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	200

2 - Lote 02 – Medicamentos Farmácia Básica			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ACETAZOLAMIDA 250mg	COMP	1000
DFD 2	ACICLOVIR 200mg	COMP	3000
DFD 3	ACICLOVIR 400mg	COMP	1000
DFD 4	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg	COMP	180000
DFD 5	ACIDO ACETILSALICILICO 500mg	COMP	100
DFD 6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%	CREME	100
DFD 7	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMP	60000
DFD 8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	COMP	2000
DFD 9	ALBENDAZOL 40mg	COMP	3000

DFD 10	ALBENDAZOL 40mg/ml	FRASCO	800
DFD 11	ALOPURINOL 100mg	COMP	2000
DFD 12	ALOPURINOL 300mg	COMP	1000
DFD 13	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML	FRASCO	500
DFD 14	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML	FRASCO	1000
DFD 15	AMIODARONA 200mg	COMP	20000
DFD 16	AMOXICILINA 500mg	CAPSULA	20000
DFD 17	AMOXICILINA 250mg – suspensão oral	FRASCO	2000
DFD 18	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg	COMP	1000
DFD 19	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg + 12,5mg/ml – pó p/ suspensão oral	FRASCO	200
DFD 20	ANLODIPINO 10mg	COMP	100000
DFD 21	ANLODIPINO 5mg	COMP	120000
DFD 22	ATENOLOL 50mg	COMP	60000
DFD 23	ATENOLOL 100mg	COMP	10000
DFD 24	AZITROMICINApó para suspensão	FRASCO	500
DFD 25	AZITROMICINA 500mg	COMP	5000
DFD 26	BISOPROLOL 5MG	COMP	1000
DFD 27	BISOPROLOL 10MG	COMP	1000
DFD 28	BISULFATO DE CLOBIDOGREL 75MG	COMP	5000
DFD 29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE – 250mcg	UND	200
DFD 30	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG	UND	50
DFD 31	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG	UND	50
DFD 32	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg	COMP	2000
DFD 33	CAPTOPRIL 25mg	COMP	100000
DFD 34	CAPTOPRIL 50mg	COMP	20000
DFD 35	CARVEDILOL 3,125mg.	COMP	10000
DFD 36	CARVEDILOL 6,25mg.	COMP	10000
DFD 37	CARVEDILOL 12,5mg.	comp	10000
DFD 38	CARVEDILOL 25mg	COMP	10000
DFD 39	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000
DFD 40	CEFALEXINA 500MG	COMP	10000
DFD 41	CETOCONAZOL XAMPU 2%	FRASCO	50
DFD 42	CIPROFLOXACINO 500 mg	COMP	20000
DFD 43	CLARITROMICINA 500mg	COMP	600
DFD 44	CLINDAMICINA 150mg	CAPSULA	3000
DFD 45	CLORETO DE SÓDIO – SOLUÇÃO NASAL	UND	500
DFD 46	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg	COMP	1000
DFD 47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	COMP	30000
DFD 48	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1%	POMADA	100
DFD 49	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150mg	COMP	1500
DFD 50	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg	COMP	1500
DFD 51	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% – colírio.	FRASCO	50
DFD 52	DEXAMETAZONA – colírio	FRASCO	200
DFD 53	DEXAMETAZONA CREME 0,1%	BISNAGA	1000
DFD 54	DEXAMETAZONA elixir	FRASCO	1500
DFD 55	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE – XAROPE 0,4%	FRASCO	1500
DFD 56	DEXCLORFENIRAMINA 2mg	COMP	10000
DFD 57	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMP	10000
DFD 58	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	10000
DFD 59	DIGOXINA 0,25mg	COMP	20000
DFD 60	SIMETICONA , gotas	FRASCO	2000
DFD 61	DIPIRONA 500mg/ml – solução oral	FRASCO	5000
DFD 62	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	30000
DFD 63	ENALAPRIL, MALEATO DE – 5mg	COMP	120000
DFD 64	ENALAPRIL, MALEATO DE – 10mg	COMP	240000
DFD 65	ENALAPRIL, MALEATO DE – 20mg	COMP	240000
DFD 66	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMP	120000
DFD 67	ESPIRONOLACTONA 50mg	COMP	10000
DFD 68	ESPIRONOLACTONA 100mg	COMP	3000
DFD 69	ESTRIOL creme vaginal	BISNAGA	400
DFD 70	FINASTERIDA 5mg	COMP	3000
DFD 71	FLUCONAZOL 150mg	COMP	3000
DFD 72	FUROSEMIDA 40mg	COMP	120000
DFD 73	GLIBENCLAMIDA 5mg	COMP	200000
DFD 74	GLICAZIDA 60mg	COMP	1000
DFD 75	GLICAZIDA 30mg	COMP	10000
DFD 76	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	COMP	400000
DFD 77	HIDROCORTIZONA, ACETATO DE – creme 1%	BISNAGA	200
DFD 78	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO – SUSPENSÃO ORAL 61,5mg	FRASCO	500
DFD 79	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO 300mg	COMP	500
DFD 80	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,3%	FRASCO	100
DFD 81	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,5%	FRASCO	100

DFD 82	IBUPROFENO GOTAS 50mg/ml	FRASCO	1000
DFD 83	IBUPROFENO 600mg	COMP	30000
DFD 84	IPRATROPIO, BROMETO DE – SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	100
DFD 85	ISOSSORBIDA 40mg	COMP	3000
DFD 86	ISOSSORBIDA 20MG	COMP	5000
DFD 87	IVERMECTINA 06mg	COMP	2000
DFD 88	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mg	COMP	2000
DFD 89	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mg	COMP	5000
DFD 90	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mg	COMP	5000
DFD 91	LOPERAMIDA 2mg	COMP	1000
DFD 92	LORATADINA XAROPE 1mg	FRASCO	5000
DFD 93	LORATADINA 10mg	COMP	10000
DFD 94	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	COMP	600000
DFD 95	MEBENDAZOL 100mg	COMP	3000
DFD 96	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000
DFD 97	METILDOPA 250mg	COMP	5000
DFD 98	METILDOPA 500mg	COMP	5000
DFD 99	METFORMINA 500mg	COMP	180000
DFD 100	METFORMINA 850mg	COMP	360000
DFD 101	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000
DFD 102	METOCLOPRAMIDA 10mg	COMP	5000
DFD 103	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 25mg	COMP	1000
DFD 104	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 50mg	COMP	3000
DFD 105	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 100mg	COMP	2000
DFD 106	METROPOLOL, TARTARATO DE – 100mg	COMP	1000
DFD 107	METRONIDAZOL 250mg	COMP	15000
DFD 108	METRONIDAZOL – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500
DFD 109	METRONIDAZOL – CREME VAGINAL	BISNAGA	1500
DFD 110	MICONAZOL CREME 2%	BISNAGA	1000
DFD 111	MICONAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	800
DFD 112	MICONAZOL LOÇÃO 2%	LOÇÃO 2%	100
DFD 113	NIMESULIDA 100mg	COMP	15000
DFD 114	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 10G	POMADA	300
DFD 115	NIFEDIPINO 10MG	COMP	10000
DFD 116	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200
DFD 117	NISTATINA CREME VAGINAL	FRASCO	1000
DFD 118	NITROFURANTOINA 100mg	COMP	5000
DFD 119	ÓLEO MINERAL 100ml	FRASCO	1000
DFD 120	OMEPRAZOL 20mg	COMP	80000
DFD 121	PARACETAMOL 500mg	COMP	40000
DFD 122	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5000
DFD 123	PASTA DAGUA	PASTA	200
DFD 124	PERMANGANATO DE POTÁSSICO	COMP	1000
DFD 125	PERMETRINA LOÇÃO 5%	LOÇÃO	100
DFD 126	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE – 60mg	COMP	1000
DFD 127	PIROXICAM 20mg	COMP	5000
DFD 128	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE – 50mg	COMP	1000
DFD 129	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000
DFD 130	PREDNISONA 5mg	COMP	5000
DFD 131	PREDNISONA 20mg	COMP	10000
DFD 132	PROPILOTIOURACILA 50mg	COMP	1000
DFD 133	PROPILOTIOURACILA 100mg	COMP	1000
DFD 134	PROPRANOLOL 10mg	COMP	10000
DFD 135	PROPRANOLOL 40mg	COMP	60000
DFD 136	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	12000
DFD 137	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	3000
DFD 138	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2000
DFD 139	SALBUTAMOL, SULFATO DE	AEROSOL	1000
DFD 140	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	500
DFD 141	SULFADIAZINA DE PRATA	PASTA	1000
DFD 142	SINVASTATINA 20mg	COMP	30000
DFD 143	SINVASTATINA 40mg	COMP	120000
DFD 144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – 400mg	COMP	10000
DFD 145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000
DFD 146	SULFATO FERROSO 40mg	COMP	60000
DFD 147	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000
DFD 148	TECLOZANA 500mg	COMP	1000
DFD 149	TIABENDAZOL – 500mg	COMP	1000
DFD 150	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,25%	FRASCO	100
DFD 151	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,5%	FRASCO	300
DFD 152	VARFARINA SÓDICA 1mg	COMP	1000
DFD 153	VARFARINA SÓDICA 5mg	COMP	3000

DFD 154	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE – 80mg	COMP	3000
DFD 155	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA	COMP	200
DFD 156	RIVAROXABANA 20mg	COMP	6000
DFD 157	RIVAROXABANA 15mg	COMP	4000
DFD 158	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	2000
DFD 159	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	2000
DFD 160	ESOMEPRAZOL 20MG	COMP	1000
DFD 161	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	1000
DFD 162	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	600
DFD 163	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+850MG	COMP	600
DFD 164	ATORVASTATINA 10MG	COMP	2000
DFD 165	ATORVASTATINA 20MG	COMP	2000
DFD 166	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDOITRINA1500MG+ 1200	ENVELOPES	600

3 - Lote 03 – Material Penso para Atenção Básica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ÁLCOOL ETÍLICO A 70º – frasco com 1000 ml	LITRO	600
DFD 2	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G	PACOTE	300
DFD 3	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	800
DFD 4	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000
DFD 5	GAZE HIDRÓFILO 91 X 91	ROLO	1000
DFD 6	EQUIPO DE 2 VIAS	UNIDADE	300
DFD 7	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	4000
DFD 8	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M	UNIDADE	450
DFD 9	ESPÉCULO G	UNIDADE	500
DFD 10	ESPÉCULO M	UNIDADE	2800
DFD 11	ESPÉCULO P	UNIDADE	2800
DFD 12	ESPÁTULAS DE AYRES	UNIDADE	5000
DFD 13	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UNIDADE	360
DFD 14	JELCO Nº 18	UNIDADE	1000
DFD 15	JELCO Nº 24	UNIDADE	1000
DFD 16	LÂMINAS GINECOLÓGICAS	UNIDADE	300
DFD 17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5.	PAR	300
DFD 18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5.	PAR	600
DFD 19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.	PAR	600
DFD 20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	600
DFD 21	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400
DFD 22	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400
DFD 23	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400
DFD 24	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	CAIXA	300
DFD 25	SCALP N.º 21	UNIDADE	2000
DFD 26	SCALP N.º 23	UNIDADE	2000
DFD 27	SCALP N.º 25	UNIDADE	600
DFD 28	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA PARA INSULINA 13 x 4,5	UNIDADE	10000
DFD 29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	200
DFD 30	FITA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE – CX 50 TIRAS –MARCA ON CALL	CAIXA	250
DFD 31	LÂMINA DE BISTURI Nº 11– caixa com 100 unidades.	CAIXA	50
DFD 32	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 – caixa com 100 unidades.	CAIXA	24
DFD 33	LÂMINA DE BISTURI Nº 24– caixa com 100 unidades.	CAIXA	24
DFD 34	LENÇOL PARA MACA	UNIDADE	100
DFD 35	ATADURA DE CREPE 10CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
DFD 36	ATADURA DE CREPE 15CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
DFD 37	ATADURA DE CREPE 20CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
DFD 38	ABAIXADOR DE LÍNGUA – pacote com 100 unidades .	PACOTE	200
DFD 39	ATADURA DE CREPE 30CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
DFD 40	CAIXA DE PERFUROCORTE 20 LITROS	UNIDADE	500
DFD 41	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO – capacidade 2.000ml	UNIDADE	300
DFD 42	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M– rolo com 19mm x 30m.	ROLO	200
DFD 43	GASE 91 X 91	ROLO	200
DFD 44	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
DFD 45	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
DFD 46	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
DFD 47	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
DFD 48	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	120
DFD 49	PINÇA DE CHERON	UNIDADE	1500
DFD 50	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CAIXA	10
DFD 51	GEL PARA ULTRASOM – galão de 1 litro	GALÃO	50
DFD 52	SONDA DE FOLEY Nº16, 02 VIAS	UNIDADE	480
DFD 53	SONDA DE FOLEY Nº12, 02 VIAS	UNIDADE	480
DFD 54	SONDA DE FOLEY Nº20, 02 VIAS	UNIDADE	120
DFD 55	SONDA DE FOLEY Nº14, 02 VIAS	UNIDADE	120
DFD 56	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	1000

DFD 57	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	1000
DFD 58	SONDA URETRAL N 12	UNIDADE	3000
DFD 59	SONDA URETRAL N 14	UNIDADE	1000
DFD 60	SONDA URETRAL N 16	UNIDADE	1000
DFD 61	Álcool Gel 70° – 1000 Kg	UNIDADE	120
DFD 62	FIXADOR GINECOLÓGICO	UNIDADE	300
DFD 63	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL COM ORIFÍCIO 19– 64mm	UNIDADE	120
DFD 64	SAPATILHA PRO–PÉS DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE – Pacote com 50 pares	PACOTE	50
DFD 65	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% – Frasco 1000ml	FRASCO	150
DFD 66	CLOREXIDINA SOL. ALCÓOLICA 0,5% – Frasco c/ 1000 ml	FRASCO	24
DFD 67	TERMÔMETRO CLÍNICO digital – embalagem individual.	UNIDADE	36
DFD 68	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	60
DFD 69	LANCETAS – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600
DFD 70	TENSIOMETRO	UNIDADE	18
DFD 71	GLICOSIMETRO – MARCA ON CALL	UNIDADE	24
DFD 72	ALMOTILA	UNIDADE	150
DFD 73	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE LITROS	UNIDADE	200
DFD 74	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO 10X4,5	UNIDADE	300
DFD 75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	200
DFD 76	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA	ROLO	50
DFD 77	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	400
DFD 78	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	ROLO	200
DFD 79	GORRO DESCARTAVEL	UNIDADE	1000
DFD 80	AVENTAL DESCARTAVEL	UNIDADE	500
DFD 81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	UNIDADE	5000
DFD 82	LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO	UNIDADE	1000
DFD 83	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO DE DIETA	UNIDADE	5000
DFD 84	FRASCO DE DIETA	UNIDADE	500
DFD 85	AGUA DESTILADA	UNIDADE	3000
DFD 86	XILOCAÍNA POMADA	UNIDADE	2000
DFD 87	OLEO DE GIRASSOL	UNIDADE	200
DFD 88	LUGOL LITRO	UNIDADE	30
DFD 89	ÁCIDO ACETICO	UNIDADE	20

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: Imediata.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.o.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

6.o.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 1.401.987,00.

7.o.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.o.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.o.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:

9.1.1.Pregão Eletrônico.

São José do Egito - PE, 31 de Janeiro de 2025.

Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

1 - Lote 01 – Injetáveis para Atenção Básica				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML – solução		AMPOLA	2000
2	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA INJEÇÃO 1200		AMPOLA	500
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA		AMPOLA	500
4	BROMOPRIDA		AMPOLA	500
5	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. – ampola 2,5ml,		AMPOLA	2000
6	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML solução injetável – ampola 3 ml		AMPOLA	1000
7	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML – ampola 2 ml.		AMPOLA	2000
8	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML – 2 ML		AMPOLA	200
9	PROMETAZINA 25 MG INJ, AMPOLA C/ 2ML		AMPOLA	500
10	RINGER com lactado 500ML sistema fechado		AMPOLA	500
11	SORO FISIOLÓGICO 250 ML sistema fechado		AMPOLA	1000
12	SORO FISIOLÓGICO 500 ML sistema fechado		AMPOLA	2000
13	SORO GLICOSADO 5% 500 ML sistema fechado		AMPOLA	1000
14	VITAMINA C		AMPOLA	600
15	COMPLEXO B		AMPOLA	600
16	HALOPERIDOL 5MG/ML		AMPOLA	200

2 - Lote 02 – Medicamentos Farmácia Básica				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACETAZOLAMIDA 250mg		COMP	1000
2	ACICLOVIR 200mg		COMP	3000
3	ACICLOVIR 400mg		COMP	1000
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg		COMP	180000
5	ACIDO ACETILSALICILICO 500mg		COMP	100
6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%		CREME	100
7	ÁCIDO FÓLICO 5mg		COMP	60000
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg		COMP	2000
9	ALBENDAZOL 40mg		COMP	3000
10	ALBENDAZOL 40mg/ml		FRASCO	800

11	ALOPURINOL 100mg		COMP	2000
12	ALOPURINOL 300mg		COMP	1000
13	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML		FRASCO	500
14	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML		FRASCO	1000
15	AMIODARONA 200mg		COMP	20000
16	AMOXICILINA 500mg		CAPSULA	20000
17	AMOXICILINA 250mg – suspensão oral		FRASCO	2000
18	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg		COMP	1000
19	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg + 12,5mg/ml – pó p/ suspensão	...	FRASCO	200
20	ANLODIPINO 10mg		COMP	100000
21	ANLODIPINO 5mg		COMP	120000
22	ATENOLOL 50mg		COMP	60000
23	ATENOLOL 100mg		COMP	10000
24	AZITROMICINApó para suspensão		FRASCO	500
25	AZITROMICINA 500mg		COMP	5000
26	BISOPROLOL 5MG		COMP	1000
27	BISOPROLOL 10MG		COMP	1000
28	BISULFATO DE CLOBIDOGREL 75MG		COMP	5000
29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE – 250mcg		UND	200
30	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG		UND	50
31	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG		UND	50
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg		COMP	2000
33	CAPTOPRIL 25mg		COMP	100000
34	CAPTOPRIL 50mg		COMP	20000
35	CARVEDILOL 3,125mg.		COMP	10000
36	CARVEDILOL 6,25mg.		COMP	10000
37	CARVEDILOL 12,5mg.		comp	10000
38	CARVEDILOL 25mg		COMP	10000
39	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	1000
40	CEFALEXINA 500MG		COMP	10000
41	CETOCONAZOL XAMPU 2%		FRASCO	50
42	CIPROFLOXACINO 500 mg		COMP	20000
43	CLARITROMICINA 500mg		COMP	600
44	CLINDAMICINA 150mg		CAPSULA	3000
45	CLORETO DE SÓDIO – SOLUÇÃO NASAL		UND	500
46	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg		COMP	1000
47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg		COMP	30000
48	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1%		POMADA	100
49	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150mg		COMP	1500
50	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg		COMP	1500
51	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% – colírio.		FRASCO	50
52	DEXAMETAZONA – colírio		FRASCO	200
53	DEXAMETAZONA CREME 0,1%		BISNAGA	1000
54	DEXAMETAZONA elixir		FRASCO	1500
55	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE – XAROPE 0,4%		FRASCO	1500
56	DEXCLORFENIRAMINA 2mg		COMP	10000
57	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG		COMP	10000
58	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		COMP	10000
59	DIGOXINA 0,25mg		COMP	20000
60	SIMETICONA , gotas		FRASCO	2000
61	DIPIRONA 500mg/ml – solução oral		FRASCO	5000
62	DIPIRONA SÓDICA 500MG		COMP	30000
63	ENALAPRIL, MALEATO DE – 5mg		COMP	120000
64	ENALAPRIL, MALEATO DE – 10mg		COMP	240000
65	ENALAPRIL, MALEATO DE – 20mg		COMP	240000
66	ESPIRONOLACTONA 25 mg		COMP	120000
67	ESPIRONOLACTONA 50mg		COMP	10000
68	ESPIRONOLACTONA 100mg		COMP	3000
69	ESTRIOL creme vaginal		BISNAGA	400
70	FINASTERIDA 5mg		COMP	3000
71	FLUCONAZOL 150mg		COMP	3000
72	FUROSEMIDA 40mg		COMP	120000
73	GLIBENCLAMIDA 5mg		COMP	200000
74	GLICAZIDA 60mg		COMP	1000
75	GLICAZIDA 30mg		COMP	10000
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg		COMP	400000
77	HIDROCORTIZONA, ACETATO DE – creme 1%		BISNAGA	200
78	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO – SUSPENSÃO ORAL 61,5mg		FRASCO	500
79	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO 300mg		COMP	500
80	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,3%		FRASCO	100
81	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,5%		FRASCO	100
82	IBUPROFENO GOTAS 50mg/ml		FRASCO	1000

83	IBUPROFENO 600mg		COMP	30000
84	IPRATROPIO, BROMETO DE – SOLUÇÃO INALANTE		FRASCO	100
85	ISOSSORBIDA 40mg		COMP	3000
86	ISOSSORBIDA 20MG		COMP	5000
87	IVERMECTINA 06mg		COMP	2000
88	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mg		COMP	2000
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mg		COMP	5000
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mg		COMP	5000
91	LOPERAMIDA 2mg		COMP	1000
92	LORATADINA XAROPE 1mg		FRASCO	5000
93	LORATADINA 10mg		COMP	10000
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg		COMP	600000
95	MEBENDAZOL 100mg		COMP	3000
96	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	1000
97	METILDOPA 250mg		COMP	5000
98	METILDOPA 500mg		COMP	5000
99	METFORMINA 500mg		COMP	180000
100	METFORMINA 850mg		COMP	360000
101	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	1000
102	METOCLOPRAMIDA 10mg		COMP	5000
103	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 25mg		COMP	1000
104	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 50mg		COMP	3000
105	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 100mg		COMP	2000
106	METROPOLOL, TARTARATO DE – 100mg		COMP	1000
107	METRONIDAZOL 250mg		COMP	15000
108	METRONIDAZOL – SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	500
109	METRONIDAZOL – CREME VAGINAL		BISNAGA	1500
110	MICONAZOL CREME 2%		BISNAGA	1000
111	MICONAZOL CREME VAGINAL		BISNAGA	800
112	MICONAZOL LOÇÃO 2%		LOÇÃO 2%	100
113	NIMESULIDA 100mg		COMP	15000
114	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 10G		POMADA	300
115	NIFEDIPINO 10MG		COMP	10000
116	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	200
117	NISTATINA CREME VAGINAL		FRASCO	1000
118	NITROFURANTOINA 100mg		COMP	5000
119	ÓLEO MINERAL 100ml		FRASCO	1000
120	OMEPRAZOL 20mg		COMP	80000
121	PARACETAMOL 500mg		COMP	40000
122	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	5000
123	PASTA DAGUA		PASTA	200
124	PERMANGANATO DE POTÁSSICO		COMP	1000
125	PERMETRINA LOÇÃO 5%		LOÇÃO	100
126	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE – 60mg		COMP	1000
127	PIROXICAM 20mg		COMP	5000
128	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE – 50mg		COMP	1000
129	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE – SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	1000
130	PREDNISONA 5mg		COMP	5000
131	PREDNISONA 20mg		COMP	10000
132	PROPILTIOURACILA 50mg		COMP	1000
133	PROPILTIOURACILA 100mg		COMP	1000
134	PROPRANOLOL 10mg		COMP	10000
135	PROPRANOLOL 40mg		COMP	60000
136	ROSUVASTATINA 10MG		COMP	12000
137	ROSUVASTATINA 20MG		COMP	3000
138	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL		SACHÊ	2000
139	SALBUTAMOL, SULFATO DE		AEROSOL	1000
140	SALBUTAMOL XAROPE		FRASCO	500
141	SULFADIAZINA DE PRATA		PASTA	1000
142	SINVASTATINA 20mg		COMP	30000
143	SINVASTATINA 40mg		COMP	120000
144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – 400mg		COMP	10000
145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	1000
146	SULFATO FERROSO 40mg		COMP	60000
147	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	3000
148	TECLOZANA 500mg		COMP	1000
149	TIABENDAZOL – 500mg		COMP	1000
150	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,25%		FRASCO	100
151	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,5%		FRASCO	300
152	VARFARINA SÓDICA 1mg		COMP	1000
153	VARFARINA SÓDICA 5mg		COMP	3000
154	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE – 80mg		COMP	3000

155	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA		COMP	200
156	RIVAROXABANA 20mg		COMP	6000
157	RIVAROXABANA 15mg		COMP	4000
158	PANTOPRAZOL 20MG		COMP	2000
159	PANTOPRAZOL 40MG		COMP	2000
160	ESOMEPRAZOL 20MG		COMP	1000
161	ESOMEPRAZOL 40MG		COMP	1000
162	ALOGLIPTINA 25MG		COMP	600
163	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+850MG		COMP	600
164	ATORVASTATINA 10MG		COMP	2000
165	ATORVASTATINA 20MG		COMP	2000
166	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDOITRINA1500MG+ 1200		ENVELOPES	600

3 - Lote 03 – Material Penso para Atenção Básica

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁLCOOL ETÍLICO A 70º – frasco com 1000 ml		LITRO	600
2	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G		PACOTE	300
3	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO		UNIDADE	800
4	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL		UNIDADE	1000
5	GAZE HIDRÓFILO 91 X 91		ROLO	1000
6	EQUIPO DE 2 VIAS		UNIDADE	300
7	ESCOVA CERVICAL		UNIDADE	4000
8	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M		UNIDADE	450
9	ESPÉCULO G		UNIDADE	500
10	ESPÉCULO M		UNIDADE	2800
11	ESPÉCULO P		UNIDADE	2800
12	ESPÁTULAS DE AYRES		UNIDADE	5000
13	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M		UNIDADE	360
14	JELCO Nº 18		UNIDADE	1000
15	JELCO Nº 24		UNIDADE	1000
16	LÂMINAS GINECOLÓGICAS		UNIDADE	300
17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5.		PAR	300
18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5.		PAR	600
19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.		PAR	600
20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0		PAR	600
21	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P – caixa c/ 100 unidades.		CAIXA	400
22	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G – caixa c/ 100 un	...	CAIXA	400
23	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M – caixa c/ 100 u	...	CAIXA	400
24	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL		CAIXA	300
25	SCALP N.º 21		UNIDADE	2000
26	SCALP N.º 23		UNIDADE	2000
27	SCALP N.º 25		UNIDADE	600
28	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA PARA INSULINA 13 x 4,5		UNIDADE	10000
29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06		UNIDADE	200
30	FITA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE – CX 50	...	CAIXA	250
31	LÂMINA DE BISTURI Nº 11– caixa com 100 unidades.		CAIXA	50
32	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 – caixa com 100 unidades.		CAIXA	24
33	LÂMINA DE BISTURI Nº 24– caixa com 100 unidades.		CAIXA	24
34	LENÇOL PARA MACA		UNIDADE	100
35	ATADURA DE CREPE 10CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.		CAIXA	200
36	ATADURA DE CREPE 15CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.		CAIXA	200
37	ATADURA DE CREPE 20CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.		CAIXA	200
38	ABAIXADOR DE LÍNGUA – pacote com 100 unidades .		PACOTE	200
39	ATADURA DE CREPE 30CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.		CAIXA	200
40	CAIXA DE PERFUROCORTE 20 LITROS		UNIDADE	500
41	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO – capacidade 2.000ml		UNIDADE	300
42	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M– rolo com 19mm x 30m.		ROLO	200
43	GASE 91 X 91		ROLO	200
44	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000
45	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000
46	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000
47	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000
48	SONDA URETRAL Nº 06		UNIDADE	120
49	PINÇA DE CHERON		UNIDADE	1500
50	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE		CAIXA	10
51	GEL PARA ULTRASOM – galão de 1 litro		GALÃO	50
52	SONDA DE FOLEY Nº 16, 02 VIAS		UNIDADE	480
53	SONDA DE FOLEY Nº 12, 02 VIAS		UNIDADE	480
54	SONDA DE FOLEY Nº 20, 02 VIAS		UNIDADE	120
55	SONDA DE FOLEY Nº 14, 02 VIAS		UNIDADE	120
56	SONDA URETRAL Nº 08		UNIDADE	1000
57	SONDA URETRAL Nº 10		UNIDADE	1000

58	SONDA URETRAL N 12		UNIDADE	3000
59	SONDA URETRAL N 14		UNIDADE	1000
60	SONDA URETRAL N 16		UNIDADE	1000
61	Álcool Gel 70° – 1000 Kg		UNIDADE	120
62	FIXADOR GINECOLÓGICO		UNIDADE	300
63	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL COM ORIFÍCIO 19– 64mm		UNIDADE	120
64	SAPATILHA PRO–PÉS DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE – Pacote com 50 pares		PACOTE	50
65	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% – Frasco 1000ml		FRASCO	150
66	CLOREXIDINA SOL. ALCÓOLICA 0,5% – Frasco c/ 1000 ml		FRASCO	24
67	TERMÔMETRO CLÍNICO digital – embalagem individual.		UNIDADE	36
68	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO		UNIDADE	60
69	LANCETAS – CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	600
70	TENSIOMETRO		UNIDADE	18
71	GLICOSIMETRO – MARCA ON CALL		UNIDADE	24
72	ALMOTILA		UNIDADE	150
73	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE LITROS		UNIDADE	200
74	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO 10X4,5		UNIDADE	300
75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500		PCT	200
76	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA		ROLO	50
77	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL		UNIDADE	400
78	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100		ROLO	200
79	GORRO DESCARTAVEL		UNIDADE	1000
80	AVENTAL DESCARTAVEL		UNIDADE	500
81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06		UNIDADE	5000
82	LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO		UNIDADE	1000
83	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO DE DIETA		UNIDADE	5000
84	FRASCO DE DIETA		UNIDADE	500
85	ÁGUA DESTILADA		UNIDADE	3000
86	XILOCAÍNA POMADA		UNIDADE	2000
87	OLEO DE GIRASSOL		UNIDADE	200
88	LUGOL LITRO		UNIDADE	30
89	ÁCIDO ACETICO		UNIDADE	20

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Egito - PE, 31 de Janeiro de 2025.

Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Egito - PE, 31 de Janeiro de 2025.

Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – Injetáveis para Atenção Básica				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
ETP 1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML – solução	AMPOLA	2000	
ETP 2	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA INJEÇÃO 1200	AMPOLA	500	
ETP 3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	500	
ETP 4	BROMOPRIDA	AMPOLA	500	
ETP 5	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. – ampola 2,5ml,	AMPOLA	2000	
ETP 6	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML solução injetável – ampola 3 ml	AMPOLA	1000	
ETP 7	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML – ampola 2 ml.	AMPOLA	2000	
ETP 8	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	200	
ETP 9	PROMETAZINA 25 MG INJ, AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	500	
ETP 10	RINGER com lactado 500ML sistema fechado	AMPOLA	500	
ETP 11	SORO FISIOLÓGICO 250 ML sistema fechado	AMPOLA	1000	
ETP 12	SORO FISIOLÓGICO 500 ML sistema fechado	AMPOLA	2000	
ETP 13	SORO GLICOSADO 5% 500 ML sistema fechado	AMPOLA	1000	
ETP 14	VITAMINA C	AMPOLA	600	
ETP 15	COMPLEXO B	AMPOLA	600	
ETP 16	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	200	

2 - Lote 02 – Medicamentos Farmácia Básica				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
ETP 1	ACETAZOLAMIDA 250mg	COMP	1000	
ETP 2	ACICLOVIR 200mg	COMP	3000	
ETP 3	ACICLOVIR 400mg	COMP	1000	
ETP 4	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg	COMP	180000	
ETP 5	ACIDO ACETILSALICILICO 500mg	COMP	100	

ETP 6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%	CREME	100
ETP 7	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMP	60000
ETP 8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	COMP	2000
ETP 9	ALBENDAZOL 40mg	COMP	3000
ETP 10	ALBENDAZOL 40mg/ml	FRASCO	800
ETP 11	ALOPURINOL 100mg	COMP	2000
ETP 12	ALOPURINOL 300mg	COMP	1000
ETP 13	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML	FRASCO	500
ETP 14	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML	FRASCO	1000
ETP 15	AMIODARONA 200mg	COMP	20000
ETP 16	AMOXICILINA 500mg	CAPSULA	20000
ETP 17	AMOXICILINA 250mg – suspensão oral	FRASCO	2000
ETP 18	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg	COMP	1000
ETP 19	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg + 12,5mg/ml – pó p/ suspensão oral	FRASCO	200
ETP 20	ANLODIPINO 10mg	COMP	100000
ETP 21	ANLODIPINO 5mg	COMP	120000
ETP 22	ATENOLOL 50mg	COMP	60000
ETP 23	ATENOLOL 100mg	COMP	10000
ETP 24	AZITROMICINApó para suspensão	FRASCO	500
ETP 25	AZITROMICINA 500mg	COMP	5000
ETP 26	BISOPROLOL 5MG	COMP	1000
ETP 27	BISOPROLOL 10MG	COMP	1000
ETP 28	BISULFATO DE CLOBIDOGREL 75MG	COMP	5000
ETP 29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE – 250mcg	UND	200
ETP 30	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG	UND	50
ETP 31	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG	UND	50
ETP 32	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg	COMP	2000
ETP 33	CAPTOPRIL 25mg	COMP	100000
ETP 34	CAPTOPRIL 50mg	COMP	20000
ETP 35	CARVEDILOL 3,125mg.	COMP	10000
ETP 36	CARVEDILOL 6,25mg.	COMP	10000
ETP 37	CARVEDILOL 12,5mg.	comp	10000
ETP 38	CARVEDILOL 25mg	COMP	10000
ETP 39	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000
ETP 40	CEFALEXINA 500MG	COMP	10000
ETP 41	CETOCONAZOL XAMPU 2%	FRASCO	50
ETP 42	CIPROFLOXACINO 500 mg	COMP	20000
ETP 43	CLARITROMICINA 500mg	COMP	600
ETP 44	CLINDAMICINA 150mg	CAPSULA	3000
ETP 45	CLORETO DE SÓDIO – SOLUÇÃO NASAL	UND	500
ETP 46	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg	COMP	1000
ETP 47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	COMP	30000
ETP 48	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1%	POMADA	100
ETP 49	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150mg	COMP	1500
ETP 50	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg	COMP	1500
ETP 51	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% – colírio.	FRASCO	50
ETP 52	DEXAMETAZONA – colírio	FRASCO	200
ETP 53	DEXAMETAZONA CREME 0,1%	BISNAGA	1000
ETP 54	DEXAMETAZONA elixir	FRASCO	1500
ETP 55	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE – XAROPE 0,4%	FRASCO	1500
ETP 56	DEXCLORFENIRAMINA 2mg	COMP	10000
ETP 57	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMP	10000
ETP 58	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	10000
ETP 59	DIGOXINA 0,25mg	COMP	20000
ETP 60	SIMETICONA , gotas	FRASCO	2000
ETP 61	DIPIRONA 500mg/ml – solução oral	FRASCO	5000
ETP 62	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	30000
ETP 63	ENALAPRIL, MALEATO DE – 5mg	COMP	120000
ETP 64	ENALAPRIL, MALEATO DE – 10mg	COMP	240000
ETP 65	ENALAPRIL, MALEATO DE – 20mg	COMP	240000
ETP 66	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMP	120000
ETP 67	ESPIRONOLACTONA 50mg	COMP	10000
ETP 68	ESPIRONOLACTONA 100mg	COMP	3000
ETP 69	ESTRIOL creme vaginal	BISNAGA	400
ETP 70	FINASTERIDA 5mg	COMP	3000
ETP 71	FLUCONAZOL 150mg	COMP	3000
ETP 72	FUROSEMIDA 40mg	COMP	120000
ETP 73	GLIBENCLAMIDA 5mg	COMP	200000
ETP 74	GLICAZIDA 60mg	COMP	1000
ETP 75	GLICAZIDA 30mg	COMP	10000
ETP 76	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	COMP	400000
ETP 77	HIDROCORTIZONA, ACETATO DE – creme 1%	BISNAGA	200

ETP 78	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO – SUSPENSÃO ORAL 61,5mg	FRASCO	500
ETP 79	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO 300mg	COMP	500
ETP 80	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,3%	FRASCO	100
ETP 81	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,5%	FRASCO	100
ETP 82	IBUPROFENO GOTAS 50mg/ml	FRASCO	1000
ETP 83	IBUPROFENO 600mg	COMP	30000
ETP 84	IPRATROPIO, BROMETO DE – SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	100
ETP 85	ISOSSORBIDA 40mg	COMP	3000
ETP 86	ISOSSORBIDA 20MG	COMP	5000
ETP 87	IVERMECTINA 06mg	COMP	2000
ETP 88	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mg	COMP	2000
ETP 89	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mg	COMP	5000
ETP 90	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mg	COMP	5000
ETP 91	LOPERAMIDA 2mg	COMP	1000
ETP 92	LORATADINA XAROPE 1mg	FRASCO	5000
ETP 93	LORATADINA 10mg	COMP	10000
ETP 94	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	COMP	600000
ETP 95	MEBENDAZOL 100mg	COMP	3000
ETP 96	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000
ETP 97	METILDOPA 250mg	COMP	5000
ETP 98	METILDOPA 500mg	COMP	5000
ETP 99	METFORMINA 500mg	COMP	180000
ETP 100	METFORMINA 850mg	COMP	360000
ETP 101	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000
ETP 102	METOCLOPRAMIDA 10mg	COMP	5000
ETP 103	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 25mg	COMP	1000
ETP 104	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 50mg	COMP	3000
ETP 105	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 100mg	COMP	2000
ETP 106	METROPOLOL, TARTARATO DE – 100mg	COMP	1000
ETP 107	METRONIDAZOL 250mg	COMP	15000
ETP 108	METRONIDAZOL – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500
ETP 109	METRONIDAZOL – CREME VAGINAL	BISNAGA	1500
ETP 110	MICONAZOL CREME 2%	BISNAGA	1000
ETP 111	MICONAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	800
ETP 112	MICONAZOL LOÇÃO 2%	LOÇÃO 2%	100
ETP 113	NIMESULIDA 100mg	COMP	15000
ETP 114	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 10G	POMADA	300
ETP 115	NIFEDIPINO 10MG	COMP	10000
ETP 116	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200
ETP 117	NISTATINA CREME VAGINAL	FRASCO	1000
ETP 118	NITROFURANTOINA 100mg	COMP	5000
ETP 119	ÓLEO MINERAL 100ml	FRASCO	1000
ETP 120	OMEPRAZOL 20mg	COMP	80000
ETP 121	PARACETAMOL 500mg	COMP	40000
ETP 122	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5000
ETP 123	PASTA DAGUA	PASTA	200
ETP 124	PERMANGANATO DE POTÁSSICO	COMP	1000
ETP 125	PERMETRINA LOÇÃO 5%	LOÇÃO	100
ETP 126	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE – 60mg	COMP	1000
ETP 127	PIROXICAM 20mg	COMP	5000
ETP 128	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE – 50mg	COMP	1000
ETP 129	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000
ETP 130	PREDNISONA 5mg	COMP	5000
ETP 131	PREDNISONA 20mg	COMP	10000
ETP 132	PROPILTIOURACILA 50mg	COMP	1000
ETP 133	PROPILTIOURACILA 100mg	COMP	1000
ETP 134	PROPRANOLOL 10mg	COMP	10000
ETP 135	PROPRANOLOL 40mg	COMP	60000
ETP 136	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	12000
ETP 137	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	3000
ETP 138	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2000
ETP 139	SALBUTAMOL, SULFATO DE	AEROSOL	1000
ETP 140	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	500
ETP 141	SULFADIAZINA DE PRATA	PASTA	1000
ETP 142	SINVASTATINA 20mg	COMP	30000
ETP 143	SINVASTATINA 40mg	COMP	120000
ETP 144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – 400mg	COMP	10000
ETP 145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000
ETP 146	SULFATO FERROSO 40mg	COMP	60000
ETP 147	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000
ETP 148	TECLOZANA 500mg	COMP	1000
ETP 149	TIABENDAZOL – 500mg	COMP	1000

ETP 150	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,25%	FRASCO	100
ETP 151	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,5%	FRASCO	300
ETP 152	VARFARINA SÓDICA 1mg	COMP	1000
ETP 153	VARFARINA SÓDICA 5mg	COMP	3000
ETP 154	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE – 80mg	COMP	3000
ETP 155	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA	COMP	200
ETP 156	RIVAROXABANA 20mg	COMP	6000
ETP 157	RIVAROXABANA 15mg	COMP	4000
ETP 158	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	2000
ETP 159	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	2000
ETP 160	ESOMEPRAZOL 20MG	COMP	1000
ETP 161	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	1000
ETP 162	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	600
ETP 163	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+850MG	COMP	600
ETP 164	ATORVASTATINA 10MG	COMP	2000
ETP 165	ATORVASTATINA 20MG	COMP	2000
ETP 166	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDOITRINA1500MG+ 1200	ENVELOPES	600

3 - Lote 03 – Material Penso para Atenção Básica			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁLCOOL ETÍLICO A 70º – frasco com 1000 ml	LITRO	600
ETP 2	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G	PACOTE	300
ETP 3	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	800
ETP 4	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000
ETP 5	GAZE HIDRÓFILO 91 X 91	ROLO	1000
ETP 6	EQUIPO DE 2 VIAS	UNIDADE	300
ETP 7	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	4000
ETP 8	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M	UNIDADE	450
ETP 9	ESPÉCULO G	UNIDADE	500
ETP 10	ESPÉCULO M	UNIDADE	2800
ETP 11	ESPÉCULO P	UNIDADE	2800
ETP 12	ESPÁTULAS DE AYRES	UNIDADE	5000
ETP 13	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UNIDADE	360
ETP 14	JELCO Nº 18	UNIDADE	1000
ETP 15	JELCO Nº 24	UNIDADE	1000
ETP 16	LÂMINAS GINECOLÓGICAS	UNIDADE	300
ETP 17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5.	PAR	300
ETP 18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5.	PAR	600
ETP 19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.	PAR	600
ETP 20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	600
ETP 21	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400
ETP 22	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400
ETP 23	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400
ETP 24	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	CAIXA	300
ETP 25	SCALP N.º 21	UNIDADE	2000
ETP 26	SCALP N.º 23	UNIDADE	2000
ETP 27	SCALP N.º 25	UNIDADE	600
ETP 28	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA PARA INSULINA 13 x 4,5	UNIDADE	10000
ETP 29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	200
ETP 30	FITA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE – CX 50 TIRAS –MARCA ON CALL	CAIXA	250
ETP 31	LÂMINA DE BISTURI Nº 11– caixa com 100 unidades.	CAIXA	50
ETP 32	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 – caixa com 100 unidades.	CAIXA	24
ETP 33	LÂMINA DE BISTURI Nº 24– caixa com 100 unidades.	CAIXA	24
ETP 34	LENÇOL PARA MACA	UNIDADE	100
ETP 35	ATADURA DE CREPE 10CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
ETP 36	ATADURA DE CREPE 15CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
ETP 37	ATADURA DE CREPE 20CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
ETP 38	ABAIXADOR DE LÍNGUA – pacote com 100 unidades .	PACOTE	200
ETP 39	ATADURA DE CREPE 30CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
ETP 40	CAIXA DE PERFUROCORTE 20 LITROS	UNIDADE	500
ETP 41	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO – capacidade 2.000ml	UNIDADE	300
ETP 42	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M– rolo com 19mm x 30m.	ROLO	200
ETP 43	GASE 91 X 91	ROLO	200
ETP 44	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
ETP 45	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
ETP 46	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
ETP 47	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
ETP 48	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	120
ETP 49	PINÇA DE CHERON	UNIDADE	1500
ETP 50	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CAIXA	10
ETP 51	GEL PARA ULTRASOM – galão de 1 litro	GALÃO	50
ETP 52	SONDA DE FOLEY Nº 16, 02 VIAS	UNIDADE	480

ETP 53	SONDA DE FOLEY Nº12, 02 VIAS	UNIDADE	480
ETP 54	SONDA DE FOLEY Nº20, 02 VIAS	UNIDADE	120
ETP 55	SONDA DE FOLEY Nº14, 02 VIAS	UNIDADE	120
ETP 56	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	1000
ETP 57	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	1000
ETP 58	SONDA URETRAL N 12	UNIDADE	3000
ETP 59	SONDA URETRAL N 14	UNIDADE	1000
ETP 60	SONDA URETRAL N 16	UNIDADE	1000
ETP 61	Álcool Gel 70° – 1000 Kg	UNIDADE	120
ETP 62	FIXADOR GINECOLÓGICO	UNIDADE	300
ETP 63	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL COM ORIFÍCIO 19– 64mm	UNIDADE	120
ETP 64	SAPATILHA PRO–PÉS DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE – Pacote com 50 pares	PACOTE	50
ETP 65	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% – Frasco 1000ml	FRASCO	150
ETP 66	CLOREXIDINA SOL. ALCÓOLICA 0,5% – Frasco c/ 1000 ml	FRASCO	24
ETP 67	TERMÔMETRO CLÍNICO digital – embalagem individual.	UNIDADE	36
ETP 68	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	60
ETP 69	LANCETAS – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600
ETP 70	TENSIOMETRO	UNIDADE	18
ETP 71	GLICOSIMETRO – MARCA ON CALL	UNIDADE	24
ETP 72	ALMOTILA	UNIDADE	150
ETP 73	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE LITROS	UNIDADE	200
ETP 74	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO 10X4,5	UNIDADE	300
ETP 75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	200
ETP 76	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA	ROLO	50
ETP 77	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	400
ETP 78	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	ROLO	200
ETP 79	GORRO DESCARTAVEL	UNIDADE	1000
ETP 80	AVENTAL DESCARTAVEL	UNIDADE	500
ETP 81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UNIDADE	5000
ETP 82	LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO	UNIDADE	1000
ETP 83	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO DE DIETA	UNIDADE	5000
ETP 84	FRASCO DE DIETA	UNIDADE	500
ETP 85	AGUA DESTILADA	UNIDADE	3000
ETP 86	XILOCAÍNA POMADA	UNIDADE	2000
ETP 87	OLEO DE GIRASSOL	UNIDADE	200
ETP 88	LUGOL LITRO	UNIDADE	30
ETP 89	ÁCIDO ACETICO	UNIDADE	20

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao

Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.401.987,00:

1 - Lote 01 – Injetáveis para Atenção Básica						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML – solução		AMPOLA	2000	0,60	1.200,00
ETP 2	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA INJEÇÃO 1200		AMPOLA	500	11,00	5.500,00
ETP 3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA		AMPOLA	500	4,00	2.000,00
ETP 4	BROMOPRIDA		AMPOLA	500	2,90	1.450,00
ETP 5	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. – ampola 2,5ml,		AMPOLA	2000	2,80	5.600,00
ETP 6	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML solução injetável – am	...	AMPOLA	1000	1,80	1.800,00
ETP 7	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML – ampola 2 ml.		AMPOLA	2000	1,85	3.700,00
ETP 8	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML – 2 ML		AMPOLA	200	1,80	360,00
ETP 9	PROMETAZINA 25 MG INJ, AMPOLA C/ 2ML		AMPOLA	500	2,50	1.250,00
ETP 10	RINGER com lactado 500ML sistema fechado		AMPOLA	500	10,00	5.000,00
ETP 11	SORO FISIOLÓGICO 250 ML sistema fechado		AMPOLA	1000	6,50	6.500,00
ETP 12	SORO FISIOLÓGICO 500 ML sistema fechado		AMPOLA	2000	7,88	15.760,00
ETP 13	SORO GLICOSADO 5% 500 ML sistema fechado		AMPOLA	1000	9,80	9.800,00
ETP 14	VITAMINA C		AMPOLA	600	2,50	1.500,00
ETP 15	COMPLEXO B		AMPOLA	600	2,60	1.560,00
ETP 16	HALOPERIDOL 5MG/ML		AMPOLA	200	3,60	720,00
Total do Lote:						63.700,00

2 - Lote 02 – Medicamentos Farmácia Básica						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACETAZOLAMIDA 250mg		COMP	1000	0,80	800,00
ETP 2	ACICLOVIR 200mg		COMP	3000	1,40	4.200,00
ETP 3	ACICLOVIR 400mg		COMP	1000	1,66	1.660,00
ETP 4	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg		COMP	180000	0,08	14.400,00
ETP 5	ACIDO ACETILSALICILICO 500mg		COMP	100	0,18	18,00
ETP 6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%		CREME	100	12,00	1.200,00

ETP 7	ÁCIDO FÓLICO 5mg		COMP	60000	0,10	6.000,00
ETP 8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg		COMP	2000	1,50	3.000,00
ETP 9	ALBENDAZOL 40mg		COMP	3000	0,80	2.400,00
ETP 10	ALBENDAZOL 40mg/ml		FRASCO	800	2,95	2.360,00
ETP 11	ALOPURINOL 100mg		COMP	2000	0,28	560,00
ETP 12	ALOPURINOL 300mg		COMP	1000	0,36	360,00
ETP 13	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML		FRASCO	500	6,50	3.250,00
ETP 14	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML		FRASCO	1000	7,95	7.950,00
ETP 15	AMIODARONA 200mg		COMP	20000	0,45	9.000,00
ETP 16	AMOXICILINA 500mg		CAPSULA	20000	0,55	11.000,00
ETP 17	AMOXICILINA 250mg – suspensão oral		FRASCO	2000	6,95	13.900,00
ETP 18	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg		COMP	1000	2,50	2.500,00
ETP 19	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg + 12,5mg	...	FRASCO	200	28,50	5.700,00
ETP 20	ANLÓDIPINO 10mg		COMP	100000	0,12	12.000,00
ETP 21	ANLÓDIPINO 5mg		COMP	120000	0,10	12.000,00
ETP 22	ATENÓLÓL 50mg		COMP	60000	0,20	12.000,00
ETP 23	ATENÓLÓL 100mg		COMP	10000	0,30	3.000,00
ETP 24	AZITROMICINA pó para suspensão		FRASCO	500	13,00	6.500,00
ETP 25	AZITROMICINA 500mg		COMP	5000	2,00	10.000,00
ETP 26	BISÓPROLÓL 5MG		COMP	1000	1,35	1.350,00
ETP 27	BISÓPROLÓL 10MG		COMP	1000	1,45	1.450,00
ETP 28	BISULFATO DE CLOBIDOGREL 75MG		COMP	5000	0,70	3.500,00
ETP 29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE – 250mcg		UND	200	31,00	6.200,00
ETP 30	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG		UND	50	22,00	1.100,00
ETP 31	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG		UND	50	29,90	1.495,00
ETP 32	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg		COMP	2000	2,20	4.400,00
ETP 33	CAPTÓPRIL 25mg		COMP	100000	0,08	8.000,00
ETP 34	CAPTÓPRIL 50mg		COMP	20000	0,20	4.000,00
ETP 35	CARVEDILOL 3,125mg.		COMP	10000	0,15	1.500,00
ETP 36	CARVEDILOL 6,25mg.		COMP	10000	0,24	2.400,00
ETP 37	CARVEDILOL 12,5mg.		comp	10000	0,24	2.400,00
ETP 38	CARVEDILOL 25mg		COMP	10000	0,25	2.500,00
ETP 39	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	1000	17,00	17.000,00
ETP 40	CEFALEXINA 500MG		COMP	10000	0,80	8.000,00
ETP 41	CETOCONAZOL XAMPU 2%		FRASCO	50	10,00	500,00
ETP 42	CIPROFLOXACINO 500 mg		COMP	20000	0,55	11.000,00
ETP 43	CLARITROMICINA 500mg		COMP	600	5,20	3.120,00
ETP 44	CLINDAMICINA 150mg		CAPSULA	3000	1,50	4.500,00
ETP 45	CLORETO DE SÓDIO – SOLUÇÃO NASAL		UND	500	3,00	1.500,00
ETP 46	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg		COMP	1000	1,45	1.450,00
ETP 47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg		COMP	30000	0,15	4.500,00
ETP 48	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1%		POMADA	100	16,50	1.650,00
ETP 49	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150mg		COMP	1500	0,60	900,00
ETP 50	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg		COMP	1500	0,88	1.320,00
ETP 51	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% – colírio.		FRASCO	50	36,00	1.800,00
ETP 52	DEXAMETAZONA – colírio		FRASCO	200	5,00	1.000,00
ETP 53	DEXAMETAZONA CREME 0,1%		BISNAGA	1000	2,95	2.950,00
ETP 54	DEXAMETAZONA elixir		FRASCO	1500	6,00	9.000,00
ETP 55	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE – XAROPE 0,4%		FRASCO	1500	5,50	8.250,00
ETP 56	DEXCLORFENIRAMINA 2mg		COMP	10000	0,20	2.000,00
ETP 57	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG		COMP	10000	0,08	800,00
ETP 58	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		COMP	10000	0,08	800,00
ETP 59	DIGOXINA 0,25mg		COMP	20000	0,22	4.400,00
ETP 60	SIMETICONA , gotas		FRASCO	2000	3,00	6.000,00
ETP 61	DIPIRONA 500mg/ml – solução oral		FRASCO	5000	3,00	15.000,00
ETP 62	DIPIRONA SÓDICA 500MG		COMP	30000	0,15	4.500,00
ETP 63	ENALAPRIL, MALEATO DE – 5mg		COMP	120000	0,10	12.000,00
ETP 64	ENALAPRIL, MALEATO DE – 10mg		COMP	240000	0,10	24.000,00
ETP 65	ENALAPRIL, MALEATO DE – 20mg		COMP	240000	0,12	28.800,00
ETP 66	ESPIRONOLACTONA 25 mg		COMP	120000	0,30	36.000,00
ETP 67	ESPIRONOLACTONA 50mg		COMP	10000	0,58	5.800,00
ETP 68	ESPIRONOLACTONA 100mg		COMP	3000	0,78	2.340,00
ETP 69	ESTRIOL creme vaginal		BISNAGA	400	22,50	9.000,00
ETP 70	FINASTERIDA 5mg		COMP	3000	0,80	2.400,00
ETP 71	FLUCONAZOL 150mg		COMP	3000	0,99	2.970,00
ETP 72	FUROSEMIDA 40mg		COMP	120000	0,15	18.000,00
ETP 73	GLIBENCLAMIDA 5mg		COMP	200000	0,06	12.000,00
ETP 74	GLICAZIDA 60mg		COMP	1000	1,60	1.600,00
ETP 75	GLICAZIDA 30mg		COMP	10000	0,30	3.000,00
ETP 76	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg		COMP	400000	0,05	20.000,00
ETP 77	HIDROCORTIZONA, ACETATO DE – creme 1%		BISNAGA	200	12,00	2.400,00
ETP 78	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMÍNIO – SUSPENSÃO ORA	...	FRASCO	500	8,00	4.000,00

ETP 79	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMÍNIO 300mg		COMP	500	10,00	5.000,00
ETP 80	HIPROMELOSE – COLÍRIO 0,3%		FRASCO	100	22,30	2.230,00
ETP 81	HIPROMELOSE – COLÍRIO 0,5%		FRASCO	100	26,80	2.680,00
ETP 82	IBUPROFENO GOTAS 50mg/ml		FRASCO	1000	4,00	4.000,00
ETP 83	IBUPROFENO 600mg		COMP	30000	0,33	9.900,00
ETP 84	IPRATROPIO, BROMETO DE – SOLUÇÃO INALANTE		FRASCO	100	5,50	550,00
ETP 85	ISOSSORBIDA 40mg		COMP	3000	0,55	1.650,00
ETP 86	ISOSSORBIDA 20MG		COMP	5000	0,44	2.200,00
ETP 87	IVERMECTINA 06mg		COMP	2000	1,50	3.000,00
ETP 88	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mg		COMP	2000	0,35	700,00
ETP 89	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mg		COMP	5000	0,45	2.250,00
ETP 90	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mg		COMP	5000	0,44	2.200,00
ETP 91	LOPERAMIDA 2mg		COMP	1000	0,25	250,00
ETP 92	LORATADINA XAROPE 1mg		FRASCO	5000	7,00	35.000,00
ETP 93	LORATADINA 10mg		COMP	10000	0,20	2.000,00
ETP 94	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg		COMP	600000	0,08	48.000,00
ETP 95	MEBENDAZOL 100mg		COMP	3000	0,50	1.500,00
ETP 96	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	1000	3,00	3.000,00
ETP 97	METILDOPA 250mg		COMP	5000	0,85	4.250,00
ETP 98	METILDOPA 500mg		COMP	5000	1,25	6.250,00
ETP 99	METFORMINA 500mg		COMP	180000	0,18	32.400,00
ETP 100	METFORMINA 850mg		COMP	360000	0,20	72.000,00
ETP 101	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	1000	2,50	2.500,00
ETP 102	METOCLOPRAMIDA 10mg		COMP	5000	0,18	900,00
ETP 103	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 25mg		COMP	1000	0,65	650,00
ETP 104	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 50mg		COMP	3000	0,95	2.850,00
ETP 105	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 100mg		COMP	2000	1,35	2.700,00
ETP 106	METROPOLOL, TARTARATO DE – 100mg		COMP	1000	0,65	650,00
ETP 107	METRONIDAZOL 250mg		COMP	15000	0,25	3.750,00
ETP 108	METRONIDAZOL – SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	500	8,90	4.450,00
ETP 109	METRONIDAZOL – CREME VAGINAL		BISNAGA	1500	10,00	15.000,00
ETP 110	MICONAZOL CREME 2%		BISNAGA	1000	6,60	6.600,00
ETP 111	MICONAZOL CREME VAGINAL		BISNAGA	800	14,50	11.600,00
ETP 112	MICONAZOL LOÇÃO 2%		LOÇÃO 2%	100	6,90	690,00
ETP 113	NIMESULIDA 100mg		COMP	15000	0,12	1.800,00
ETP 114	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 10G		POMADA	300	2,95	885,00
ETP 115	NIFEDIPINO 10MG		COMP	10000	0,50	5.000,00
ETP 116	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	200	8,00	1.600,00
ETP 117	NISTATINA CREME VAGINAL		FRASCO	1000	10,00	10.000,00
ETP 118	NITROFURANTOINA 100mg		COMP	5000	0,48	2.400,00
ETP 119	ÓLEO MINERAL 100ml		FRASCO	1000	4,50	4.500,00
ETP 120	OMEPRAZOL 20mg		COMP	80000	0,30	24.000,00
ETP 121	PARACETAMOL 500mg		COMP	40000	0,18	7.200,00
ETP 122	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	5000	2,80	14.000,00
ETP 123	PASTA DAGUA		PASTA	200	6,00	1.200,00
ETP 124	PERMANGANATO DE POTÁSSICO		COMP	1000	0,25	250,00
ETP 125	PERMETRINA LOÇÃO 5%		LOÇÃO	100	6,00	600,00
ETP 126	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE – 60mg		COMP	1000	0,80	800,00
ETP 127	PIROXICAM 20mg		COMP	5000	0,44	2.200,00
ETP 128	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE – 50mg		COMP	1000	0,50	500,00
ETP 129	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE – SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	1000	10,50	10.500,00
ETP 130	PREDNISONA 5mg		COMP	5000	0,20	1.000,00
ETP 131	PREDNISONA 20mg		COMP	10000	0,35	3.500,00
ETP 132	PROPILOTIOURACILA 50mg		COMP	1000	0,90	900,00
ETP 133	PROPILOTIOURACILA 100mg		COMP	1000	1,15	1.150,00
ETP 134	PROPRANOLOL 10mg		COMP	10000	0,16	1.600,00
ETP 135	PROPRANOLOL 40mg		COMP	60000	0,13	7.800,00
ETP 136	ROSUVASTATINA 10MG		COMP	12000	0,30	3.600,00
ETP 137	ROSUVASTATINA 20MG		COMP	3000	0,60	1.800,00
ETP 138	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL		SACHÊ	2000	1,00	2.000,00
ETP 139	SALBUTAMOL, SULFATO DE		AEROSOL	1000	5,00	5.000,00
ETP 140	SALBUTAMOL XAROPE		FRASCO	500	6,50	3.250,00
ETP 141	SULFADIAZINA DE PRATA		PASTA	1000	8,00	8.000,00
ETP 142	SINVASTATINA 20mg		COMP	30000	0,10	3.000,00
ETP 143	SINVASTATINA 40mg		COMP	120000	0,18	21.600,00
ETP 144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – 400mg		COMP	10000	0,60	6.000,00
ETP 145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	1000	7,70	7.700,00
ETP 146	SULFATO FERROSO 40mg		COMP	60000	0,10	6.000,00
ETP 147	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	3000	3,00	9.000,00
ETP 148	TECLOZANA 500mg		COMP	1000	6,00	6.000,00
ETP 149	TIABENDAZOL – 500mg		COMP	1000	4,00	4.000,00
ETP 150	TIMOLOL, MALEATO DE – COLÍRIO 0,25%		FRASCO	100	8,80	880,00

ETP 151	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,5%		FRASCO	300	5,95	1.785,00
ETP 152	VARFARINA SÓDICA 1mg		COMP	1000	0,26	260,00
ETP 153	VARFARINA SÓDICA 5mg		COMP	3000	0,38	1.140,00
ETP 154	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE – 80mg		COMP	3000	0,58	1.740,00
ETP 155	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA		COMP	200	6,30	1.260,00
ETP 156	RIVAROXABANA 20mg		COMP	6000	0,80	4.800,00
ETP 157	RIVAROXABANA 15mg		COMP	4000	0,66	2.640,00
ETP 158	PANTOPRAZOL 20MG		COMP	2000	0,30	600,00
ETP 159	PANTOPRAZOL 40MG		COMP	2000	0,40	800,00
ETP 160	ESOMEPRAZOL 20MG		COMP	1000	2,50	2.500,00
ETP 161	ESOMEPRAZOL 40MG		COMP	1000	3,30	3.300,00
ETP 162	ALOGLIPTINA 25MG		COMP	600	8,00	4.800,00
ETP 163	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+850MG		COMP	600	2,50	1.500,00
ETP 164	ATORVASTATINA 10MG		COMP	2000	0,50	1.000,00
ETP 165	ATORVASTATINA 20MG		COMP	2000	0,60	1.200,00
ETP 166	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDOITRINA1500M	...	ENVELOPES	600	4,00	2.400,00
Total do Lote:						998.593,00

3 - Lote 03 – Material Penso para Atenção Básica						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁLCOOL ETÍLICO A 70° – frasco com 1000 ml		LITRO	600	8,90	5.340,00
ETP 2	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G		PACOTE	300	18,00	5.400,00
ETP 3	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO		UNIDADE	800	6,00	4.800,00
ETP 4	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL		UNIDADE	1000	1,35	1.350,00
ETP 5	GAZE HIDRÓFILO 91 X 91		ROLO	1000	30,00	30.000,00
ETP 6	EQUIPO DE 2 VIAS		UNIDADE	300	1,45	435,00
ETP 7	ESCOVA CERVICAL		UNIDADE	4000	0,28	1.120,00
ETP 8	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M		UNIDADE	450	11,00	4.950,00
ETP 9	ESPÉCULO G		UNIDADE	500	1,70	850,00
ETP 10	ESPÉCULO M		UNIDADE	2800	1,35	3.780,00
ETP 11	ESPÉCULO P		UNIDADE	2800	1,20	3.360,00
ETP 12	ESPÁTULAS DE AYRES		UNIDADE	5000	0,50	2.500,00
ETP 13	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M		UNIDADE	360	6,00	2.160,00
ETP 14	JELCO N° 18		UNIDADE	1000	1,30	1.300,00
ETP 15	JELCO N°24		UNIDADE	1000	1,30	1.300,00
ETP 16	LÂMINAS GINECOLÓGICAS		UNIDADE	300	15,00	4.500,00
ETP 17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,5.		PAR	300	2,00	600,00
ETP 18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7,5.		PAR	600	2,00	1.200,00
ETP 19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7.		PAR	600	2,00	1.200,00
ETP 20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8,0		PAR	600	2,00	1.200,00
ETP 21	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P – caixa	...	CAIXA	400	32,00	12.800,00
ETP 22	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G	...	CAIXA	400	32,00	12.800,00
ETP 23	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M	...	CAIXA	400	32,00	12.800,00
ETP 24	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL		CAIXA	300	8,00	2.400,00
ETP 25	SCALP N.º 21		UNIDADE	2000	0,30	600,00
ETP 26	SCALP N.º 23		UNIDADE	2000	0,30	600,00
ETP 27	SCALP N.º 25		UNIDADE	600	0,30	180,00
ETP 28	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA PARA INSULINA	...	UNIDADE	10000	0,45	4.500,00
ETP 29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°06		UNIDADE	200	0,30	60,00
ETP 30	FITA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO	...	CAIXA	250	32,00	8.000,00
ETP 31	LÂMINA DE BISTURI N° 11– caixa com 100 unidades.		CAIXA	50	42,00	2.100,00
ETP 32	LÂMINA DE BISTURI N° 23 – caixa com 100 unidades.		CAIXA	24	42,00	1.008,00
ETP 33	LÂMINA DE BISTURI N° 24– caixa com 100 unidades.		CAIXA	24	42,00	1.008,00
ETP 34	LENÇOL PARA MACA		UNIDADE	100	14,00	1.400,00
ETP 35	ATADURA DE CREPE 10CM X 3,0M – caixa contendo 12 u	...	CAIXA	200	6,00	1.200,00
ETP 36	ATADURA DE CREPE 15CM X 3,0M – caixa contendo 12 u	...	CAIXA	200	8,95	1.790,00
ETP 37	ATADURA DE CREPE 20CM X 3,0M –caixa contendo 12 un	...	CAIXA	200	14,50	2.900,00
ETP 38	ABAIXADOR DE LÍNGUA – pacote com 100 unidades .		PACOTE	200	10,00	2.000,00
ETP 39	ATADURA DE CREPE 30CM X 3,0M –caixa contendo 12 un	...	CAIXA	200	24,00	4.800,00
ETP 40	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS		UNIDADE	500	11,00	5.500,00
ETP 41	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO – capacidade 2	...	UNIDADE	300	6,60	1.980,00
ETP 42	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M– rolo com 19m	...	ROLO	200	6,00	1.200,00
ETP 43	GASE 91 X 91		ROLO	200	30,00	6.000,00
ETP 44	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000	0,50	2.000,00
ETP 45	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000	0,34	1.360,00
ETP 46	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000	0,32	1.280,00
ETP 47	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000	0,85	3.400,00
ETP 48	SONDA URETRAL N° 06		UNIDADE	120	1,10	132,00
ETP 49	PINÇA DE CHERON		UNIDADE	1500	1,95	2.925,00
ETP 50	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE		CAIXA	10	66,00	660,00
ETP 51	GEL PARA ULTRASOM – galão de 1 litro		GALÃO	50	18,00	900,00
ETP 52	SONDA DE FOLEY N°16, 02 VIAS		UNIDADE	480	4,00	1.920,00

ETP 53	SONDA DE FOLEY Nº12, 02 VIAS		UNIDADE	480	4,00	1.920,00
ETP 54	SONDA DE FOLEY Nº20, 02 VIAS		UNIDADE	120	4,00	480,00
ETP 55	SONDA DE FOLEY Nº14, 02 VIAS		UNIDADE	120	4,00	480,00
ETP 56	SONDA URETRAL Nº 08		UNIDADE	1000	1,10	1.100,00
ETP 57	SONDA URETRAL Nº 10		UNIDADE	1000	1,10	1.100,00
ETP 58	SONDA URETRAL N 12		UNIDADE	3000	1,10	3.300,00
ETP 59	SONDA URETRAL N 14		UNIDADE	1000	1,10	1.100,00
ETP 60	SONDA URETRAL N 16		UNIDADE	1000	1,20	1.200,00
ETP 61	Álcool Gel 70° – 1000 Kg		UNIDADE	120	18,00	2.160,00
ETP 62	FIXADOR GINECOLÓGICO		UNIDADE	300	11,00	3.300,00
ETP 63	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL COM ORIFÍCIO 19–	...	UNIDADE	120	18,90	2.268,00
ETP 64	SAPATILHA PRO–PÉS DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE – Pa	...	PACOTE	50	16,50	825,00
ETP 65	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% – Frasco 1000ml		FRASCO	150	24,50	3.675,00
ETP 66	CLOREXIDINA SOL. ALCÓOLICA 0,5% – Frasco c/ 1000 m	...	FRASCO	24	26,50	636,00
ETP 67	TERMÔMETRO CLÍNICO digital – embalagem individual.		UNIDADE	36	15,00	540,00
ETP 68	MÁSCARA COM RESERVATORIO ADULTO		UNIDADE	60	20,00	1.200,00
ETP 69	LANCETAS – CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	600	22,00	13.200,00
ETP 70	TENSIOMETRO		UNIDADE	18	89,00	1.602,00
ETP 71	GLICOSIMETRO – MARCA ON CALL		UNIDADE	24	40,00	960,00
ETP 72	ALMOTILA		UNIDADE	150	6,00	900,00
ETP 73	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE LITROS		UNIDADE	200	16,50	3.300,00
ETP 74	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO 10X4,5		UNIDADE	300	8,95	2.685,00
ETP 75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500		PCT	200	24,50	4.900,00
ETP 76	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA		ROLO	50	38,30	1.915,00
ETP 77	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL		UNIDADE	400	1,95	780,00
ETP 78	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100		ROLO	200	189,00	37.800,00
ETP 79	GORRO DESCARTAVEL		UNIDADE	1000	9,90	9.900,00
ETP 80	AVENTAL DESCARTAVEL		UNIDADE	500	3,00	1.500,00
ETP 81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06		UNIDADE	5000	2,00	10.000,00
ETP 82	LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO		UNIDADE	1000	7,40	7.400,00
ETP 83	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO DE DIETA		UNIDADE	5000	2,76	13.800,00
ETP 84	FRASCO DE DIETA		UNIDADE	500	2,00	1.000,00
ETP 85	AGUA DESTILADA		UNIDADE	3000	0,66	1.980,00
ETP 86	XILOCAÍNA POMADA		UNIDADE	2000	7,80	15.600,00
ETP 87	OLEO DE GIRASSOL		UNIDADE	200	8,00	1.600,00
ETP 88	LUGOL LITRO		UNIDADE	30	124,00	3.720,00
ETP 89	ÁCIDO ACETICO		UNIDADE	20	16,00	320,00
Total do Lote:						339.694,00
TOTAL:						1.401.987,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste

pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Egito - PE, 31 de Janeiro de 2025.

Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Egito - PE, 31 de Janeiro de 2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – Injetáveis para Atenção Básica			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML – solução	AMPOLA	2000
2	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA INJEÇÃO 1200	AMPOLA	500
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	500
4	BROMOPRIDA	AMPOLA	500
5	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. – ampola 2,5ml,	AMPOLA	2000
6	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML solução injetável – ampola 3 ml	AMPOLA	1000
7	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML – ampola 2 ml.	AMPOLA	2000
8	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	200
9	PROMETAZINA 25 MG INJ, AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	500
10	RINGER com lactado 500ML sistema fechado	AMPOLA	500
11	SORO FISIOLÓGICO 250 ML sistema fechado	AMPOLA	1000
12	SORO FISIOLÓGICO 500 ML sistema fechado	AMPOLA	2000
13	SORO GLICOSADO 5% 500 ML sistema fechado	AMPOLA	1000
14	VITAMINA C	AMPOLA	600
15	COMPLEXO B	AMPOLA	600
16	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	200

2 - Lote 02 – Medicamentos Farmácia Básica			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACETAZOLAMIDA 250mg	COMP	1000
2	ACICLOVIR 200mg	COMP	3000
3	ACICLOVIR 400mg	COMP	1000
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg	COMP	180000
5	ACIDO ACETILSALICILICO 500mg	COMP	100

6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%	CREME	100
7	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMP	60000
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	COMP	2000
9	ALBENDAZOL 40mg	COMP	3000
10	ALBENDAZOL 40mg/ml	FRASCO	800
11	ALOPURINOL 100mg	COMP	2000
12	ALOPURINOL 300mg	COMP	1000
13	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML	FRASCO	500
14	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML	FRASCO	1000
15	AMIODARONA 200mg	COMP	20000
16	AMOXICILINA 500mg	CAPSULA	20000
17	AMOXICILINA 250mg – suspensão oral	FRASCO	2000
18	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg	COMP	1000
19	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg + 12,5mg/ml – pó p/ suspensão oral	FRASCO	200
20	ANLODIPINO 10mg	COMP	100000
21	ANLODIPINO 5mg	COMP	120000
22	ATENOLOL 50mg	COMP	60000
23	ATENOLOL 100mg	COMP	10000
24	AZITROMICINA pó para suspensão	FRASCO	500
25	AZITROMICINA 500mg	COMP	5000
26	BISOPROLOL 5MG	COMP	1000
27	BISOPROLOL 10MG	COMP	1000
28	BISULFATO DE CLOBIDOGREL 75MG	COMP	5000
29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE – 250mcg	UND	200
30	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG	UND	50
31	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG	UND	50
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg	COMP	2000
33	CAPTOPRIL 25mg	COMP	100000
34	CAPTOPRIL 50mg	COMP	20000
35	CARVEDILOL 3,125mg.	COMP	10000
36	CARVEDILOL 6,25mg.	COMP	10000
37	CARVEDILOL 12,5mg.	comp	10000
38	CARVEDILOL 25mg	COMP	10000
39	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000
40	CEFALEXINA 500MG	COMP	10000
41	CETOCONAZOL XAMPU 2%	FRASCO	50
42	CIPROFLOXACINO 500 mg	COMP	20000
43	CLARITROMICINA 500mg	COMP	600
44	CLINDAMICINA 150mg	CAPSULA	3000
45	CLORETO DE SÓDIO – SOLUÇÃO NASAL	UND	500
46	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg	COMP	1000
47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	COMP	30000
48	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1%	POMADA	100
49	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150mg	COMP	1500
50	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg	COMP	1500
51	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% – colírio.	FRASCO	50
52	DEXAMETAZONA – colírio	FRASCO	200
53	DEXAMETAZONA CREME 0,1%	BISNAGA	1000
54	DEXAMETAZONA elixir	FRASCO	1500
55	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE – XAROPE 0,4%	FRASCO	1500
56	DEXCLORFENIRAMINA 2mg	COMP	10000
57	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMP	10000
58	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	10000
59	DIGOXINA 0,25mg	COMP	20000
60	SIMETICONA , gotas	FRASCO	2000
61	DIPIRONA 500mg/ml – solução oral	FRASCO	5000
62	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	30000
63	ENALAPRIL, MALEATO DE – 5mg	COMP	120000
64	ENALAPRIL, MALEATO DE – 10mg	COMP	240000
65	ENALAPRIL, MALEATO DE – 20mg	COMP	240000
66	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMP	120000
67	ESPIRONOLACTONA 50mg	COMP	10000
68	ESPIRONOLACTONA 100mg	COMP	3000
69	ESTRIOL creme vaginal	BISNAGA	400
70	FINASTERIDA 5mg	COMP	3000
71	FLUCONAZOL 150mg	COMP	3000
72	FUROSEMIDA 40mg	COMP	120000
73	GLIBENCLAMIDA 5mg	COMP	200000
74	GLICAZIDA 60mg	COMP	1000
75	GLICAZIDA 30mg	COMP	10000
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	COMP	400000
77	HIDROCORTIZONA, ACETATO DE – creme 1%	BISNAGA	200

78	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO – SUSPENSÃO ORAL 61,5mg	FRASCO	500
79	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO 300mg	COMP	500
80	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,3%	FRASCO	100
81	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,5%	FRASCO	100
82	IBUPROFENO GOTAS 50mg/ml	FRASCO	1000
83	IBUPROFENO 600mg	COMP	30000
84	IPRATROPIO, BROMETO DE – SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	100
85	ISOSSORBIDA 40mg	COMP	3000
86	ISOSSORBIDA 20MG	COMP	5000
87	IVERMECTINA 06mg	COMP	2000
88	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mg	COMP	2000
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mg	COMP	5000
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mg	COMP	5000
91	LOPERAMIDA 2mg	COMP	1000
92	LORATADINA XAROPE 1mg	FRASCO	5000
93	LORATADINA 10mg	COMP	10000
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	COMP	600000
95	MEBENDAZOL 100mg	COMP	3000
96	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000
97	METILDOPA 250mg	COMP	5000
98	METILDOPA 500mg	COMP	5000
99	METFORMINA 500mg	COMP	180000
100	METFORMINA 850mg	COMP	360000
101	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000
102	METOCLOPRAMIDA 10mg	COMP	5000
103	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 25mg	COMP	1000
104	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 50mg	COMP	3000
105	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 100mg	COMP	2000
106	METROPOLOL, TARTARATO DE – 100mg	COMP	1000
107	METRONIDAZOL 250mg	COMP	15000
108	METRONIDAZOL – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500
109	METRONIDAZOL – CREME VAGINAL	BISNAGA	1500
110	MICONAZOL CREME 2%	BISNAGA	1000
111	MICONAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	800
112	MICONAZOL LOÇÃO 2%	LOÇÃO 2%	100
113	NIMESULIDA 100mg	COMP	15000
114	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 10G	POMADA	300
115	NIFEDIPINO 10MG	COMP	10000
116	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200
117	NISTATINA CREME VAGINAL	FRASCO	1000
118	NITROFURANTOINA 100mg	COMP	5000
119	ÓLEO MINERAL 100ml	FRASCO	1000
120	OMEPRAZOL 20mg	COMP	80000
121	PARACETAMOL 500mg	COMP	40000
122	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5000
123	PASTA DAGUA	PASTA	200
124	PERMANGANATO DE POTÁSSICO	COMP	1000
125	PERMETRINA LOÇÃO 5%	LOÇÃO	100
126	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE – 60mg	COMP	1000
127	PIROXICAM 20mg	COMP	5000
128	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE – 50mg	COMP	1000
129	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000
130	PREDNISONA 5mg	COMP	5000
131	PREDNISONA 20mg	COMP	10000
132	PROPILTIOURACILA 50mg	COMP	1000
133	PROPILTIOURACILA 100mg	COMP	1000
134	PROPRANOLOL 10mg	COMP	10000
135	PROPRANOLOL 40mg	COMP	60000
136	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	12000
137	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	3000
138	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2000
139	SALBUTAMOL, SULFATO DE	AEROSOL	1000
140	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	500
141	SULFADIAZINA DE PRATA	PASTA	1000
142	SINVASTATINA 20mg	COMP	30000
143	SINVASTATINA 40mg	COMP	120000
144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – 400mg	COMP	10000
145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000
146	SULFATO FERROSO 40mg	COMP	60000
147	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000
148	TECLOZANA 500mg	COMP	1000
149	TIABENDAZOL – 500mg	COMP	1000

150	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,25%	FRASCO	100
151	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,5%	FRASCO	300
152	VARFARINA SÓDICA 1mg	COMP	1000
153	VARFARINA SÓDICA 5mg	COMP	3000
154	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE – 80mg	COMP	3000
155	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA	COMP	200
156	RIVAROXABANA 20mg	COMP	6000
157	RIVAROXABANA 15mg	COMP	4000
158	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	2000
159	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	2000
160	ESOMEPRAZOL 20MG	COMP	1000
161	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	1000
162	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	600
163	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+850MG	COMP	600
164	ATORVASTATINA 10MG	COMP	2000
165	ATORVASTATINA 20MG	COMP	2000
166	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDOITRINA1500MG+ 1200	ENVELOPES	600

3 - Lote 03 – Material Penso para Atenção Básica			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁLCOOL ETÍLICO A 70º – frasco com 1000 ml	LITRO	600
2	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G	PACOTE	300
3	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	800
4	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000
5	GAZE HIDRÓFILO 91 X 91	ROLO	1000
6	EQUIPO DE 2 VIAS	UNIDADE	300
7	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	4000
8	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M	UNIDADE	450
9	ESPÉCULO G	UNIDADE	500
10	ESPÉCULO M	UNIDADE	2800
11	ESPÉCULO P	UNIDADE	2800
12	ESPÁTULAS DE AYRES	UNIDADE	5000
13	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UNIDADE	360
14	JELCO Nº 18	UNIDADE	1000
15	JELCO Nº 24	UNIDADE	1000
16	LÂMINAS GINECOLÓGICAS	UNIDADE	300
17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5.	PAR	300
18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5.	PAR	600
19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.	PAR	600
20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	600
21	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400
22	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400
23	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400
24	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	CAIXA	300
25	SCALP N.º 21	UNIDADE	2000
26	SCALP N.º 23	UNIDADE	2000
27	SCALP N.º 25	UNIDADE	600
28	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA PARA INSULINA 13 x 4,5	UNIDADE	10000
29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	200
30	FITA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE – CX 50 TIRAS –MARCA ON CALL	CAIXA	250
31	LÂMINA DE BISTURI Nº 11– caixa com 100 unidades.	CAIXA	50
32	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 – caixa com 100 unidades.	CAIXA	24
33	LÂMINA DE BISTURI Nº 24– caixa com 100 unidades.	CAIXA	24
34	LENÇOL PARA MACA	UNIDADE	100
35	ATADURA DE CREPE 10CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
36	ATADURA DE CREPE 15CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
37	ATADURA DE CREPE 20CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
38	ABAIXADOR DE LÍNGUA – pacote com 100 unidades .	PACOTE	200
39	ATADURA DE CREPE 30CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
40	CAIXA DE PERFUROCORTE 20 LITROS	UNIDADE	500
41	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO – capacidade 2.000ml	UNIDADE	300
42	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M– rolo com 19mm x 30m.	ROLO	200
43	GASE 91 X 91	ROLO	200
44	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
45	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
46	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
47	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
48	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	120
49	PINÇA DE CHERON	UNIDADE	1500
50	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CAIXA	10
51	GEL PARA ULTRASOM – galão de 1 litro	GALÃO	50
52	SONDA DE FOLEY Nº 16, 02 VIAS	UNIDADE	480

53	SONDA DE FOLEY Nº12, 02 VIAS	UNIDADE	480
54	SONDA DE FOLEY Nº20, 02 VIAS	UNIDADE	120
55	SONDA DE FOLEY Nº14, 02 VIAS	UNIDADE	120
56	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	1000
57	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	1000
58	SONDA URETRAL N 12	UNIDADE	3000
59	SONDA URETRAL N 14	UNIDADE	1000
60	SONDA URETRAL N 16	UNIDADE	1000
61	Álcool Gel 70° – 1000 Kg	UNIDADE	120
62	FIXADOR GINECOLÓGICO	UNIDADE	300
63	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL COM ORIFÍCIO 19– 64mm	UNIDADE	120
64	SAPATILHA PRO–PÉS DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE – Pacote com 50 pares	PACOTE	50
65	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% – Frasco 1000ml	FRASCO	150
66	CLOREXIDINA SOL. ALCÓOLICA 0,5% – Frasco c/ 1000 ml	FRASCO	24
67	TERMÔMETRO CLÍNICO digital – embalagem individual.	UNIDADE	36
68	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	60
69	LANCETAS – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600
70	TENSIOMETRO	UNIDADE	18
71	GLICOSIMETRO – MARCA ON CALL	UNIDADE	24
72	ALMOTILA	UNIDADE	150
73	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE LITROS	UNIDADE	200
74	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO 10X4,5	UNIDADE	300
75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	200
76	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA	ROLO	50
77	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	400
78	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	ROLO	200
79	GORRO DESCARTAVEL	UNIDADE	1000
80	AVENTAL DESCARTAVEL	UNIDADE	500
81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UNIDADE	5000
82	LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO	UNIDADE	1000
83	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO DE DIETA	UNIDADE	5000
84	FRASCO DE DIETA	UNIDADE	500
85	AGUA DESTILADA	UNIDADE	3000
86	XILOCAÍNA POMADA	UNIDADE	2000
87	OLEO DE GIRASSOL	UNIDADE	200
88	LUGOL LITRO	UNIDADE	30
89	ÁCIDO ACETICO	UNIDADE	20

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Egito - PE, 31 de Janeiro de 2025.

Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Egito - PE, 31 de Janeiro de 2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

1 - Lote 01 – Injetáveis para Atenção Básica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML – solução	AMPOLA	2000	0,60	1.200,00
2	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA INJEÇÃO 1200	AMPOLA	500	11,00	5.500,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	500	4,00	2.000,00
4	BROMOPRIDA	AMPOLA	500	2,90	1.450,00
5	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. – ampola 2,5ml,	AMPOLA	2000	2,80	5.600,00
6	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML solução injetável – ampola 3 ml	AMPOLA	1000	1,80	1.800,00
7	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML – ampola 2 ml.	AMPOLA	2000	1,85	3.700,00
8	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	200	1,80	360,00
9	PROMETAZINA 25 MG INJ, AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	500	2,50	1.250,00
10	RINGER com lactado 500ML sistema fechado	AMPOLA	500	10,00	5.000,00
11	SORO FISIOLÓGICO 250 ML sistema fechado	AMPOLA	1000	6,50	6.500,00
12	SORO FISIOLÓGICO 500 ML sistema fechado	AMPOLA	2000	7,88	15.760,00
13	SORO GLICOSADO 5% 500 ML sistema fechado	AMPOLA	1000	9,80	9.800,00
14	VITAMINA C	AMPOLA	600	2,50	1.500,00
15	COMPLEXO B	AMPOLA	600	2,60	1.560,00
16	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	200	3,60	720,00
Total do Lote:					63.700,00

2 - Lote 02 – Medicamentos Farmácia Básica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250mg	COMP	1000	0,80	800,00
2	ACICLOVIR 200mg	COMP	3000	1,40	4.200,00

3	ACICLOVIR 400mg	COMP	1000	1,66	1.660,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg	COMP	180000	0,08	14.400,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 500mg	COMP	100	0,18	18,00
6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%	CREME	100	12,00	1.200,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMP	60000	0,10	6.000,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	COMP	2000	1,50	3.000,00
9	ALBENDAZOL 40mg	COMP	3000	0,80	2.400,00
10	ALBENDAZOL 40mg/ml	FRASCO	800	2,95	2.360,00
11	ALOPURINOL 100mg	COMP	2000	0,28	560,00
12	ALOPURINOL 300mg	COMP	1000	0,36	360,00
13	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML	FRASCO	500	6,50	3.250,00
14	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML	FRASCO	1000	7,95	7.950,00
15	AMIODARONA 200mg	COMP	20000	0,45	9.000,00
16	AMOXICILINA 500mg	CAPSULA	20000	0,55	11.000,00
17	AMOXICILINA 250mg – suspensão oral	FRASCO	2000	6,95	13.900,00
18	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg	COMP	1000	2,50	2.500,00
19	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg + 12,5mg/ml – pó p/ suspensão oral	FRASCO	200	28,50	5.700,00
20	ANLODIPINO 10mg	COMP	100000	0,12	12.000,00
21	ANLODIPINO 5mg	COMP	120000	0,10	12.000,00
22	ATENOLOL 50mg	COMP	60000	0,20	12.000,00
23	ATENOLOL 100mg	COMP	10000	0,30	3.000,00
24	AZITROMICINApó para suspensão	FRASCO	500	13,00	6.500,00
25	AZITROMICINA 500mg	COMP	5000	2,00	10.000,00
26	BISOPROLOL 5MG	COMP	1000	1,35	1.350,00
27	BISOPROLOL 10MG	COMP	1000	1,45	1.450,00
28	BISULFATO DE CLOBIDOGREL 75MG	COMP	5000	0,70	3.500,00
29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE – 250mcg	UND	200	31,00	6.200,00
30	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG	UND	50	22,00	1.100,00
31	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG	UND	50	29,90	1.495,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg	COMP	2000	2,20	4.400,00
33	CAPTOPRIL 25mg	COMP	100000	0,08	8.000,00
34	CAPTOPRIL 50mg	COMP	20000	0,20	4.000,00
35	CARVEDILOL 3,125mg.	COMP	10000	0,15	1.500,00
36	CARVEDILOL 6,25mg.	COMP	10000	0,24	2.400,00
37	CARVEDILOL 12,5mg.	comp	10000	0,24	2.400,00
38	CARVEDILOL 25mg	COMP	10000	0,25	2.500,00
39	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	17,00	17.000,00
40	CEFALEXINA 500MG	COMP	10000	0,80	8.000,00
41	CETOCONAZOL XAMPU 2%	FRASCO	50	10,00	500,00
42	CIPROFLOXACINO 500 mg	COMP	20000	0,55	11.000,00
43	CLARITROMICINA 500mg	COMP	600	5,20	3.120,00
44	CLINDAMICINA 150mg	CAPSULA	3000	1,50	4.500,00
45	CLORETO DE SÓDIO – SOLUÇÃO NASAL	UND	500	3,00	1.500,00
46	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg	COMP	1000	1,45	1.450,00
47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	COMP	30000	0,15	4.500,00
48	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1%	POMADA	100	16,50	1.650,00
49	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150mg	COMP	1500	0,60	900,00
50	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg	COMP	1500	0,88	1.320,00
51	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% – colírio.	FRASCO	50	36,00	1.800,00
52	DEXAMETAZONA – colírio	FRASCO	200	5,00	1.000,00
53	DEXAMETAZONA CREME 0,1%	BISNAGA	1000	2,95	2.950,00
54	DEXAMETAZONA elixir	FRASCO	1500	6,00	9.000,00
55	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE – XAROPE 0,4%	FRASCO	1500	5,50	8.250,00
56	DEXCLORFENIRAMINA 2mg	COMP	10000	0,20	2.000,00
57	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMP	10000	0,08	800,00
58	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	10000	0,08	800,00
59	DIGOXINA 0,25mg	COMP	20000	0,22	4.400,00
60	SIMETICONA , gotas	FRASCO	2000	3,00	6.000,00
61	DIPIRONA 500mg/ml – solução oral	FRASCO	5000	3,00	15.000,00
62	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	30000	0,15	4.500,00
63	ENALAPRIL, MALEATO DE – 5mg	COMP	120000	0,10	12.000,00
64	ENALAPRIL, MALEATO DE – 10mg	COMP	240000	0,10	24.000,00
65	ENALAPRIL, MALEATO DE – 20mg	COMP	240000	0,12	28.800,00
66	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMP	120000	0,30	36.000,00
67	ESPIRONOLACTONA 50mg	COMP	10000	0,58	5.800,00
68	ESPIRONOLACTONA 100mg	COMP	3000	0,78	2.340,00
69	ESTRIOL creme vaginal	BISNAGA	400	22,50	9.000,00
70	FINASTERIDA 5mg	COMP	3000	0,80	2.400,00
71	FLUCONAZOL 150mg	COMP	3000	0,99	2.970,00
72	FUROSEMIDA 40mg	COMP	120000	0,15	18.000,00
73	GLIBENCLAMIDA 5mg	COMP	200000	0,06	12.000,00

74	GLICAZIDA 60mg	COMP	1000	1,60	1.600,00
75	GLICAZIDA 30mg	COMP	10000	0,30	3.000,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	COMP	400000	0,05	20.000,00
77	HIDROCORTIZONA, ACETATO DE – creme 1%	BISNAGA	200	12,00	2.400,00
78	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO – SUSPENSÃO ORAL 61,5mg	FRASCO	500	8,00	4.000,00
79	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO 300mg	COMP	500	10,00	5.000,00
80	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,3%	FRASCO	100	22,30	2.230,00
81	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,5%	FRASCO	100	26,80	2.680,00
82	IBUPROFENO GOTAS 50mg/ml	FRASCO	1000	4,00	4.000,00
83	IBUPROFENO 600mg	COMP	30000	0,33	9.900,00
84	IPRATROPIO, BROMETO DE – SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	100	5,50	550,00
85	ISOSSORBIDA 40mg	COMP	3000	0,55	1.650,00
86	ISOSSORBIDA 20MG	COMP	5000	0,44	2.200,00
87	IVERMECTINA 06mg	COMP	2000	1,50	3.000,00
88	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mg	COMP	2000	0,35	700,00
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mg	COMP	5000	0,45	2.250,00
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mg	COMP	5000	0,44	2.200,00
91	LOPERAMIDA 2mg	COMP	1000	0,25	250,00
92	LORATADINA XAROPE 1mg	FRASCO	5000	7,00	35.000,00
93	LORATADINA 10mg	COMP	10000	0,20	2.000,00
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	COMP	600000	0,08	48.000,00
95	MEBENDAZOL 100mg	COMP	3000	0,50	1.500,00
96	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	3,00	3.000,00
97	METILDOPA 250mg	COMP	5000	0,85	4.250,00
98	METILDOPA 500mg	COMP	5000	1,25	6.250,00
99	METFORMINA 500mg	COMP	180000	0,18	32.400,00
100	METFORMINA 850mg	COMP	360000	0,20	72.000,00
101	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	2,50	2.500,00
102	METOCLOPRAMIDA 10mg	COMP	5000	0,18	900,00
103	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 25mg	COMP	1000	0,65	650,00
104	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 50mg	COMP	3000	0,95	2.850,00
105	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 100mg	COMP	2000	1,35	2.700,00
106	METROPOLOL, TARTARATO DE – 100mg	COMP	1000	0,65	650,00
107	METRONIDAZOL 250mg	COMP	15000	0,25	3.750,00
108	METRONIDAZOL – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	8,90	4.450,00
109	METRONIDAZOL – CREME VAGINAL	BISNAGA	1500	10,00	15.000,00
110	MICONAZOL CREME 2%	BISNAGA	1000	6,60	6.600,00
111	MICONAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	800	14,50	11.600,00
112	MICONAZOL LOÇÃO 2%	LOÇÃO 2%	100	6,90	690,00
113	NIMESULIDA 100mg	COMP	15000	0,12	1.800,00
114	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 10G	POMADA	300	2,95	885,00
115	NIFEDIPINO 10MG	COMP	10000	0,50	5.000,00
116	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200	8,00	1.600,00
117	NISTATINA CREME VAGINAL	FRASCO	1000	10,00	10.000,00
118	NITROFURANTOINA 100mg	COMP	5000	0,48	2.400,00
119	ÓLEO MINERAL 100ml	FRASCO	1000	4,50	4.500,00
120	OMEPRAZOL 20mg	COMP	80000	0,30	24.000,00
121	PARACETAMOL 500mg	COMP	40000	0,18	7.200,00
122	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5000	2,80	14.000,00
123	PASTA DAGUA	PASTA	200	6,00	1.200,00
124	PERMANGANATO DE POTÁSSICO	COMP	1000	0,25	250,00
125	PERMETRINA LOÇÃO 5%	LOÇÃO	100	6,00	600,00
126	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE – 60mg	COMP	1000	0,80	800,00
127	PIROXICAM 20mg	COMP	5000	0,44	2.200,00
128	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE – 50mg	COMP	1000	0,50	500,00
129	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	10,50	10.500,00
130	PREDNISONA 5mg	COMP	5000	0,20	1.000,00
131	PREDNISONA 20mg	COMP	10000	0,35	3.500,00
132	PROPILOTIOURACILA 50mg	COMP	1000	0,90	900,00
133	PROPILOTIOURACILA 100mg	COMP	1000	1,15	1.150,00
134	PROPRANOLOL 10mg	COMP	10000	0,16	1.600,00
135	PROPRANOLOL 40mg	COMP	60000	0,13	7.800,00
136	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	12000	0,30	3.600,00
137	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	3000	0,60	1.800,00
138	SAIS P/ REIIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2000	1,00	2.000,00
139	SALBUTAMOL, SULFATO DE	AEROSOL	1000	5,00	5.000,00
140	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	500	6,50	3.250,00
141	SULFADIAZINA DE PRATA	PASTA	1000	8,00	8.000,00
142	SINVASTATINA 20mg	COMP	30000	0,10	3.000,00
143	SINVASTATINA 40mg	COMP	120000	0,18	21.600,00
144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – 400mg	COMP	10000	0,60	6.000,00
145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	7,70	7.700,00

146	SULFATO FERROSO 40mg	COMP	60000	0,10	6.000,00
147	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000	3,00	9.000,00
148	TECLOZANA 500mg	COMP	1000	6,00	6.000,00
149	TIABENDAZOL – 500mg	COMP	1000	4,00	4.000,00
150	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,25%	FRASCO	100	8,80	880,00
151	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,5%	FRASCO	300	5,95	1.785,00
152	VARFARINA SÓDICA 1mg	COMP	1000	0,26	260,00
153	VARFARINA SÓDICA 5mg	COMP	3000	0,38	1.140,00
154	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE – 80mg	COMP	3000	0,58	1.740,00
155	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA	COMP	200	6,30	1.260,00
156	RIVAROXABANA 20mg	COMP	6000	0,80	4.800,00
157	RIVAROXABANA 15mg	COMP	4000	0,66	2.640,00
158	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	2000	0,30	600,00
159	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	2000	0,40	800,00
160	ESOMEPRAZOL 20MG	COMP	1000	2,50	2.500,00
161	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	1000	3,30	3.300,00
162	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	600	8,00	4.800,00
163	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+850MG	COMP	600	2,50	1.500,00
164	ATORVASTATINA 10MG	COMP	2000	0,50	1.000,00
165	ATORVASTATINA 20MG	COMP	2000	0,60	1.200,00
166	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDOITRINA1500MG+ 1200	ENVELOPES	600	4,00	2.400,00
Total do Lote:					998.593,00

3 - Lote 03 – Material Penso para Atenção Básica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO A 70° – frasco com 1000 ml	LITRO	600	8,90	5.340,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G	PACOTE	300	18,00	5.400,00
3	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	800	6,00	4.800,00
4	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000	1,35	1.350,00
5	GAZE HIDRÓFILO 91 X 91	ROLO	1000	30,00	30.000,00
6	EQUIPO DE 2 VIAS	UNIDADE	300	1,45	435,00
7	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	4000	0,28	1.120,00
8	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M	UNIDADE	450	11,00	4.950,00
9	ESPÉCULO G	UNIDADE	500	1,70	850,00
10	ESPÉCULO M	UNIDADE	2800	1,35	3.780,00
11	ESPÉCULO P	UNIDADE	2800	1,20	3.360,00
12	ESPÁTULAS DE AYRES	UNIDADE	5000	0,50	2.500,00
13	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UNIDADE	360	6,00	2.160,00
14	JELCO N° 18	UNIDADE	1000	1,30	1.300,00
15	JELCO N°24	UNIDADE	1000	1,30	1.300,00
16	LÂMINAS GINECOLÓGICAS	UNIDADE	300	15,00	4.500,00
17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,5.	PAR	300	2,00	600,00
18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7,5.	PAR	600	2,00	1.200,00
19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7.	PAR	600	2,00	1.200,00
20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8,0	PAR	600	2,00	1.200,00
21	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400	32,00	12.800,00
22	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400	32,00	12.800,00
23	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400	32,00	12.800,00
24	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	CAIXA	300	8,00	2.400,00
25	SCALP N.º 21	UNIDADE	2000	0,30	600,00
26	SCALP N.º 23	UNIDADE	2000	0,30	600,00
27	SCALP N.º 25	UNIDADE	600	0,30	180,00
28	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA PARA INSULINA 13 x 4,5	UNIDADE	10000	0,45	4.500,00
29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°06	UNIDADE	200	0,30	60,00
30	FITA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE – CX 50 TIRAS –MARCA ON CALL	CAIXA	250	32,00	8.000,00
31	LÂMINA DE BISTURI N° 11– caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	42,00	2.100,00
32	LÂMINA DE BISTURI N° 23 – caixa com 100 unidades.	CAIXA	24	42,00	1.008,00
33	LÂMINA DE BISTURI N° 24– caixa com 100 unidades.	CAIXA	24	42,00	1.008,00
34	LENÇOL PARA MACA	UNIDADE	100	14,00	1.400,00
35	ATADURA DE CREPE 10CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200	6,00	1.200,00
36	ATADURA DE CREPE 15CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200	8,95	1.790,00
37	ATADURA DE CREPE 20CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200	14,50	2.900,00
38	ABAIXADOR DE LÍNGUA – pacote com 100 unidades .	PACOTE	200	10,00	2.000,00
39	ATADURA DE CREPE 30CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200	24,00	4.800,00
40	CAIXA DE PERFUROCORTE 20 LITROS	UNIDADE	500	11,00	5.500,00
41	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO – capacidade 2.000ml	UNIDADE	300	6,60	1.980,00
42	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M– rolo com 19mm x 30m.	ROLO	200	6,00	1.200,00
43	GASE 91 X 91	ROLO	200	30,00	6.000,00

44	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000	0,50	2.000,00
45	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000	0,34	1.360,00
46	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000	0,32	1.280,00
47	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000	0,85	3.400,00
48	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADE	120	1,10	132,00
49	PINÇA DE CHERON	UNIDADE	1500	1,95	2.925,00
50	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CAIXA	10	66,00	660,00
51	GEL PARA ULTRASOM – galão de 1 litro	GALÃO	50	18,00	900,00
52	SONDA DE FOLEY N°16, 02 VIAS	UNIDADE	480	4,00	1.920,00
53	SONDA DE FOLEY N°12, 02 VIAS	UNIDADE	480	4,00	1.920,00
54	SONDA DE FOLEY N°20, 02 VIAS	UNIDADE	120	4,00	480,00
55	SONDA DE FOLEY N°14, 02 VIAS	UNIDADE	120	4,00	480,00
56	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	1000	1,10	1.100,00
57	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	1000	1,10	1.100,00
58	SONDA URETRAL N 12	UNIDADE	3000	1,10	3.300,00
59	SONDA URETRAL N 14	UNIDADE	1000	1,10	1.100,00
60	SONDA URETRAL N 16	UNIDADE	1000	1,20	1.200,00
61	Álcool Gel 70° – 1000 Kg	UNIDADE	120	18,00	2.160,00
62	FIXADOR GINECOLÓGICO	UNIDADE	300	11,00	3.300,00
63	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL COM ORIFÍCIO 19– 64mm	UNIDADE	120	18,90	2.268,00
64	SAPATILHA PRO-PÉS DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE – Pacote com 50 pares	PACOTE	50	16,50	825,00
65	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% – Frasco 1000ml	FRASCO	150	24,50	3.675,00
66	CLOREXIDINA SOL. ALCÓOLICA 0,5% – Frasco c/ 1000 ml	FRASCO	24	26,50	636,00
67	TERMÔMETRO CLÍNICO digital – embalagem individual.	UNIDADE	36	15,00	540,00
68	MÁSCARA COM RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	60	20,00	1.200,00
69	LANCETAS – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600	22,00	13.200,00
70	TENSIOMETRO	UNIDADE	18	89,00	1.602,00
71	GLICOSIMETRO – MARCA ON CALL	UNIDADE	24	40,00	960,00
72	ALMOTILA	UNIDADE	150	6,00	900,00
73	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE LITROS	UNIDADE	200	16,50	3.300,00
74	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO 10X4,5	UNIDADE	300	8,95	2.685,00
75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	200	24,50	4.900,00
76	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA	ROLO	50	38,30	1.915,00
77	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	400	1,95	780,00
78	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	ROLO	200	189,00	37.800,00
79	GORRO DESCARTAVEL	UNIDADE	1000	9,90	9.900,00
80	AVENTAL DESCARTAVEL	UNIDADE	500	3,00	1.500,00
81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	UNIDADE	5000	2,00	10.000,00
82	LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO	UNIDADE	1000	7,40	7.400,00
83	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO DE DIETA	UNIDADE	5000	2,76	13.800,00
84	FRASCO DE DIETA	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
85	AGUA DESTILADA	UNIDADE	3000	0,66	1.980,00
86	XILOCAÍNA POMADA	UNIDADE	2000	7,80	15.600,00
87	OLEO DE GIRASSOL	UNIDADE	200	8,00	1.600,00
88	LUGOL LITRO	UNIDADE	30	124,00	3.720,00
89	ÁCIDO ACETICO	UNIDADE	20	16,00	320,00
				Total do Lote:	339.694,00
				TOTAL:	1.401.987,00

3.o.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 1.401.987,00.

4.o.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

São José do Egito - PE, 31 de Janeiro de 2025.

Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
Fundo Municipal de São José do Egito/PE
Recursos previsto no QDD 2025

São José do Egito - PE, 31 de Janeiro de 2025.

ANDREA FARIAS DA SILVA
Diretora Financeira



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Processo licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de processo licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Na hipótese da licitação processada sob a forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do competente processo licitatório.

São José do Egito - PE, 31 de Janeiro de 2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Realização de competente processo licitatório:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 - 31/01/2025

Observação: A licitação será processada sob a forma eletrônica e o sistema a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Procedimento: Aos autos do processo licitatório ora protocolado e numerado, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

São José do Egito - PE, 31 de Janeiro de 2025.

VANDERLANIA DE LUCENA GOUVEIA
Pregoeira Oficial



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

Objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação e respectivos documentos de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Pregão Eletrônico nº 00005/2025 - 31/01/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme as disposições do Art. 53, da Lei 14.133/21:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

São José do Egito - PE, 31 de Janeiro de 2025.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
LICITAÇÃO Nº. 00005/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MINUTA

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
RUA DR. ARLINDO LEITE LOPES, 52 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.
CEP: 56700-000 - E-mail: licitacaosje2017@gmail.com - Tel.: (87) 38441156.

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.503.081/0001-69, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às ... horas do dia ... de ... de ..., por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00005/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

MINUTA

Data de abertura da sessão pública: .../.../.... **Horário:** ... - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

MINUTA

1.0.D.O OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

MINUTA

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
 - 2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

MINUTA

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.saojosedoegito.pe.gov.br;

3.2.1.2.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

MINUTA

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

MINUTA

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Fundo Municipal de São José do Egito/PE

Recursos previsto no QDD 2025.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

MINUTA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

MINUTA

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

MINUTA

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

MINUTA

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

MINUTA

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

MINUTA

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

MINUTA

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

MINUTA

13.o.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
- 13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

MINUTA

14.o.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

MINUTA

15.o.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

MINUTA

16.o.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 01 (um) dia da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52 – Centro – São José do Egito – PE, nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São José do Egito, Estado de Pernambuco.

MINUTA

São José do Egito - PE, ... de de 2025.

MINUTA

MINUTA

VANDERLANIA DE LUCENA GOUVEIA
Pregoeira Oficial



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

MINUTA

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

1 - Lote 01 – Injetáveis para Atenção Básica

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML – solução	AMPOLA	2000	0,60	1.200,00
2	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA INJEÇÃO 1200	AMPOLA	500	11,00	5.500,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	500	4,00	2.000,00
4	BROMOPRIDA	AMPOLA	500	2,90	1.450,00
5	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. – ampola 2,5ml,	AMPOLA	2000	2,80	5.600,00
6	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML solução injetável – ampola 3 ml	AMPOLA	1000	1,80	1.800,00
7	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML – ampola 2 ml.	AMPOLA	2000	1,85	3.700,00
8	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	200	1,80	360,00
9	PROMETAZINA 25 MG INJ, AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	500	2,50	1.250,00
10	RINGER com lactado 500ML sistema fechado	AMPOLA	500	10,00	5.000,00
11	SORO FISIOLÓGICO 250 ML sistema fechado	AMPOLA	1000	6,50	6.500,00
12	SORO FISIOLÓGICO 500 ML sistema fechado	AMPOLA	2000	7,88	15.760,00
13	SORO GLICOSADO 5% 500 ML sistema fechado	AMPOLA	1000	9,80	9.800,00
14	VITAMINA C	AMPOLA	600	2,50	1.500,00
15	COMPLEXO B	AMPOLA	600	2,60	1.560,00
16	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	200	3,60	720,00
				Total do Lote	63.700,00

2 - Lote 02 – Medicamentos Farmácia Básica

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250mg	COMP	1000	0,80	800,00
2	ACICLOVIR 200mg	COMP	3000	1,40	4.200,00
3	ACICLOVIR 400mg	COMP	1000	1,66	1.660,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg	COMP	180000	0,08	14.400,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 500mg	COMP	100	0,18	18,00
6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%	CREME	100	12,00	1.200,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMP	60000	0,10	6.000,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	COMP	2000	1,50	3.000,00
9	ALBENDAZOL 40mg	COMP	3000	0,80	2.400,00
10	ALBENDAZOL 40mg/ml	FRASCO	800	2,95	2.360,00
11	ALOPURINOL 100mg	COMP	2000	0,28	560,00
12	ALOPURINOL 300mg	COMP	1000	0,36	360,00
13	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML	FRASCO	500	6,50	3.250,00
14	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML	FRASCO	1000	7,95	7.950,00
15	AMIODARONA 200mg	COMP	20000	0,45	9.000,00

16	AMOXICILINA 500mg	CAPSULA	20000	0,55	11.000,00
17	AMOXICILINA 250mg – suspensão oral	FRASCO	2000	6,95	13.900,00
18	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg	COMP	1000	2,50	2.500,00
19	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg + 12,5mg/ml – pó p/ suspensão oral	FRASCO	200	28,50	5.700,00
20	ANLODIPINO 10mg	COMP	100000	0,12	12.000,00
21	ANLODIPINO 5mg	COMP	120000	0,10	12.000,00
22	ATENOLOL 50mg	COMP	60000	0,20	12.000,00
23	ATENOLOL 100mg	COMP	10000	0,30	3.000,00
24	AZITROMICINA pó para suspensão	FRASCO	500	13,00	6.500,00
25	AZITROMICINA 500mg	COMP	5000	2,00	10.000,00
26	BISOPROLOL 5MG	COMP	1000	1,35	1.350,00
27	BISOPROLOL 10MG	COMP	1000	1,45	1.450,00
28	BISULFATO DE CLOBIDOGREL 75MG	COMP	5000	0,70	3.500,00
29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE – 250mcg	UND	200	31,00	6.200,00
30	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG	UND	50	22,00	1.100,00
31	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG	UND	50	29,90	1.495,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg	COMP	2000	2,20	4.400,00
33	CAPTOPRIL 25mg	COMP	100000	0,08	8.000,00
34	CAPTOPRIL 50mg	COMP	20000	0,20	4.000,00
35	CARVEDILOL 3,125mg.	COMP	10000	0,15	1.500,00
36	CARVEDILOL 6,25mg.	COMP	10000	0,24	2.400,00
37	CARVEDILOL 12,5mg.	comp	10000	0,24	2.400,00
38	CARVEDILOL 25mg	COMP	10000	0,25	2.500,00
39	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	17,00	17.000,00
40	CEFALEXINA 500MG	COMP	10000	0,80	8.000,00
41	CETOCONAZOL XAMPU 2%	FRASCO	50	10,00	500,00
42	CIPROFLOXACINO 500 mg	COMP	20000	0,55	11.000,00
43	CLARITROMICINA 500mg	COMP	600	5,20	3.120,00
44	CLINDAMICINA 150mg	CAPSULA	3000	1,50	4.500,00
45	CLORETO DE SÓDIO – SOLUÇÃO NASAL	UND	500	3,00	1.500,00
46	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg	COMP	1000	1,45	1.450,00
47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	COMP	30000	0,15	4.500,00
48	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1%	POMADA	100	16,50	1.650,00
49	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150mg	COMP	1500	0,60	900,00
50	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg	COMP	1500	0,88	1.320,00
51	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% – colírio.	FRASCO	50	36,00	1.800,00
52	DEXAMETAZONA – colírio	FRASCO	200	5,00	1.000,00
53	DEXAMETAZONA CREME 0,1%	BISNAGA	1000	2,95	2.950,00
54	DEXAMETAZONA elixir	FRASCO	1500	6,00	9.000,00
55	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE – XAROPE 0,4%	FRASCO	1500	5,50	8.250,00
56	DEXCLORFENIRAMINA 2mg	COMP	10000	0,20	2.000,00
57	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMP	10000	0,08	800,00
58	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	10000	0,08	800,00
59	DIGOXINA 0,25mg	COMP	20000	0,22	4.400,00
60	SIMETICONA , gotas	FRASCO	2000	3,00	6.000,00
61	DIPIRONA 500mg/ml – solução oral	FRASCO	5000	3,00	15.000,00
62	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	30000	0,15	4.500,00
63	ENALAPRIL, MALEATO DE – 5mg	COMP	120000	0,10	12.000,00
64	ENALAPRIL, MALEATO DE – 10mg	COMP	240000	0,10	24.000,00
65	ENALAPRIL, MALEATO DE – 20mg	COMP	240000	0,12	28.800,00
66	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMP	120000	0,30	36.000,00
67	ESPIRONOLACTONA 50mg	COMP	10000	0,58	5.800,00
68	ESPIRONOLACTONA 100mg	COMP	3000	0,78	2.340,00
69	ESTRIOL creme vaginal	BISNAGA	400	22,50	9.000,00
70	FINASTERIDA 5mg	COMP	3000	0,80	2.400,00
71	FLUCONAZOL 150mg	COMP	3000	0,99	2.970,00
72	FUROSEMIDA 40mg	COMP	120000	0,15	18.000,00
73	GLIBENCLAMIDA 5mg	COMP	200000	0,06	12.000,00
74	GLICAZIDA 60mg	COMP	1000	1,60	1.600,00
75	GLICAZIDA 30mg	COMP	10000	0,30	3.000,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	COMP	400000	0,05	20.000,00
77	HIDROCORTIZONA, ACETATO DE – creme 1%	BISNAGA	200	12,00	2.400,00
78	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMÍNIO – SUSPENSÃO ORAL 61,5mg	FRASCO	500	8,00	4.000,00
79	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMÍNIO 300mg	COMP	500	10,00	5.000,00
80	HIPROMELOSE – COLÍRIO 0,3%	FRASCO	100	22,30	2.230,00
81	HIPROMELOSE – COLÍRIO 0,5%	FRASCO	100	26,80	2.680,00
82	IBUPROFENO GOTAS 50mg/ml	FRASCO	1000	4,00	4.000,00
83	IBUPROFENO 600mg	COMP	30000	0,33	9.900,00
84	IPRATROPIO, BROMETO DE – SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	100	5,50	550,00
85	ISOSSORBIDA 40mg	COMP	3000	0,55	1.650,00
86	ISOSSORBIDA 20MG	COMP	5000	0,44	2.200,00

87	IVERMECTINA 06mg	COMP	2000	1,50	3.000,00
88	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mg	COMP	2000	0,35	700,00
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mg	COMP	5000	0,45	2.250,00
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mg	COMP	5000	0,44	2.200,00
91	LOPERAMIDA 2mg	COMP	1000	0,25	250,00
92	LORATADINA XAROPE 1mg	FRASCO	5000	7,00	35.000,00
93	LORATADINA 10mg	COMP	10000	0,20	2.000,00
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	COMP	600000	0,08	48.000,00
95	MEBENDAZOL 100mg	COMP	3000	0,50	1.500,00
96	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	3,00	3.000,00
97	METILDOPA 250mg	COMP	5000	0,85	4.250,00
98	METILDOPA 500mg	COMP	5000	1,25	6.250,00
99	METFORMINA 500mg	COMP	180000	0,18	32.400,00
100	METFORMINA 850mg	COMP	360000	0,20	72.000,00
101	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	2,50	2.500,00
102	METOCLOPRAMIDA 10mg	COMP	5000	0,18	900,00
103	METOPROLOL, SUCCINATO DE (selozok) 25mg	COMP	1000	0,65	650,00
104	METOPROLOL, SUCCINATO DE (selozok) 50mg	COMP	3000	0,95	2.850,00
105	METOPROLOL, SUCCINATO DE (selozok) 100mg	COMP	2000	1,35	2.700,00
106	METOPROLOL, TARTARATO DE – 100mg	COMP	1000	0,65	650,00
107	METRONIDAZOL 250mg	COMP	15000	0,25	3.750,00
108	METRONIDAZOL – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	8,90	4.450,00
109	METRONIDAZOL – CREME VAGINAL	BISNAGA	1500	10,00	15.000,00
110	MICONAZOL CREME 2%	BISNAGA	1000	6,60	6.600,00
111	MICONAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	800	14,50	11.600,00
112	MICONAZOL LOÇÃO 2%	LOÇÃO 2%	100	6,90	690,00
113	NIMESULIDA 100mg	COMP	15000	0,12	1.800,00
114	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 10G	POMADA	300	2,95	885,00
115	NIFEDIPINO 10MG	COMP	10000	0,50	5.000,00
116	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200	8,00	1.600,00
117	NISTATINA CREME VAGINAL	FRASCO	1000	10,00	10.000,00
118	NITROFURANTOINA 100mg	COMP	5000	0,48	2.400,00
119	ÓLEO MINERAL 100ml	FRASCO	1000	4,50	4.500,00
120	OMEPRAZOL 20mg	COMP	80000	0,30	24.000,00
121	PARACETAMOL 500mg	COMP	40000	0,18	7.200,00
122	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5000	2,80	14.000,00
123	PASTA DAGUA	PASTA	200	6,00	1.200,00
124	PERMANGANATO DE POTÁSSICO	COMP	1000	0,25	250,00
125	PERMETRINA LOÇAO 5%	LOÇÃO	100	6,00	600,00
126	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE – 60mg	COMP	1000	0,80	800,00
127	PIROXICAM 20mg	COMP	5000	0,44	2.200,00
128	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE – 50mg	COMP	1000	0,50	500,00
129	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	10,50	10.500,00
130	PREDNISONA 5mg	COMP	5000	0,20	1.000,00
131	PREDNISONA 20mg	COMP	10000	0,35	3.500,00
132	PROPILOTIURACILA 50mg	COMP	1000	0,90	900,00
133	PROPILOTIURACILA 100mg	COMP	1000	1,15	1.150,00
134	PROPRANOLOL 10mg	COMP	10000	0,16	1.600,00
135	PROPRANOLOL 40mg	COMP	60000	0,13	7.800,00
136	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	12000	0,30	3.600,00
137	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	3000	0,60	1.800,00
138	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2000	1,00	2.000,00
139	SALBUTAMOL, SULFATO DE	AEROSOL	1000	5,00	5.000,00
140	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	500	6,50	3.250,00
141	SULFADIAZINA DE PRATA	PASTA	1000	8,00	8.000,00
142	SINVASTATINA 20mg	COMP	30000	0,10	3.000,00
143	SINVASTATINA 40mg	COMP	120000	0,18	21.600,00
144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – 400mg	COMP	10000	0,60	6.000,00
145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	7,70	7.700,00
146	SULFATO FERROSO 40mg	COMP	60000	0,10	6.000,00
147	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000	3,00	9.000,00
148	TECLOZANA 500mg	COMP	1000	6,00	6.000,00
149	TIABENDAZOL – 500mg	COMP	1000	4,00	4.000,00
150	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,25%	FRASCO	100	8,80	880,00
151	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,5%	FRASCO	300	5,95	1.785,00
152	VARFARINA SÓDICA 1mg	COMP	1000	0,26	260,00
153	VARFARINA SÓDICA 5mg	COMP	3000	0,38	1.140,00
154	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE – 80mg	COMP	3000	0,58	1.740,00
155	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA	COMP	200	6,30	1.260,00
156	RIVAROXABANA 20mg	COMP	6000	0,80	4.800,00
157	RIVAROXABANA 15mg	COMP	4000	0,66	2.640,00
158	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	2000	0,30	600,00

159	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	2000	0,40	800,00
160	ESOMEPRAZOL 20MG	COMP	1000	2,50	2.500,00
161	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	1000	3,30	3.300,00
162	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	600	8,00	4.800,00
163	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+850MG	COMP	600	2,50	1.500,00
164	ATORVASTATINA 10MG	COMP	2000	0,50	1.000,00
165	ATORVASTATINA 20MG	COMP	2000	0,60	1.200,00
166	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDOITRINA1500MG+ 1200	ENVELOPES	600	4,00	2.400,00
				Total do Lote	998.593,00

3 - Lote 03 – Material Penso para Atenção Básica

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO A 70° – frasco com 1000 ml	LITRO	600	8,90	5.340,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G	PACOTE	300	18,00	5.400,00
3	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	800	6,00	4.800,00
4	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000	1,35	1.350,00
5	GAZE HIDRÓFILO 91 X 91	ROLO	1000	30,00	30.000,00
6	EQUIPO DE 2 VIAS	UNIDADE	300	1,45	435,00
7	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	4000	0,28	1.120,00
8	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M	UNIDADE	450	11,00	4.950,00
9	ESPÉCULO G	UNIDADE	500	1,70	850,00
10	ESPÉCULO M	UNIDADE	2800	1,35	3.780,00
11	ESPÉCULO P	UNIDADE	2800	1,20	3.360,00
12	ESPÁTULAS DE AYRES	UNIDADE	5000	0,50	2.500,00
13	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UNIDADE	360	6,00	2.160,00
14	JELCO N° 18	UNIDADE	1000	1,30	1.300,00
15	JELCO N°24	UNIDADE	1000	1,30	1.300,00
16	LÂMINAS GINECOLÓGICAS	UNIDADE	300	15,00	4.500,00
17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,5.	PAR	300	2,00	600,00
18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7,5.	PAR	600	2,00	1.200,00
19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7.	PAR	600	2,00	1.200,00
20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8,0	PAR	600	2,00	1.200,00
21	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400	32,00	12.800,00
22	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400	32,00	12.800,00
23	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400	32,00	12.800,00
24	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	CAIXA	300	8,00	2.400,00
25	SCALP N.º 21	UNIDADE	2000	0,30	600,00
26	SCALP N.º 23	UNIDADE	2000	0,30	600,00
27	SCALP N.º 25	UNIDADE	600	0,30	180,00
28	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA PARA INSULINA 13 x 4,5	UNIDADE	10000	0,45	4.500,00
29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°06	UNIDADE	200	0,30	60,00
30	FITA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE – CX 50 TIRAS – MARCA ON CALL	CAIXA	250	32,00	8.000,00
31	LÂMINA DE BISTURI N° 11– caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	42,00	2.100,00
32	LÂMINA DE BISTURI N° 23 – caixa com 100 unidades.	CAIXA	24	42,00	1.008,00
33	LÂMINA DE BISTURI N° 24– caixa com 100 unidades.	CAIXA	24	42,00	1.008,00
34	LENÇOL PARA MACA	UNIDADE	100	14,00	1.400,00
35	ATADURA DE CREPE 10CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200	6,00	1.200,00
36	ATADURA DE CREPE 15CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200	8,95	1.790,00
37	ATADURA DE CREPE 20CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200	14,50	2.900,00
38	ABAIXADOR DE LÍNGUA – pacote com 100 unidades .	PACOTE	200	10,00	2.000,00
39	ATADURA DE CREPE 30CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200	24,00	4.800,00
40	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	500	11,00	5.500,00
41	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO – capacidade 2.000ml	UNIDADE	300	6,60	1.980,00
42	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M– rolo com 19mm x 30m.	ROLO	200	6,00	1.200,00
43	GASE 91 X 91	ROLO	200	30,00	6.000,00
44	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000	0,50	2.000,00
45	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000	0,34	1.360,00
46	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000	0,32	1.280,00
47	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000	0,85	3.400,00
48	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADE	120	1,10	132,00
49	PINÇA DE CHERON	UNIDADE	1500	1,95	2.925,00
50	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CAIXA	10	66,00	660,00
51	GEL PARA ULTRASOM – galão de 1 litro	GALÃO	50	18,00	900,00
52	SONDA DE FOLEY N°16, 02 VIAS	UNIDADE	480	4,00	1.920,00
53	SONDA DE FOLEY N°12, 02 VIAS	UNIDADE	480	4,00	1.920,00
54	SONDA DE FOLEY N°20, 02 VIAS	UNIDADE	120	4,00	480,00
55	SONDA DE FOLEY N°14, 02 VIAS	UNIDADE	120	4,00	480,00
56	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	1000	1,10	1.100,00

57	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	1000	1,10	1.100,00
58	SONDA URETRAL N 12	UNIDADE	3000	1,10	3.300,00
59	SONDA URETRAL N 14	UNIDADE	1000	1,10	1.100,00
60	SONDA URETRAL N 16	UNIDADE	1000	1,20	1.200,00
61	Álcool Gel 70º – 1000 Kg	UNIDADE	120	18,00	2.160,00
62	FIXADOR GINECOLÓGICO	UNIDADE	300	11,00	3.300,00
63	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL COM ORIFÍCIO 19– 64mm	UNIDADE	120	18,90	2.268,00
64	SAPATILHA PRO–PÉS DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE – Pacote com 50 pares	PACOTE	50	16,50	825,00
65	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% – Frasco 1000ml	FRASCO	150	24,50	3.675,00
66	CLOREXIDINA SOL. ALCÓOLICA 0,5% – Frasco c/ 1000 ml	FRASCO	24	26,50	636,00
67	TERMÔMETRO CLÍNICO digital – embalagem individual.	UNIDADE	36	15,00	540,00
68	MÁSCARA COM RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	60	20,00	1.200,00
69	LANCETAS – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600	22,00	13.200,00
70	TENSIOMETRO	UNIDADE	18	89,00	1.602,00
71	GLICOSIMETRO – MARCA ON CALL	UNIDADE	24	40,00	960,00
72	ALMOTILA	UNIDADE	150	6,00	900,00
73	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE LITROS	UNIDADE	200	16,50	3.300,00
74	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO 10X4,5	UNIDADE	300	8,95	2.685,00
75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	200	24,50	4.900,00
76	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA	ROLO	50	38,30	1.915,00
77	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	400	1,95	780,00
78	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	ROLO	200	189,00	37.800,00
79	GORRO DESCARTAVEL	UNIDADE	1000	9,90	9.900,00
80	AVENTAL DESCARTAVEL	UNIDADE	500	3,00	1.500,00
81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UNIDADE	5000	2,00	10.000,00
82	LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO	UNIDADE	1000	7,40	7.400,00
83	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO DE DIETA	UNIDADE	5000	2,76	13.800,00
84	FRASCO DE DIETA	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
85	AGUA DESTILADA	UNIDADE	3000	0,66	1.980,00
86	XILOCAÍNA POMADA	UNIDADE	2000	7,80	15.600,00
87	OLEO DE GIRASSOL	UNIDADE	200	8,00	1.600,00
88	LUGOL LITRO	UNIDADE	30	124,00	3.720,00
89	ÁCIDO ACETICO	UNIDADE	20	16,00	320,00
				Total do Lote	339.694,00
				TOTAL	1.401.987,00

MINUTA

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

MINUTA

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

MINUTA

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

MINUTA

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

MINUTA

MINUTA

Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MINUTA

MINUTA

MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

MINUTA

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

MINUTA

PROPONENTE:
CNPJ:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

1 - Lote 01 - Injetáveis para Atenção Básica						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML – solução		AMPOLA	2000		
2	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA INJEÇÃO 1200		AMPOLA	500		
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA		AMPOLA	500		
Etc.						

MINUTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

MINUTA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52 - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 700 - Casa - Bela Vista - São José do Egito - PE, CPF nº 034.548.154-28, Carteira de Identidade nº 5924828 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

MINUTA

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$...

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga;

e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

São José do Egito - PE, ... de de

MINUTA

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MINUTA

.....

MINUTA

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

MINUTA

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

MINUTA

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

MINUTA

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

MINUTA

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

MINUTA

MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

MINUTA

MINUTA

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

MINUTA

MINUTA

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

MINUTA

MINUTA

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

MINUTA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MINUTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

MINUTA

MINUTA

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

MINUTA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

MINUTA

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

MINUTA

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

MINUTA

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

MINUTA

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

MINUTA

1 - Lote 01 – Injetáveis para Atenção Básica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML – solução	AMPOLA	2000
ETP 2	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA INJEÇÃO 1200	AMPOLA	500
ETP 3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	500
ETP 4	BROMOPRIDA	AMPOLA	500
ETP 5	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. – ampola 2,5ml,	AMPOLA	2000
ETP 6	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML solução injetável – ampola 3 ml	AMPOLA	1000
ETP 7	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML – ampola 2 ml.	AMPOLA	2000
ETP 8	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	200
ETP 9	PROMETAZINA 25 MG INJ, AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	500
ETP 10	RINGER com lactado 500ML sistema fechado	AMPOLA	500
ETP 11	SORO FISIOLÓGICO 250 ML sistema fechado	AMPOLA	1000
ETP 12	SORO FISIOLÓGICO 500 ML sistema fechado	AMPOLA	2000
ETP 13	SORO GLICOSADO 5% 500 ML sistema fechado	AMPOLA	1000
ETP 14	VITAMINA C	AMPOLA	600
ETP 15	COMPLEXO B	AMPOLA	600

ETP 16	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	200
--------	--------------------	--------	-----

2 - Lote 02 – Medicamentos Farmácia Básica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACETAZOLAMIDA 250mg	COMP	1000
ETP 2	ACICLOVIR 200mg	COMP	3000
ETP 3	ACICLOVIR 400mg	COMP	1000
ETP 4	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg	COMP	180000
ETP 5	ACIDO ACETILSALICILICO 500mg	COMP	100
ETP 6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%	CREME	100
ETP 7	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMP	60000
ETP 8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	COMP	2000
ETP 9	ALBENDAZOL 40mg	COMP	3000
ETP 10	ALBENDAZOL 40mg/ml	FRASCO	800
ETP 11	ALOPURINOL 100mg	COMP	2000
ETP 12	ALOPURINOL 300mg	COMP	1000
ETP 13	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML	FRASCO	500
ETP 14	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML	FRASCO	1000
ETP 15	AMIODARONA 200mg	COMP	20000
ETP 16	AMOXICILINA 500mg	CAPSULA	20000
ETP 17	AMOXICILINA 250mg – suspensão oral	FRASCO	2000
ETP 18	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg	COMP	1000
ETP 19	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg + 12,5mg/ml – pó p/ suspensão oral	FRASCO	200
ETP 20	ANLODIPINO 10mg	COMP	100000
ETP 21	ANLODIPINO 5mg	COMP	120000
ETP 22	ATENOLOL 50mg	COMP	60000
ETP 23	ATENOLOL 100mg	COMP	10000
ETP 24	AZITROMICINApó para suspensão	FRASCO	500
ETP 25	AZITROMICINA 500mg	COMP	5000
ETP 26	BISOPROLOL 5MG	COMP	1000
ETP 27	BISOPROLOL 10MG	COMP	1000
ETP 28	BISULFATO DE CLOBIDOGREL 75MG	COMP	5000
ETP 29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE – 250mcg	UND	200
ETP 30	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG	UND	50
ETP 31	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG	UND	50
ETP 32	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg	COMP	2000
ETP 33	CAPTOPRIL 25mg	COMP	100000
ETP 34	CAPTOPRIL 50mg	COMP	20000
ETP 35	CARVEDILOL 3,125mg.	COMP	10000
ETP 36	CARVEDILOL 6,25mg.	COMP	10000
ETP 37	CARVEDILOL 12,5mg.	comp	10000
ETP 38	CARVEDILOL 25mg	COMP	10000
ETP 39	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000
ETP 40	CEFALEXINA 500MG	COMP	10000
ETP 41	CETOCONAZOL XAMPU 2%	FRASCO	50
ETP 42	CIPROFLOXACINO 500 mg	COMP	20000
ETP 43	CLARITROMICINA 500mg	COMP	600
ETP 44	CLINDAMICINA 150mg	CAPSULA	3000
ETP 45	CLORETO DE SÓDIO – SOLUÇÃO NASAL	UND	500
ETP 46	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg	COMP	1000
ETP 47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	COMP	30000
ETP 48	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1%	POMADA	100
ETP 49	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150mg	COMP	1500
ETP 50	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg	COMP	1500
ETP 51	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% – colírio.	FRASCO	50
ETP 52	DEXAMETAZONA – colírio	FRASCO	200
ETP 53	DEXAMETAZONA CREME 0,1%	BISNAGA	1000
ETP 54	DEXAMETAZONA elixir	FRASCO	1500
ETP 55	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE – XAROPE 0,4%	FRASCO	1500
ETP 56	DEXCLORFENIRAMINA 2mg	COMP	10000
ETP 57	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMP	10000
ETP 58	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	10000
ETP 59	DIGOXINA 0,25mg	COMP	20000
ETP 60	SIMETICONA , gotas	FRASCO	2000
ETP 61	DIPIRONA 500mg/ml – solução oral	FRASCO	5000
ETP 62	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	30000
ETP 63	ENALAPRIL, MALEATO DE – 5mg	COMP	120000
ETP 64	ENALAPRIL, MALEATO DE – 10mg	COMP	240000
ETP 65	ENALAPRIL, MALEATO DE – 20mg	COMP	240000
ETP 66	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMP	120000
ETP 67	ESPIRONOLACTONA 50mg	COMP	10000
ETP 68	ESPIRONOLACTONA 100mg	COMP	3000

ETP 69	ESTRIOL creme vaginal	BISNAGA	400
ETP 70	FINASTERIDA 5mg	COMP	3000
ETP 71	FLUCONAZOL 150mg	COMP	3000
ETP 72	FUROSEMIDA 40mg	COMP	120000
ETP 73	GLIBENCLAMIDA 5mg	COMP	200000
ETP 74	GLICAZIDA 60mg	COMP	1000
ETP 75	GLICAZIDA 30mg	COMP	10000
ETP 76	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	COMP	400000
ETP 77	HIDROCORTIZONA, ACETATO DE – creme 1%	BISNAGA	200
ETP 78	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO – SUSPENSÃO ORAL 61,5mg	FRASCO	500
ETP 79	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO 300mg	COMP	500
ETP 80	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,3%	FRASCO	100
ETP 81	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,5%	FRASCO	100
ETP 82	IBUPROFENO GOTAS 50mg/ml	FRASCO	1000
ETP 83	IBUPROFENO 600mg	COMP	30000
ETP 84	IPRATROPIO, BROMETO DE – SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	100
ETP 85	ISOSSORBIDA 40mg	COMP	3000
ETP 86	ISOSSORBIDA 20MG	COMP	5000
ETP 87	IVERMECTINA 06mg	COMP	2000
ETP 88	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mg	COMP	2000
ETP 89	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mg	COMP	5000
ETP 90	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mg	COMP	5000
ETP 91	LOPERAMIDA 2mg	COMP	1000
ETP 92	LORATADINA XAROPE 1mg	FRASCO	5000
ETP 93	LORATADINA 10mg	COMP	10000
ETP 94	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	COMP	600000
ETP 95	MEBENDAZOL 100mg	COMP	3000
ETP 96	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000
ETP 97	METILDOPA 250mg	COMP	5000
ETP 98	METILDOPA 500mg	COMP	5000
ETP 99	METFORMINA 500mg	COMP	180000
ETP 100	METFORMINA 850mg	COMP	360000
ETP 101	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000
ETP 102	METOCLOPRAMIDA 10mg	COMP	5000
ETP 103	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 25mg	COMP	1000
ETP 104	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 50mg	COMP	3000
ETP 105	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 100mg	COMP	2000
ETP 106	METROPOLOL, TARTARATO DE – 100mg	COMP	1000
ETP 107	METRONIDAZOL 250mg	COMP	15000
ETP 108	METRONIDAZOL – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500
ETP 109	METRONIDAZOL – CREME VAGINAL	BISNAGA	1500
ETP 110	MICONAZOL CREME 2%	BISNAGA	1000
ETP 111	MICONAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	800
ETP 112	MICONAZOL LOÇÃO 2%	LOÇÃO 2%	100
ETP 113	NIMESULIDA 100mg	COMP	15000
ETP 114	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 10G	POMADA	300
ETP 115	NIFEDIPINO 10MG	COMP	10000
ETP 116	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200
ETP 117	NISTATINA CREME VAGINAL	FRASCO	1000
ETP 118	NITROFURANTOINA 100mg	COMP	5000
ETP 119	ÓLEO MINERAL 100ml	FRASCO	1000
ETP 120	OMEPRAZOL 20mg	COMP	80000
ETP 121	PARACETAMOL 500mg	COMP	40000
ETP 122	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5000
ETP 123	PASTA DAGUA	PASTA	200
ETP 124	PERMANGANATO DE POTÁSSICO	COMP	1000
ETP 125	PERMETRINA LOÇÃO 5%	LOÇÃO	100
ETP 126	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE – 60mg	COMP	1000
ETP 127	PIROXICAM 20mg	COMP	5000
ETP 128	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE – 50mg	COMP	1000
ETP 129	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000
ETP 130	PREDNISONA 5mg	COMP	5000
ETP 131	PREDNISONA 20mg	COMP	10000
ETP 132	PROPILTIOURACILA 50mg	COMP	1000
ETP 133	PROPILTIOURACILA 100mg	COMP	1000
ETP 134	PROPRANOLOL 10mg	COMP	10000
ETP 135	PROPRANOLOL 40mg	COMP	60000
ETP 136	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	12000
ETP 137	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	3000
ETP 138	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2000
ETP 139	SALBUTAMOL, SULFATO DE	AEROSOL	1000
ETP 140	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	500

ETP 141	SULFADIAZINA DE PRATA	PASTA	1000
ETP 142	SINVASTATINA 20mg	COMP	30000
ETP 143	SINVASTATINA 40mg	COMP	120000
ETP 144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – 400mg	COMP	10000
ETP 145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000
ETP 146	SULFATO FERROSO 40mg	COMP	60000
ETP 147	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000
ETP 148	TECLOZANA 500mg	COMP	1000
ETP 149	TIABENDAZOL – 500mg	COMP	1000
ETP 150	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,25%	FRASCO	100
ETP 151	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,5%	FRASCO	300
ETP 152	VARFARINA SÓDICA 1mg	COMP	1000
ETP 153	VARFARINA SÓDICA 5mg	COMP	3000
ETP 154	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE – 80mg	COMP	3000
ETP 155	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA	COMP	200
ETP 156	RIVAROXABANA 20mg	COMP	6000
ETP 157	RIVAROXABANA 15mg	COMP	4000
ETP 158	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	2000
ETP 159	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	2000
ETP 160	ESOMEPRAZOL 20MG	COMP	1000
ETP 161	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	1000
ETP 162	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	600
ETP 163	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+850MG	COMP	600
ETP 164	ATORVASTATINA 10MG	COMP	2000
ETP 165	ATORVASTATINA 20MG	COMP	2000
ETP 166	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDOITRINA1500MG+ 1200	ENVELOPES	600

3 - Lote 03 – Material Penso para Atenção Básica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁLCOOL ETÍLICO A 70º – frasco com 1000 ml	LITRO	600
ETP 2	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G	PACOTE	300
ETP 3	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	800
ETP 4	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000
ETP 5	GAZE HIDRÓFILO 91 X 91	ROLO	1000
ETP 6	EQUIPO DE 2 VIAS	UNIDADE	300
ETP 7	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	4000
ETP 8	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M	UNIDADE	450
ETP 9	ESPÉCULO G	UNIDADE	500
ETP 10	ESPÉCULO M	UNIDADE	2800
ETP 11	ESPÉCULO P	UNIDADE	2800
ETP 12	ESPÁTULAS DE AYRES	UNIDADE	5000
ETP 13	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UNIDADE	360
ETP 14	JELCO Nº 18	UNIDADE	1000
ETP 15	JELCO Nº 24	UNIDADE	1000
ETP 16	LÂMINAS GINECOLÓGICAS	UNIDADE	300
ETP 17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5.	PAR	300
ETP 18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5.	PAR	600
ETP 19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.	PAR	600
ETP 20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	600
ETP 21	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400
ETP 22	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400
ETP 23	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400
ETP 24	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	CAIXA	300
ETP 25	SCALP N.º 21	UNIDADE	2000
ETP 26	SCALP N.º 23	UNIDADE	2000
ETP 27	SCALP N.º 25	UNIDADE	600
ETP 28	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA PARA INSULINA 13 x 4,5	UNIDADE	10000
ETP 29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	200
ETP 30	FITA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE – CX 50 TIRAS –MARCA ON CALL	CAIXA	250
ETP 31	LÂMINA DE BISTURI Nº 11– caixa com 100 unidades.	CAIXA	50
ETP 32	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 – caixa com 100 unidades.	CAIXA	24
ETP 33	LÂMINA DE BISTURI Nº 24– caixa com 100 unidades.	CAIXA	24
ETP 34	LENÇOL PARA MACA	UNIDADE	100
ETP 35	ATADURA DE CREPE 10CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
ETP 36	ATADURA DE CREPE 15CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
ETP 37	ATADURA DE CREPE 20CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
ETP 38	ABAIXADOR DE LÍNGUA – pacote com 100 unidades .	PACOTE	200
ETP 39	ATADURA DE CREPE 30CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
ETP 40	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	500
ETP 41	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO – capacidade 2.000ml	UNIDADE	300
ETP 42	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M– rolo com 19mm x 30m.	ROLO	200
ETP 43	GASE 91 X 91	ROLO	200

ETP 44	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
ETP 45	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
ETP 46	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
ETP 47	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
ETP 48	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADE	120
ETP 49	PINÇA DE CHERON	UNIDADE	1500
ETP 50	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CAIXA	10
ETP 51	GEL PARA ULTRASOM – galão de 1 litro	GALÃO	50
ETP 52	SONDA DE FOLEY N°16, 02 VIAS	UNIDADE	480
ETP 53	SONDA DE FOLEY N°12, 02 VIAS	UNIDADE	480
ETP 54	SONDA DE FOLEY N°20, 02 VIAS	UNIDADE	120
ETP 55	SONDA DE FOLEY N°14, 02 VIAS	UNIDADE	120
ETP 56	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	1000
ETP 57	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	1000
ETP 58	SONDA URETRAL N 12	UNIDADE	3000
ETP 59	SONDA URETRAL N 14	UNIDADE	1000
ETP 60	SONDA URETRAL N 16	UNIDADE	1000
ETP 61	Álcool Gel 70° – 1000 Kg	UNIDADE	120
ETP 62	FIXADOR GINECOLÓGICO	UNIDADE	300
ETP 63	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL COM ORIFÍCIO 19– 64mm	UNIDADE	120
ETP 64	SAPATILHA PRO-PÉS DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE – Pacote com 50 pares	PACOTE	50
ETP 65	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% – Frasco 1000ml	FRASCO	150
ETP 66	CLOREXIDINA SOL. ALCÓOLICA 0,5% – Frasco c/ 1000 ml	FRASCO	24
ETP 67	TERMÔMETRO CLÍNICO digital – embalagem individual.	UNIDADE	36
ETP 68	MÁSCARA COM RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	60
ETP 69	LANCETAS – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600
ETP 70	TENSIOMETRO	UNIDADE	18
ETP 71	GLICOSIMETRO – MARCA ON CALL	UNIDADE	24
ETP 72	ALMOTILA	UNIDADE	150
ETP 73	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE LITROS	UNIDADE	200
ETP 74	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO 10X4,5	UNIDADE	300
ETP 75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	200
ETP 76	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA	ROLO	50
ETP 77	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	400
ETP 78	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	ROLO	200
ETP 79	GORRO DESCARTAVEL	UNIDADE	1000
ETP 80	AVENTAL DESCARTAVEL	UNIDADE	500
ETP 81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	UNIDADE	5000
ETP 82	LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO	UNIDADE	1000
ETP 83	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO DE DIETA	UNIDADE	5000
ETP 84	FRASCO DE DIETA	UNIDADE	500
ETP 85	ÁGUA DESTILADA	UNIDADE	3000
ETP 86	XILOCAÍNA POMADA	UNIDADE	2000
ETP 87	OLEO DE GIRASSOL	UNIDADE	200
ETP 88	LUGOL LITRO	UNIDADE	30
ETP 89	ÁCIDO ACETICO	UNIDADE	20

MINUTA

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

MINUTA

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

MINUTA

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

MINUTA

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

MINUTA

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensão contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.401.987,00:

1 - Lote 01 – Injetáveis para Atenção Básica						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML – solução		AMPOLA	2000	0,60	1.200,00
ETP 2	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA INJEÇÃO 1200		AMPOLA	500	11,00	5.500,00
ETP 3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA		AMPOLA	500	4,00	2.000,00
ETP 4	BROMOPRIDA		AMPOLA	500	2,90	1.450,00
ETP 5	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. – ampola 2,5ml,		AMPOLA	2000	2,80	5.600,00
ETP 6	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML solução injetável – am	...	AMPOLA	1000	1,80	1.800,00
ETP 7	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML – ampola 2 ml.		AMPOLA	2000	1,85	3.700,00
ETP 8	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML – 2 ML		AMPOLA	200	1,80	360,00
ETP 9	PROMETAZINA 25 MG INJ, AMPOLA C/ 2ML		AMPOLA	500	2,50	1.250,00
ETP 10	RINGER com lactado 500ML sistema fechado		AMPOLA	500	10,00	5.000,00
ETP 11	SORO FISIOLÓGICO 250 ML sistema fechado		AMPOLA	1000	6,50	6.500,00
ETP 12	SORO FISIOLÓGICO 500 ML sistema fechado		AMPOLA	2000	7,88	15.760,00
ETP 13	SORO GLICOSADO 5% 500 ML sistema fechado		AMPOLA	1000	9,80	9.800,00
ETP 14	VITAMINA C		AMPOLA	600	2,50	1.500,00
ETP 15	COMPLEXO B		AMPOLA	600	2,60	1.560,00
ETP 16	HALOPERIDOL 5MG/ML		AMPOLA	200	3,60	720,00
Total do Lote:						63.700,00

2 - Lote 02 – Medicamentos Farmácia Básica						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACETAZOLAMIDA 250mg		COMP	1000	0,80	800,00
ETP 2	ACICLOVIR 200mg		COMP	3000	1,40	4.200,00
ETP 3	ACICLOVIR 400mg		COMP	1000	1,66	1.660,00
ETP 4	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg		COMP	180000	0,08	14.400,00
ETP 5	ACIDO ACETILSALICILICO 500mg		COMP	100	0,18	18,00
ETP 6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%		CREME	100	12,00	1.200,00
ETP 7	ÁCIDO FÓLICO 5mg		COMP	60000	0,10	6.000,00
ETP 8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg		COMP	2000	1,50	3.000,00
ETP 9	ALBENDAZOL 40mg		COMP	3000	0,80	2.400,00
ETP 10	ALBENDAZOL 40mg/ml		FRASCO	800	2,95	2.360,00

ETP 11	ALOPURINOL 100mg		COMP	2000	0,28	560,00
ETP 12	ALOPURINOL 300mg		COMP	1000	0,36	360,00
ETP 13	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML		FRASCO	500	6,50	3.250,00
ETP 14	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML		FRASCO	1000	7,95	7.950,00
ETP 15	AMIODARONA 200mg		COMP	20000	0,45	9.000,00
ETP 16	AMOXICILINA 500mg		CAPSULA	20000	0,55	11.000,00
ETP 17	AMOXICILINA 250mg – suspensão oral		FRASCO	2000	6,95	13.900,00
ETP 18	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg		COMP	1000	2,50	2.500,00
ETP 19	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg + 12,5mg	...	FRASCO	200	28,50	5.700,00
ETP 20	ANLODIPINO 10mg		COMP	100000	0,12	12.000,00
ETP 21	ANLODIPINO 5mg		COMP	120000	0,10	12.000,00
ETP 22	ATENOLOL 50mg		COMP	60000	0,20	12.000,00
ETP 23	ATENOLOL 100mg		COMP	10000	0,30	3.000,00
ETP 24	AZITROMICINApó para suspensão		FRASCO	500	13,00	6.500,00
ETP 25	AZITROMICINA 500mg		COMP	5000	2,00	10.000,00
ETP 26	BISOPROLOL 5MG		COMP	1000	1,35	1.350,00
ETP 27	BISOPROLOL 10MG		COMP	1000	1,45	1.450,00
ETP 28	BISULFATO DE CLOBIDOGREL 75MG		COMP	5000	0,70	3.500,00
ETP 29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE – 250mcg		UND	200	31,00	6.200,00
ETP 30	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG		UND	50	22,00	1.100,00
ETP 31	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG		UND	50	29,90	1.495,00
ETP 32	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg		COMP	2000	2,20	4.400,00
ETP 33	CAPTOPRIL 25mg		COMP	100000	0,08	8.000,00
ETP 34	CAPTOPRIL 50mg		COMP	20000	0,20	4.000,00
ETP 35	CARVEDILOL 3,125mg.		COMP	10000	0,15	1.500,00
ETP 36	CARVEDILOL 6,25mg.		COMP	10000	0,24	2.400,00
ETP 37	CARVEDILOL 12,5mg.		comp	10000	0,24	2.400,00
ETP 38	CARVEDILOL 25mg		COMP	10000	0,25	2.500,00
ETP 39	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	1000	17,00	17.000,00
ETP 40	CEFALEXINA 500MG		COMP	10000	0,80	8.000,00
ETP 41	CETOCONAZOL XAMPU 2%		FRASCO	50	10,00	500,00
ETP 42	CIPROFLOXACINO 500 mg		COMP	20000	0,55	11.000,00
ETP 43	CLARITROMICINA 500mg		COMP	600	5,20	3.120,00
ETP 44	CLINDAMICINA 150mg		CAPSULA	3000	1,50	4.500,00
ETP 45	CLORETO DE SÓDIO – SOLUÇÃO NASAL		UND	500	3,00	1.500,00
ETP 46	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg		COMP	1000	1,45	1.450,00
ETP 47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg		COMP	30000	0,15	4.500,00
ETP 48	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1%		POMADA	100	16,50	1.650,00
ETP 49	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150mg		COMP	1500	0,60	900,00
ETP 50	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg		COMP	1500	0,88	1.320,00
ETP 51	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% – colírio.		FRASCO	50	36,00	1.800,00
ETP 52	DEXAMETAZONA – colírio		FRASCO	200	5,00	1.000,00
ETP 53	DEXAMETAZONA CREME 0,1%		BISNAGA	1000	2,95	2.950,00
ETP 54	DEXAMETAZONA elixir		FRASCO	1500	6,00	9.000,00
ETP 55	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE – XAROPE 0,4%		FRASCO	1500	5,50	8.250,00
ETP 56	DEXCLORFENIRAMINA 2mg		COMP	10000	0,20	2.000,00
ETP 57	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG		COMP	10000	0,08	800,00
ETP 58	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		COMP	10000	0,08	800,00
ETP 59	DIGOXINA 0,25mg		COMP	20000	0,22	4.400,00
ETP 60	SIMETICONA , gotas		FRASCO	2000	3,00	6.000,00
ETP 61	DIPIRONA 500mg/ml – solução oral		FRASCO	5000	3,00	15.000,00
ETP 62	DIPIRONA SÓDICA 500MG		COMP	30000	0,15	4.500,00
ETP 63	ENALAPRIL, MALEATO DE – 5mg		COMP	120000	0,10	12.000,00
ETP 64	ENALAPRIL, MALEATO DE – 10mg		COMP	240000	0,10	24.000,00
ETP 65	ENALAPRIL, MALEATO DE – 20mg		COMP	240000	0,12	28.800,00
ETP 66	ESPIRONOLACTONA 25 mg		COMP	120000	0,30	36.000,00
ETP 67	ESPIRONOLACTONA 50mg		COMP	10000	0,58	5.800,00
ETP 68	ESPIRONOLACTONA 100mg		COMP	3000	0,78	2.340,00
ETP 69	ESTRIOL creme vaginal		BISNAGA	400	22,50	9.000,00
ETP 70	FINASTERIDA 5mg		COMP	3000	0,80	2.400,00
ETP 71	FLUCONAZOL 150mg		COMP	3000	0,99	2.970,00
ETP 72	FUROSEMIDA 40mg		COMP	120000	0,15	18.000,00
ETP 73	GLIBENCLAMIDA 5mg		COMP	200000	0,06	12.000,00
ETP 74	GLICAZIDA 60mg		COMP	1000	1,60	1.600,00
ETP 75	GLICAZIDA 30mg		COMP	10000	0,30	3.000,00
ETP 76	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg		COMP	400000	0,05	20.000,00
ETP 77	HIDROCORTIZONA, ACETATO DE – creme 1%		BISNAGA	200	12,00	2.400,00
ETP 78	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO – SUSPENSÃO ORA	...	FRASCO	500	8,00	4.000,00
ETP 79	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO 300mg		COMP	500	10,00	5.000,00
ETP 80	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,3%		FRASCO	100	22,30	2.230,00
ETP 81	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,5%		FRASCO	100	26,80	2.680,00
ETP 82	IBUPROFENO GOTAS 50mg/ml		FRASCO	1000	4,00	4.000,00

ETP 83	IBUPROFENO 600mg		COMP	30000	0,33	9.900,00
ETP 84	IPRATROPIO, BROMETO DE – SOLUÇÃO INALANTE		FRASCO	100	5,50	550,00
ETP 85	ISOSSORBIDA 40mg		COMP	3000	0,55	1.650,00
ETP 86	ISOSSORBIDA 20MG		COMP	5000	0,44	2.200,00
ETP 87	IVERMECTINA 06mg		COMP	2000	1,50	3.000,00
ETP 88	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mg		COMP	2000	0,35	700,00
ETP 89	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mg		COMP	5000	0,45	2.250,00
ETP 90	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mg		COMP	5000	0,44	2.200,00
ETP 91	LOPERAMIDA 2mg		COMP	1000	0,25	250,00
ETP 92	LORATADINA XAROPE 1mg		FRASCO	5000	7,00	35.000,00
ETP 93	LORATADINA 10mg		COMP	10000	0,20	2.000,00
ETP 94	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg		COMP	600000	0,08	48.000,00
ETP 95	MEBENDAZOL 100mg		COMP	3000	0,50	1.500,00
ETP 96	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	1000	3,00	3.000,00
ETP 97	METILDOPA 250mg		COMP	5000	0,85	4.250,00
ETP 98	METILDOPA 500mg		COMP	5000	1,25	6.250,00
ETP 99	METFORMINA 500mg		COMP	180000	0,18	32.400,00
ETP 100	METFORMINA 850mg		COMP	360000	0,20	72.000,00
ETP 101	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	1000	2,50	2.500,00
ETP 102	METOCLOPRAMIDA 10mg		COMP	5000	0,18	900,00
ETP 103	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 25mg		COMP	1000	0,65	650,00
ETP 104	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 50mg		COMP	3000	0,95	2.850,00
ETP 105	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 100mg		COMP	2000	1,35	2.700,00
ETP 106	METROPOLOL, TARTARATO DE – 100mg		COMP	1000	0,65	650,00
ETP 107	METRONIDAZOL 250mg		COMP	15000	0,25	3.750,00
ETP 108	METRONIDAZOL – SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	500	8,90	4.450,00
ETP 109	METRONIDAZOL – CREME VAGINAL		BISNAGA	1500	10,00	15.000,00
ETP 110	MICONAZOL CREME 2%		BISNAGA	1000	6,60	6.600,00
ETP 111	MICONAZOL CREME VAGINAL		BISNAGA	800	14,50	11.600,00
ETP 112	MICONAZOL LOÇÃO 2%		LOÇÃO 2%	100	6,90	690,00
ETP 113	NIMESULIDA 100mg		COMP	15000	0,12	1.800,00
ETP 114	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 10G		POMADA	300	2,95	885,00
ETP 115	NIFEDIPINO 10MG		COMP	10000	0,50	5.000,00
ETP 116	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	200	8,00	1.600,00
ETP 117	NISTATINA CREME VAGINAL		FRASCO	1000	10,00	10.000,00
ETP 118	NITROFURANTOINA 100mg		COMP	5000	0,48	2.400,00
ETP 119	ÓLEO MINERAL 100ml		FRASCO	1000	4,50	4.500,00
ETP 120	OMEPRAZOL 20mg		COMP	80000	0,30	24.000,00
ETP 121	PARACETAMOL 500mg		COMP	40000	0,18	7.200,00
ETP 122	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	5000	2,80	14.000,00
ETP 123	PASTA DAGUA		PASTA	200	6,00	1.200,00
ETP 124	PERMANGANATO DE POTÁSSICO		COMP	1000	0,25	250,00
ETP 125	PERMETRINA LOÇÃO 5%		LOÇÃO	100	6,00	600,00
ETP 126	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE – 60mg		COMP	1000	0,80	800,00
ETP 127	PIROXICAM 20mg		COMP	5000	0,44	2.200,00
ETP 128	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE – 50mg		COMP	1000	0,50	500,00
ETP 129	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE – SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	1000	10,50	10.500,00
ETP 130	PREDNISONA 5mg		COMP	5000	0,20	1.000,00
ETP 131	PREDNISONA 20mg		COMP	10000	0,35	3.500,00
ETP 132	PROPILOTIURACILA 50mg		COMP	1000	0,90	900,00
ETP 133	PROPILOTIURACILA 100mg		COMP	1000	1,15	1.150,00
ETP 134	PROPRANOLOL 10mg		COMP	10000	0,16	1.600,00
ETP 135	PROPRANOLOL 40mg		COMP	60000	0,13	7.800,00
ETP 136	ROSUVASTATINA 10MG		COMP	12000	0,30	3.600,00
ETP 137	ROSUVASTATINA 20MG		COMP	3000	0,60	1.800,00
ETP 138	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL		SACHÊ	2000	1,00	2.000,00
ETP 139	SALBUTAMOL, SULFATO DE		AEROSOL	1000	5,00	5.000,00
ETP 140	SALBUTAMOL XAROPE		FRASCO	500	6,50	3.250,00
ETP 141	SULFADIAZINA DE PRATA		PASTA	1000	8,00	8.000,00
ETP 142	SINVASTATINA 20mg		COMP	30000	0,10	3.000,00
ETP 143	SINVASTATINA 40mg		COMP	120000	0,18	21.600,00
ETP 144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – 400mg		COMP	10000	0,60	6.000,00
ETP 145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	1000	7,70	7.700,00
ETP 146	SULFATO FERROSO 40mg		COMP	60000	0,10	6.000,00
ETP 147	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	3000	3,00	9.000,00
ETP 148	TECLOZANA 500mg		COMP	1000	6,00	6.000,00
ETP 149	TIABENDAZOL – 500mg		COMP	1000	4,00	4.000,00
ETP 150	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,25%		FRASCO	100	8,80	880,00
ETP 151	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,5%		FRASCO	300	5,95	1.785,00
ETP 152	VARFARINA SÓDICA 1mg		COMP	1000	0,26	260,00
ETP 153	VARFARINA SÓDICA 5mg		COMP	3000	0,38	1.140,00
ETP 154	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE – 80mg		COMP	3000	0,58	1.740,00

ETP 155	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA		COMP	200	6,30	1.260,00
ETP 156	RIVAROXABANA 20mg		COMP	6000	0,80	4.800,00
ETP 157	RIVAROXABANA 15mg		COMP	4000	0,66	2.640,00
ETP 158	PANTOPRAZOL 20MG		COMP	2000	0,30	600,00
ETP 159	PANTOPRAZOL 40MG		COMP	2000	0,40	800,00
ETP 160	ESOMEPRAZOL 20MG		COMP	1000	2,50	2.500,00
ETP 161	ESOMEPRAZOL 40MG		COMP	1000	3,30	3.300,00
ETP 162	ALOGLIPTINA 25MG		COMP	600	8,00	4.800,00
ETP 163	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+850MG		COMP	600	2,50	1.500,00
ETP 164	ATORVASTATINA 10MG		COMP	2000	0,50	1.000,00
ETP 165	ATORVASTATINA 20MG		COMP	2000	0,60	1.200,00
ETP 166	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDOITRINA1500M	...	ENVELOPES	600	4,00	2.400,00
Total do Lote:						998.593,00

3 - Lote 03 – Material Penso para Atenção Básica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁLCOOL ETÍLICO A 70º – frasco com 1000 ml		LITRO	600	8,90	5.340,00
ETP 2	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G		PACOTE	300	18,00	5.400,00
ETP 3	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO		UNIDADE	800	6,00	4.800,00
ETP 4	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL		UNIDADE	1000	1,35	1.350,00
ETP 5	GAZE HIDRÓFILO 91 X 91		ROLO	1000	30,00	30.000,00
ETP 6	EQUIPO DE 2 VIAS		UNIDADE	300	1,45	435,00
ETP 7	ESCOVA CERVICAL		UNIDADE	4000	0,28	1.120,00
ETP 8	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M		UNIDADE	450	11,00	4.950,00
ETP 9	ESPÉCULO G		UNIDADE	500	1,70	850,00
ETP 10	ESPÉCULO M		UNIDADE	2800	1,35	3.780,00
ETP 11	ESPÉCULO P		UNIDADE	2800	1,20	3.360,00
ETP 12	ESPÁTULAS DE AYRES		UNIDADE	5000	0,50	2.500,00
ETP 13	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M		UNIDADE	360	6,00	2.160,00
ETP 14	JELCO Nº 18		UNIDADE	1000	1,30	1.300,00
ETP 15	JELCO Nº24		UNIDADE	1000	1,30	1.300,00
ETP 16	LÂMINAS GINECOLÓGICAS		UNIDADE	300	15,00	4.500,00
ETP 17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5.		PAR	300	2,00	600,00
ETP 18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,5.		PAR	600	2,00	1.200,00
ETP 19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7.		PAR	600	2,00	1.200,00
ETP 20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,0		PAR	600	2,00	1.200,00
ETP 21	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P – caixa	...	CAIXA	400	32,00	12.800,00
ETP 22	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G	...	CAIXA	400	32,00	12.800,00
ETP 23	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M	...	CAIXA	400	32,00	12.800,00
ETP 24	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL		CAIXA	300	8,00	2.400,00
ETP 25	SCALP N.º 21		UNIDADE	2000	0,30	600,00
ETP 26	SCALP N.º 23		UNIDADE	2000	0,30	600,00
ETP 27	SCALP N.º 25		UNIDADE	600	0,30	180,00
ETP 28	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA PARA INSULINA	...	UNIDADE	10000	0,45	4.500,00
ETP 29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06		UNIDADE	200	0,30	60,00
ETP 30	FITA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO	...	CAIXA	250	32,00	8.000,00
ETP 31	LÂMINA DE BISTURI Nº 11– caixa com 100 unidades.		CAIXA	50	42,00	2.100,00
ETP 32	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 – caixa com 100 unidades.		CAIXA	24	42,00	1.008,00
ETP 33	LÂMINA DE BISTURI Nº 24– caixa com 100 unidades.		CAIXA	24	42,00	1.008,00
ETP 34	LENÇOL PARA MACA		UNIDADE	100	14,00	1.400,00
ETP 35	ATADURA DE CREPE 10CM X 3,0M – caixa contendo 12 u	...	CAIXA	200	6,00	1.200,00
ETP 36	ATADURA DE CREPE 15CM X 3,0M – caixa contendo 12 u	...	CAIXA	200	8,95	1.790,00
ETP 37	ATADURA DE CREPE 20CM X 3,0M –caixa contendo 12 un	...	CAIXA	200	14,50	2.900,00
ETP 38	ABAIXADOR DE LÍNGUA – pacote com 100 unidades .		PACOTE	200	10,00	2.000,00
ETP 39	ATADURA DE CREPE 30CM X 3,0M –caixa contendo 12 un	...	CAIXA	200	24,00	4.800,00
ETP 40	CAIXA DE PERFUROCORTE 20 LITROS		UNIDADE	500	11,00	5.500,00
ETP 41	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO – capacidade 2	...	UNIDADE	300	6,60	1.980,00
ETP 42	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M– rolo com 19m	...	ROLO	200	6,00	1.200,00
ETP 43	GASE 91 X 91		ROLO	200	30,00	6.000,00
ETP 44	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000	0,50	2.000,00
ETP 45	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000	0,34	1.360,00
ETP 46	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000	0,32	1.280,00
ETP 47	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000	0,85	3.400,00
ETP 48	SONDA URETRAL Nº 06		UNIDADE	120	1,10	132,00
ETP 49	PINÇA DE CHERON		UNIDADE	1500	1,95	2.925,00
ETP 50	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE		CAIXA	10	66,00	660,00
ETP 51	GEL PARA ULTRASOM – galão de 1 litro		GALÃO	50	18,00	900,00
ETP 52	SONDA DE FOLEY Nº16, 02 VIAS		UNIDADE	480	4,00	1.920,00
ETP 53	SONDA DE FOLEY Nº12, 02 VIAS		UNIDADE	480	4,00	1.920,00
ETP 54	SONDA DE FOLEY Nº20, 02 VIAS		UNIDADE	120	4,00	480,00
ETP 55	SONDA DE FOLEY Nº14, 02 VIAS		UNIDADE	120	4,00	480,00
ETP 56	SONDA URETRAL Nº 08		UNIDADE	1000	1,10	1.100,00

ETP 57	SONDA URETRAL N° 10		UNIDADE	1000	1,10	1.100,00
ETP 58	SONDA URETRAL N 12		UNIDADE	3000	1,10	3.300,00
ETP 59	SONDA URETRAL N 14		UNIDADE	1000	1,10	1.100,00
ETP 60	SONDA URETRAL N 16		UNIDADE	1000	1,20	1.200,00
ETP 61	Álcool Gel 70° – 1000 Kg		UNIDADE	120	18,00	2.160,00
ETP 62	FIXADOR GINECOLÓGICO		UNIDADE	300	11,00	3.300,00
ETP 63	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL COM ORIFÍCIO 19–	...	UNIDADE	120	18,90	2.268,00
ETP 64	SAPATILHA PRO–PÉS DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE – Pa	...	PACOTE	50	16,50	825,00
ETP 65	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% – Frasco 1000ml		FRASCO	150	24,50	3.675,00
ETP 66	CLOREXIDINA SOL. ALCÓOLICA 0,5% – Frasco c/ 1000 m	...	FRASCO	24	26,50	636,00
ETP 67	TERMÔMETRO CLÍNICO digital – embalagem individual.		UNIDADE	36	15,00	540,00
ETP 68	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO		UNIDADE	60	20,00	1.200,00
ETP 69	LANCETAS – CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	600	22,00	13.200,00
ETP 70	TENSIOMETRO		UNIDADE	18	89,00	1.602,00
ETP 71	GLICOSIMETRO – MARCA ON CALL		UNIDADE	24	40,00	960,00
ETP 72	ALMOTILA		UNIDADE	150	6,00	900,00
ETP 73	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE LITROS		UNIDADE	200	16,50	3.300,00
ETP 74	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO 10X4,5		UNIDADE	300	8,95	2.685,00
ETP 75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500		PCT	200	24,50	4.900,00
ETP 76	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA		ROLO	50	38,30	1.915,00
ETP 77	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL		UNIDADE	400	1,95	780,00
ETP 78	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100		ROLO	200	189,00	37.800,00
ETP 79	GORRO DESCARTAVEL		UNIDADE	1000	9,90	9.900,00
ETP 80	AVENTAL DESCARTAVEL		UNIDADE	500	3,00	1.500,00
ETP 81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06		UNIDADE	5000	2,00	10.000,00
ETP 82	LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO		UNIDADE	1000	7,40	7.400,00
ETP 83	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO DE DIETA		UNIDADE	5000	2,76	13.800,00
ETP 84	FRASCO DE DIETA		UNIDADE	500	2,00	1.000,00
ETP 85	AGUA DESTILADA		UNIDADE	3000	0,66	1.980,00
ETP 86	XILOCAÍNA POMADA		UNIDADE	2000	7,80	15.600,00
ETP 87	OLEO DE GIRASSOL		UNIDADE	200	8,00	1.600,00
ETP 88	LUGOL LITRO		UNIDADE	30	124,00	3.720,00
ETP 89	ÁCIDO ACETICO		UNIDADE	20	16,00	320,00
Total do Lote:						339.694,00
TOTAL:						1.401.987,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

MINUTA

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

MINUTA

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

MINUTA

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

MINUTA

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

MINUTA

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

MINUTA

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

MINUTA

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

MINUTA

São José do Egito - PE, 31 de Janeiro de 2025.

MINUTA

Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2025
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: **Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.**

Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da minuta do respectivo contrato.

PARECER

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

São José do Egito - PE, 31 de Janeiro de 2025.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Advogado
OAB/PE 23.756



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
LICITAÇÃO Nº. 00005/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
RUA DR. ARLINDO LEITE LOPES, 52 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.
CEP: 56700-000 - E-mail: licitacaosje2017@gmail.com - Tel.: (87) 38441156.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.503.081/0001-69, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:15 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00005/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

Data de abertura da sessão pública: 19/02/2025. Horário: 10:15 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.**
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

- 3.2.1.1. www.saojosedoegito.pe.gov.br/;
- 3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e
- 3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Fundo Municipal de São José do Egito/PE

Recursos previsto no QDD 2025.

5.5. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

- 6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
- 6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**
- 6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**
- 6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

7.0. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
- 8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
- 8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

- 12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
- 12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- 12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- 12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

- 12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

- 12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

- 12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

- 12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.o.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.o.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.o.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.o.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 01 (um) dia da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.o.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.o.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.o.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.o.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.o.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.o.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52 – Centro – São José do Egito – PE, nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São José do Egito, Estado de Pernambuco.

São José do Egito - PE, 31 de Janeiro de 2025.

VANDERLANIA DE LUCENA GOUVEIA
Pregoeira Oficial



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Lote 01 – Injetáveis para Atenção Básica					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML – solução	AMPOLA	2000	0,60	1.200,00
2	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA INJEÇÃO 1200	AMPOLA	500	11,00	5.500,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	500	4,00	2.000,00
4	BROMOPRIDA	AMPOLA	500	2,90	1.450,00
5	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. – ampola 2,5ml,	AMPOLA	2000	2,80	5.600,00
6	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML solução injetável – ampola 3 ml	AMPOLA	1000	1,80	1.800,00
7	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML – ampola 2 ml.	AMPOLA	2000	1,85	3.700,00
8	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	200	1,80	360,00
9	PROMETAZINA 25 MG INJ, AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	500	2,50	1.250,00
10	RINGER com lactado 500ML sistema fechado	AMPOLA	500	10,00	5.000,00
11	SORO FISIOLÓGICO 250 ML sistema fechado	AMPOLA	1000	6,50	6.500,00
12	SORO FISIOLÓGICO 500 ML sistema fechado	AMPOLA	2000	7,88	15.760,00
13	SORO GLICOSADO 5% 500 ML sistema fechado	AMPOLA	1000	9,80	9.800,00
14	VITAMINA C	AMPOLA	600	2,50	1.500,00
15	COMPLEXO B	AMPOLA	600	2,60	1.560,00
16	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	200	3,60	720,00
Total do Lote					63.700,00

2 - Lote 02 – Medicamentos Farmácia Básica					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250mg	COMP	1000	0,80	800,00
2	ACICLOVIR 200mg	COMP	3000	1,40	4.200,00
3	ACICLOVIR 400mg	COMP	1000	1,66	1.660,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg	COMP	180000	0,08	14.400,00
5	ACIDO ACETILSALICILICO 500mg	COMP	100	0,18	18,00
6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%	CREME	100	12,00	1.200,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMP	60000	0,10	6.000,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	COMP	2000	1,50	3.000,00
9	ALBENDAZOL 40mg	COMP	3000	0,80	2.400,00
10	ALBENDAZOL 40mg/ml	FRASCO	800	2,95	2.360,00
11	ALOPURINOL 100mg	COMP	2000	0,28	560,00

12	ALOPURINOL 300mg	COMP	1000	0,36	360,00
13	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML	FRASCO	500	6,50	3.250,00
14	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML	FRASCO	1000	7,95	7.950,00
15	AMIODARONA 200mg	COMP	20000	0,45	9.000,00
16	AMOXICILINA 500mg	CAPSULA	20000	0,55	11.000,00
17	AMOXICILINA 250mg – suspensão oral	FRASCO	2000	6,95	13.900,00
18	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg	COMP	1000	2,50	2.500,00
19	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg + 12,5mg/ml – pó p/ suspensão oral	FRASCO	200	28,50	5.700,00
20	ANLODIPINO 10mg	COMP	100000	0,12	12.000,00
21	ANLODIPINO 5mg	COMP	120000	0,10	12.000,00
22	ATENOLOL 50mg	COMP	60000	0,20	12.000,00
23	ATENOLOL 100mg	COMP	10000	0,30	3.000,00
24	AZITROMICINApó para suspensão	FRASCO	500	13,00	6.500,00
25	AZITROMICINA 500mg	COMP	5000	2,00	10.000,00
26	BISOPROLOL 5MG	COMP	1000	1,35	1.350,00
27	BISOPROLOL 10MG	COMP	1000	1,45	1.450,00
28	BISULFATO DE CLOBIDOGREL 75MG	COMP	5000	0,70	3.500,00
29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE – 250mcg	UND	200	31,00	6.200,00
30	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG	UND	50	22,00	1.100,00
31	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG	UND	50	29,90	1.495,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg	COMP	2000	2,20	4.400,00
33	CAPTOPRIL 25mg	COMP	100000	0,08	8.000,00
34	CAPTOPRIL 50mg	COMP	20000	0,20	4.000,00
35	CARVEDILOL 3,125mg.	COMP	10000	0,15	1.500,00
36	CARVEDILOL 6,25mg.	COMP	10000	0,24	2.400,00
37	CARVEDILOL 12,5mg.	comp	10000	0,24	2.400,00
38	CARVEDILOL 25mg	COMP	10000	0,25	2.500,00
39	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	17,00	17.000,00
40	CEFALEXINA 500MG	COMP	10000	0,80	8.000,00
41	CETOCONAZOL XAMPU 2%	FRASCO	50	10,00	500,00
42	CIPROFLOXACINO 500 mg	COMP	20000	0,55	11.000,00
43	CLARITROMICINA 500mg	COMP	600	5,20	3.120,00
44	CLINDAMICINA 150mg	CAPSULA	3000	1,50	4.500,00
45	CLORETO DE SÓDIO – SOLUÇÃO NASAL	UND	500	3,00	1.500,00
46	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg	COMP	1000	1,45	1.450,00
47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	COMP	30000	0,15	4.500,00
48	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1%	POMADA	100	16,50	1.650,00
49	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150mg	COMP	1500	0,60	900,00
50	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg	COMP	1500	0,88	1.320,00
51	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% – colírio.	FRASCO	50	36,00	1.800,00
52	DEXAMETAZONA – colírio	FRASCO	200	5,00	1.000,00
53	DEXAMETAZONA CREME 0,1%	BISNAGA	1000	2,95	2.950,00
54	DEXAMETAZONA elixir	FRASCO	1500	6,00	9.000,00
55	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE – XAROPE 0,4%	FRASCO	1500	5,50	8.250,00
56	DEXCLORFENIRAMINA 2mg	COMP	10000	0,20	2.000,00
57	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMP	10000	0,08	800,00
58	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	10000	0,08	800,00
59	DIGOXINA 0,25mg	COMP	20000	0,22	4.400,00
60	SIMETICONA , gotas	FRASCO	2000	3,00	6.000,00
61	DIPIRONA 500mg/ml – solução oral	FRASCO	5000	3,00	15.000,00
62	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	30000	0,15	4.500,00
63	ENALAPRIL, MALEATO DE – 5mg	COMP	120000	0,10	12.000,00
64	ENALAPRIL, MALEATO DE – 10mg	COMP	240000	0,10	24.000,00
65	ENALAPRIL, MALEATO DE – 20mg	COMP	240000	0,12	28.800,00
66	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMP	120000	0,30	36.000,00
67	ESPIRONOLACTONA 50mg	COMP	10000	0,58	5.800,00
68	ESPIRONOLACTONA 100mg	COMP	3000	0,78	2.340,00
69	ESTRIOL creme vaginal	BISNAGA	400	22,50	9.000,00
70	FINASTERIDA 5mg	COMP	3000	0,80	2.400,00
71	FLUCONAZOL 150mg	COMP	3000	0,99	2.970,00
72	FUROSEMIDA 40mg	COMP	120000	0,15	18.000,00
73	GLIBENCLAMIDA 5mg	COMP	200000	0,06	12.000,00
74	GLICAZIDA 60mg	COMP	1000	1,60	1.600,00
75	GLICAZIDA 30mg	COMP	10000	0,30	3.000,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	COMP	400000	0,05	20.000,00
77	HIDROCORTIZONA, ACETATO DE – creme 1%	BISNAGA	200	12,00	2.400,00
78	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO – SUSPENSÃO ORAL 61,5mg	FRASCO	500	8,00	4.000,00
79	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO 300mg	COMP	500	10,00	5.000,00
80	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,3%	FRASCO	100	22,30	2.230,00
81	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,5%	FRASCO	100	26,80	2.680,00
82	IBUPROFENO GOTAS 50mg/ml	FRASCO	1000	4,00	4.000,00

83	IBUPROFENO 600mg	COMP	30000	0,33	9.900,00
84	IPRATROPIO, BROMETO DE – SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	100	5,50	550,00
85	ISOSSORBIDA 40mg	COMP	3000	0,55	1.650,00
86	ISOSSORBIDA 20MG	COMP	5000	0,44	2.200,00
87	IVERMECTINA 06mg	COMP	2000	1,50	3.000,00
88	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mg	COMP	2000	0,35	700,00
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mg	COMP	5000	0,45	2.250,00
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mg	COMP	5000	0,44	2.200,00
91	LOPERAMIDA 2mg	COMP	1000	0,25	250,00
92	LORATADINA XAROPE 1mg	FRASCO	5000	7,00	35.000,00
93	LORATADINA 10mg	COMP	10000	0,20	2.000,00
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	COMP	600000	0,08	48.000,00
95	MEBENDAZOL 100mg	COMP	3000	0,50	1.500,00
96	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	3,00	3.000,00
97	METILDOPA 250mg	COMP	5000	0,85	4.250,00
98	METILDOPA 500mg	COMP	5000	1,25	6.250,00
99	METFORMINA 500mg	COMP	180000	0,18	32.400,00
100	METFORMINA 850mg	COMP	360000	0,20	72.000,00
101	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	2,50	2.500,00
102	METOCLOPRAMIDA 10mg	COMP	5000	0,18	900,00
103	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 25mg	COMP	1000	0,65	650,00
104	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 50mg	COMP	3000	0,95	2.850,00
105	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 100mg	COMP	2000	1,35	2.700,00
106	METROPOLOL, TARTARATO DE – 100mg	COMP	1000	0,65	650,00
107	METRONIDAZOL 250mg	COMP	15000	0,25	3.750,00
108	METRONIDAZOL – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	8,90	4.450,00
109	METRONIDAZOL – CREME VAGINAL	BISNAGA	1500	10,00	15.000,00
110	MICONAZOL CREME 2%	BISNAGA	1000	6,60	6.600,00
111	MICONAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	800	14,50	11.600,00
112	MICONAZOL LOÇÃO 2%	LOÇÃO 2%	100	6,90	690,00
113	NIMESULIDA 100mg	COMP	15000	0,12	1.800,00
114	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 10G	POMADA	300	2,95	885,00
115	NIFEDIPINO 10MG	COMP	10000	0,50	5.000,00
116	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200	8,00	1.600,00
117	NISTATINA CREME VAGINAL	FRASCO	1000	10,00	10.000,00
118	NITROFURANTOINA 100mg	COMP	5000	0,48	2.400,00
119	ÓLEO MINERAL 100ml	FRASCO	1000	4,50	4.500,00
120	OMEPRAZOL 20mg	COMP	80000	0,30	24.000,00
121	PARACETAMOL 500mg	COMP	40000	0,18	7.200,00
122	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5000	2,80	14.000,00
123	PASTA DAGUA	PASTA	200	6,00	1.200,00
124	PERMANGANATO DE POTÁSSICO	COMP	1000	0,25	250,00
125	PERMETRINA LOÇÃO 5%	LOÇÃO	100	6,00	600,00
126	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE – 60mg	COMP	1000	0,80	800,00
127	PIROXICAM 20mg	COMP	5000	0,44	2.200,00
128	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE – 50mg	COMP	1000	0,50	500,00
129	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	10,50	10.500,00
130	PREDNISONA 5mg	COMP	5000	0,20	1.000,00
131	PREDNISONA 20mg	COMP	10000	0,35	3.500,00
132	PROPILTIOURACILA 50mg	COMP	1000	0,90	900,00
133	PROPILTIOURACILA 100mg	COMP	1000	1,15	1.150,00
134	PROPRANOLOL 10mg	COMP	10000	0,16	1.600,00
135	PROPRANOLOL 40mg	COMP	60000	0,13	7.800,00
136	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	12000	0,30	3.600,00
137	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	3000	0,60	1.800,00
138	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2000	1,00	2.000,00
139	SALBUTAMOL, SULFATO DE	AEROSOL	1000	5,00	5.000,00
140	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	500	6,50	3.250,00
141	SULFADIAZINA DE PRATA	PASTA	1000	8,00	8.000,00
142	SINVASTATINA 20mg	COMP	30000	0,10	3.000,00
143	SINVASTATINA 40mg	COMP	120000	0,18	21.600,00
144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – 400mg	COMP	10000	0,60	6.000,00
145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	7,70	7.700,00
146	SULFATO FERROSO 40mg	COMP	60000	0,10	6.000,00
147	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000	3,00	9.000,00
148	TECLOZANA 500mg	COMP	1000	6,00	6.000,00
149	TIABENDAZOL – 500mg	COMP	1000	4,00	4.000,00
150	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,25%	FRASCO	100	8,80	880,00
151	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,5%	FRASCO	300	5,95	1.785,00
152	VARFARINA SÓDICA 1mg	COMP	1000	0,26	260,00
153	VARFARINA SÓDICA 5mg	COMP	3000	0,38	1.140,00
154	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE – 80mg	COMP	3000	0,58	1.740,00

155	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA	COMP	200	6,30	1.260,00
156	RIVAROXABANA 20mg	COMP	6000	0,80	4.800,00
157	RIVAROXABANA 15mg	COMP	4000	0,66	2.640,00
158	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	2000	0,30	600,00
159	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	2000	0,40	800,00
160	ESOMEPRAZOL 20MG	COMP	1000	2,50	2.500,00
161	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	1000	3,30	3.300,00
162	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	600	8,00	4.800,00
163	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+850MG	COMP	600	2,50	1.500,00
164	ATORVASTATINA 10MG	COMP	2000	0,50	1.000,00
165	ATORVASTATINA 20MG	COMP	2000	0,60	1.200,00
166	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDOITRINA1500MG+ 1200	ENVELOPES	600	4,00	2.400,00
				Total do Lote	998.593,00

3 - Lote 03 – Material Penso para Atenção Básica

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO A 70º – frasco com 1000 ml	LITRO	600	8,90	5.340,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G	PACOTE	300	18,00	5.400,00
3	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	800	6,00	4.800,00
4	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000	1,35	1.350,00
5	GAZE HIDRÓFILO 91 X 91	ROLO	1000	30,00	30.000,00
6	EQUIPO DE 2 VIAS	UNIDADE	300	1,45	435,00
7	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	4000	0,28	1.120,00
8	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M	UNIDADE	450	11,00	4.950,00
9	ESPÉCULO G	UNIDADE	500	1,70	850,00
10	ESPÉCULO M	UNIDADE	2800	1,35	3.780,00
11	ESPÉCULO P	UNIDADE	2800	1,20	3.360,00
12	ESPÁTULAS DE AYRES	UNIDADE	5000	0,50	2.500,00
13	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UNIDADE	360	6,00	2.160,00
14	JELCO Nº 18	UNIDADE	1000	1,30	1.300,00
15	JELCO Nº 24	UNIDADE	1000	1,30	1.300,00
16	LÂMINAS GINECOLÓGICAS	UNIDADE	300	15,00	4.500,00
17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5.	PAR	300	2,00	600,00
18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5.	PAR	600	2,00	1.200,00
19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.	PAR	600	2,00	1.200,00
20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	600	2,00	1.200,00
21	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400	32,00	12.800,00
22	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400	32,00	12.800,00
23	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400	32,00	12.800,00
24	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	CAIXA	300	8,00	2.400,00
25	SCALP N.º 21	UNIDADE	2000	0,30	600,00
26	SCALP N.º 23	UNIDADE	2000	0,30	600,00
27	SCALP N.º 25	UNIDADE	600	0,30	180,00
28	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA PARA INSULINA 13 x 4,5	UNIDADE	10000	0,45	4.500,00
29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	200	0,30	60,00
30	FITA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE – CX 50 TIRAS – MARCA ON CALL	CAIXA	250	32,00	8.000,00
31	LÂMINA DE BISTURI Nº 11– caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	42,00	2.100,00
32	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 – caixa com 100 unidades.	CAIXA	24	42,00	1.008,00
33	LÂMINA DE BISTURI Nº 24– caixa com 100 unidades.	CAIXA	24	42,00	1.008,00
34	LENÇOL PARA MACA	UNIDADE	100	14,00	1.400,00
35	ATADURA DE CREPE 10CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200	6,00	1.200,00
36	ATADURA DE CREPE 15CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200	8,95	1.790,00
37	ATADURA DE CREPE 20CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200	14,50	2.900,00
38	ABAIXADOR DE LÍNGUA – pacote com 100 unidades .	PACOTE	200	10,00	2.000,00
39	ATADURA DE CREPE 30CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200	24,00	4.800,00
40	CAIXA DE PERFUROCORTE 20 LITROS	UNIDADE	500	11,00	5.500,00
41	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO – capacidade 2.000ml	UNIDADE	300	6,60	1.980,00
42	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M– rolo com 19mm x 30m.	ROLO	200	6,00	1.200,00
43	GASE 91 X 91	ROLO	200	30,00	6.000,00
44	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000	0,50	2.000,00
45	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000	0,34	1.360,00
46	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000	0,32	1.280,00
47	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000	0,85	3.400,00
48	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	120	1,10	132,00
49	PINÇA DE CHERON	UNIDADE	1500	1,95	2.925,00
50	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CAIXA	10	66,00	660,00
51	GEL PARA ULTRASOM – galão de 1 litro	GALÃO	50	18,00	900,00
52	SONDA DE FOLEY Nº 16, 02 VIAS	UNIDADE	480	4,00	1.920,00

53	SONDA DE FOLEY Nº12, 02 VIAS	UNIDADE	480	4,00	1.920,00
54	SONDA DE FOLEY Nº20, 02 VIAS	UNIDADE	120	4,00	480,00
55	SONDA DE FOLEY Nº14, 02 VIAS	UNIDADE	120	4,00	480,00
56	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	1000	1,10	1.100,00
57	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	1000	1,10	1.100,00
58	SONDA URETRAL N 12	UNIDADE	3000	1,10	3.300,00
59	SONDA URETRAL N 14	UNIDADE	1000	1,10	1.100,00
60	SONDA URETRAL N 16	UNIDADE	1000	1,20	1.200,00
61	Álcool Gel 70° – 1000 Kg	UNIDADE	120	18,00	2.160,00
62	FIXADOR GINECOLÓGICO	UNIDADE	300	11,00	3.300,00
63	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL COM ORIFÍCIO 19– 64mm	UNIDADE	120	18,90	2.268,00
64	SAPATILHA PRO-PÉS DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE – Pacote com 50 pares	PACOTE	50	16,50	825,00
65	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% – Frasco 1000ml	FRASCO	150	24,50	3.675,00
66	CLOREXIDINA SOL. ALCÓOLICA 0,5% – Frasco c/ 1000 ml	FRASCO	24	26,50	636,00
67	TERMÔMETRO CLÍNICO digital – embalagem individual.	UNIDADE	36	15,00	540,00
68	MÁSCARA COM RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	60	20,00	1.200,00
69	LANCETAS – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600	22,00	13.200,00
70	TENSIOMETRO	UNIDADE	18	89,00	1.602,00
71	GLICOSIMETRO – MARCA ON CALL	UNIDADE	24	40,00	960,00
72	ALMOTILA	UNIDADE	150	6,00	900,00
73	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE LITROS	UNIDADE	200	16,50	3.300,00
74	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO 10X4,5	UNIDADE	300	8,95	2.685,00
75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	200	24,50	4.900,00
76	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA	ROLO	50	38,30	1.915,00
77	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	400	1,95	780,00
78	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	ROLO	200	189,00	37.800,00
79	GORRO DESCARTAVEL	UNIDADE	1000	9,90	9.900,00
80	AVENTAL DESCARTAVEL	UNIDADE	500	3,00	1.500,00
81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	UNIDADE	5000	2,00	10.000,00
82	LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO	UNIDADE	1000	7,40	7.400,00
83	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO DE DIETA	UNIDADE	5000	2,76	13.800,00
84	FRASCO DE DIETA	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
85	AGUA DESTILADA	UNIDADE	3000	0,66	1.980,00
86	XILOCAÍNA POMADA	UNIDADE	2000	7,80	15.600,00
87	OLEO DE GIRASSOL	UNIDADE	200	8,00	1.600,00
88	LUGOL LITRO	UNIDADE	30	124,00	3.720,00
89	ÁCIDO ACETICO	UNIDADE	20	16,00	320,00
				Total do Lote	339.694,00
				TOTAL	1.401.987,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.o.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.o.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.o.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.o.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.o.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Lote 01 - Injetáveis para Atenção Básica						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML – solução		AMPOLA	2000		
2	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA INJEÇÃO 1200		AMPOLA	500		
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA		AMPOLA	500		
4	BROMOPRIDA		AMPOLA	500		
5	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. – ampola 2,5ml,		AMPOLA	2000		
6	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML solução injetável – ampola 3 ml		AMPOLA	1000		
7	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML – ampola 2 ml.		AMPOLA	2000		
8	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML – 2 ML		AMPOLA	200		
9	PROMETAZINA 25 MG INJ, AMPOLA C/ 2ML		AMPOLA	500		
10	RINGER com lactado 500ML sistema fechado		AMPOLA	500		
11	SORO FISIOLÓGICO 250 ML sistema fechado		AMPOLA	1000		
12	SORO FISIOLÓGICO 500 ML sistema fechado		AMPOLA	2000		
13	SORO GLICOSADO 5% 500 ML sistema fechado		AMPOLA	1000		
14	VITAMINA C		AMPOLA	600		
15	COMPLEXO B		AMPOLA	600		
16	HALOPERIDOL 5MG/ML		AMPOLA	200		
2 - Lote 02 - Medicamentos Farmácia Básica						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250mg		COMP	1000		
2	ACICLOVIR 200mg		COMP	3000		
3	ACICLOVIR 400mg		COMP	1000		
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg		COMP	180000		
5	ACIDO ACETILSALICILICO 500mg		COMP	100		
6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%		CREME	100		
7	ÁCIDO FÓLICO 5mg		COMP	60000		
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg		COMP	2000		
9	ALBENDAZOL 40mg		COMP	3000		
10	ALBENDAZOL 40mg/ml		FRASCO	800		

11	ALOPURINOL 100mg		COMP	2000		
12	ALOPURINOL 300mg		COMP	1000		
13	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML		FRASCO	500		
14	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML		FRASCO	1000		
15	AMIODARONA 200mg		COMP	20000		
16	AMOXICILINA 500mg		CAPSULA	20000		
17	AMOXICILINA 250mg – suspensão oral		FRASCO	2000		
18	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg		COMP	1000		
19	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg + 12,5mg/ml – pó p/ suspensão oral		FRASCO	200		
20	ANLODIPINO 10mg		COMP	100000		
21	ANLODIPINO 5mg		COMP	120000		
22	ATENOLOL 50mg		COMP	60000		
23	ATENOLOL 100mg		COMP	10000		
24	AZITROMICINA pó para suspensão		FRASCO	500		
25	AZITROMICINA 500mg		COMP	5000		
26	BISOPROLOL 5MG		COMP	1000		
27	BISOPROLOL 10MG		COMP	1000		
28	BISULFATO DE CLOBIDOGREL 75MG		COMP	5000		
29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE – 250mcg		UND	200		
30	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG		UND	50		
31	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG		UND	50		
32	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg		COMP	2000		
33	CAPTOPRIL 25mg		COMP	100000		
34	CAPTOPRIL 50mg		COMP	20000		
35	CARVEDILOL 3,125mg.		COMP	10000		
36	CARVEDILOL 6,25mg.		COMP	10000		
37	CARVEDILOL 12,5mg.		comp	10000		
38	CARVEDILOL 25mg		COMP	10000		
39	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	1000		
40	CEFALEXINA 500MG		COMP	10000		
41	CETOCONAZOL XAMPU 2%		FRASCO	50		
42	CIPROFLOXACINO 500 mg		COMP	20000		
43	CLARITROMICINA 500mg		COMP	600		
44	CLINDAMICINA 150mg		CAPSULA	3000		
45	CLORETO DE SÓDIO – SOLUÇÃO NASAL		UND	500		
46	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg		COMP	1000		
47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg		COMP	30000		
48	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1%		POMADA	100		
49	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150mg		COMP	1500		
50	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg		COMP	1500		
51	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% – colírio.		FRASCO	50		
52	DEXAMETAZONA – colírio		FRASCO	200		
53	DEXAMETAZONA CREME 0,1%		BISNAGA	1000		
54	DEXAMETAZONA elixir		FRASCO	1500		
55	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE – XAROPE 0,4%		FRASCO	1500		
56	DEXCLORFENIRAMINA 2mg		COMP	10000		
57	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG		COMP	10000		
58	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		COMP	10000		
59	DIGOXINA 0,25mg		COMP	20000		
60	SIMETICONA , gotas		FRASCO	2000		
61	DIPIRONA 500mg/ml – solução oral		FRASCO	5000		
62	DIPIRONA SÓDICA 500MG		COMP	30000		
63	ENALAPRIL, MALEATO DE – 5mg		COMP	120000		
64	ENALAPRIL, MALEATO DE – 10mg		COMP	240000		
65	ENALAPRIL, MALEATO DE – 20mg		COMP	240000		
66	ESPIRONOLACTONA 25 mg		COMP	120000		
67	ESPIRONOLACTONA 50mg		COMP	10000		
68	ESPIRONOLACTONA 100mg		COMP	3000		
69	ESTRIOL creme vaginal		BISNAGA	400		
70	FINASTERIDA 5mg		COMP	3000		
71	FLUCONAZOL 150mg		COMP	3000		
72	FUROSEMIDA 40mg		COMP	120000		
73	GLIBENCLAMIDA 5mg		COMP	200000		
74	GLICAZIDA 60mg		COMP	1000		
75	GLICAZIDA 30mg		COMP	10000		
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg		COMP	400000		
77	HIDROCORTIZONA, ACETATO DE – creme 1%		BISNAGA	200		
78	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO – SUSPENSÃO ORAL 61,5mg		FRASCO	500		
79	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO 300mg		COMP	500		

80	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,3%		FRASCO	100	
81	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,5%		FRASCO	100	
82	IBUPROFENO GOTAS 50mg/ml		FRASCO	1000	
83	IBUPROFENO 600mg		COMP	30000	
84	IPRATROPIO, BROMETO DE – SOLUÇÃO INALANTE		FRASCO	100	
85	ISOSSORBIDA 40mg		COMP	3000	
86	ISOSSORBIDA 20MG		COMP	5000	
87	IVERMECTINA 06mg		COMP	2000	
88	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mg		COMP	2000	
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mg		COMP	5000	
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mg		COMP	5000	
91	LOPERAMIDA 2mg		COMP	1000	
92	LORATADINA XAROPE 1mg		FRASCO	5000	
93	LORATADINA 10mg		COMP	10000	
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg		COMP	600000	
95	MEBENDAZOL 100mg		COMP	3000	
96	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	1000	
97	METILDOPA 250mg		COMP	5000	
98	METILDOPA 500mg		COMP	5000	
99	METFORMINA 500mg		COMP	180000	
100	METFORMINA 850mg		COMP	360000	
101	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	1000	
102	METOCLOPRAMIDA 10mg		COMP	5000	
103	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 25mg		COMP	1000	
104	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 50mg		COMP	3000	
105	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 100mg		COMP	2000	
106	METROPOLOL, TARTARATO DE – 100mg		COMP	1000	
107	METRONIDAZOL 250mg		COMP	15000	
108	METRONIDAZOL – SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	500	
109	METRONIDAZOL – CREME VAGINAL		BISNAGA	1500	
110	MICONAZOL CREME 2%		BISNAGA	1000	
111	MICONAZOL CREME VAGINAL		BISNAGA	800	
112	MICONAZOL LOÇÃO 2%		LOÇÃO 2%	100	
113	NIMESULIDA 100mg		COMP	15000	
114	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 10G		POMADA	300	
115	NIFEDIPINO 10MG		COMP	10000	
116	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	200	
117	NISTATINA CREME VAGINAL		FRASCO	1000	
118	NITROFURANTOINA 100mg		COMP	5000	
119	ÓLEO MINERAL 100ml		FRASCO	1000	
120	OMEPRAZOL 20mg		COMP	80000	
121	PARACETAMOL 500mg		COMP	40000	
122	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	5000	
123	PASTA DAGUA		PASTA	200	
124	PERMANGANATO DE POTÁSSICO		COMP	1000	
125	PERMETRINA LOÇÃO 5%		LOÇÃO	100	
126	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE – 60mg		COMP	1000	
127	PIROXICAM 20mg		COMP	5000	
128	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE – 50mg		COMP	1000	
129	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE – SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	1000	
130	PREDNISONA 5mg		COMP	5000	
131	PREDNISONA 20mg		COMP	10000	
132	PROPILOTIOURACILA 50mg		COMP	1000	
133	PROPILOTIOURACILA 100mg		COMP	1000	
134	PROPRANOLOL 10mg		COMP	10000	
135	PROPRANOLOL 40mg		COMP	60000	
136	ROSUVASTATINA 10MG		COMP	12000	
137	ROSUVASTATINA 20MG		COMP	3000	
138	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL		SACHÊ	2000	
139	SALBUTAMOL, SULFATO DE		AEROSOL	1000	
140	SALBUTAMOL XAROPE		FRASCO	500	
141	SULFADIAZINA DE PRATA		PASTA	1000	
142	SINVASTATINA 20mg		COMP	30000	
143	SINVASTATINA 40mg		COMP	120000	
144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – 400mg		COMP	10000	
145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	1000	
146	SULFATO FERROSO 40mg		COMP	60000	
147	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	3000	
148	TECLOZANA 500mg		COMP	1000	
149	TIABENDAZOL – 500mg		COMP	1000	
150	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,25%		FRASCO	100	

151	TIMOLOL, MALEATO DE – COLÍRIO 0,5%		FRASCO	300		
152	VARFARINA SÓDICA 1mg		COMP	1000		
153	VARFARINA SÓDICA 5mg		COMP	3000		
154	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE – 80mg		COMP	3000		
155	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA		COMP	200		
156	RIVAROXABANA 20mg		COMP	6000		
157	RIVAROXABANA 15mg		COMP	4000		
158	PANTOPRAZOL 20MG		COMP	2000		
159	PANTOPRAZOL 40MG		COMP	2000		
160	ESOMEPRAZOL 20MG		COMP	1000		
161	ESOMEPRAZOL 40MG		COMP	1000		
162	ALOGLIPTINA 25MG		COMP	600		
163	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+850MG		COMP	600		
164	ATORVASTATINA 10MG		COMP	2000		
165	ATORVASTATINA 20MG		COMP	2000		
166	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDOITRINA 1500MG+ 1200		ENVELOPES	600		

3 - Lote 03 - Material Penso para Atenção Básica

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO A 70° – frasco com 1000 ml		LITRO	600		
2	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G		PACOTE	300		
3	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO		UNIDADE	800		
4	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL		UNIDADE	1000		
5	GAZE HIDRÓFILO 91 X 91		ROLO	1000		
6	EQUIPO DE 2 VIAS		UNIDADE	300		
7	ESCOVA CERVICAL		UNIDADE	4000		
8	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M		UNIDADE	450		
9	ESPÉCULO G		UNIDADE	500		
10	ESPÉCULO M		UNIDADE	2800		
11	ESPÉCULO P		UNIDADE	2800		
12	ESPÁTULAS DE AYRES		UNIDADE	5000		
13	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M		UNIDADE	360		
14	JELCO Nº 18		UNIDADE	1000		
15	JELCO Nº 24		UNIDADE	1000		
16	LÂMINAS GINECOLÓGICAS		UNIDADE	300		
17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5.		PAR	300		
18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5.		PAR	600		
19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.		PAR	600		
20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0		PAR	600		
21	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P – caixa c/ 100 unidades.		CAIXA	400		
22	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G – caixa c/ 100 unidades.		CAIXA	400		
23	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M – caixa c/ 100 unidades.		CAIXA	400		
24	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL		CAIXA	300		
25	SCALP N.º 21		UNIDADE	2000		
26	SCALP N.º 23		UNIDADE	2000		
27	SCALP N.º 25		UNIDADE	600		
28	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA PARA INSULINA 13 x 4,5		UNIDADE	10000		
29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06		UNIDADE	200		
30	FITA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE – CX 50 TIRAS –MARCA ON CALL		CAIXA	250		
31	LÂMINA DE BISTURI Nº 11– caixa com 100 unidades.		CAIXA	50		
32	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 – caixa com 100 unidades.		CAIXA	24		
33	LÂMINA DE BISTURI Nº 24– caixa com 100 unidades.		CAIXA	24		
34	LENÇOL PARA MACA		UNIDADE	100		
35	ATADURA DE CREPE 10CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.		CAIXA	200		
36	ATADURA DE CREPE 15CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.		CAIXA	200		
37	ATADURA DE CREPE 20CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.		CAIXA	200		
38	ABAIXADOR DE LÍNGUA – pacote com 100 unidades .		PACOTE	200		
39	ATADURA DE CREPE 30CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.		CAIXA	200		
40	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS		UNIDADE	500		
41	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO – capacidade 2.000ml		UNIDADE	300		

42	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M- rolo com 19mm x 30m.		ROLO	200		
43	GASE 91 X 91		ROLO	200		
44	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000		
45	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000		
46	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000		
47	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000		
48	SONDA URETRAL N° 06		UNIDADE	120		
49	PINÇA DE CHERON		UNIDADE	1500		
50	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE		CAIXA	10		
51	GEL PARA ULTRASOM – galão de 1 litro		GALÃO	50		
52	SONDA DE FOLEY N°16, 02 VIAS		UNIDADE	480		
53	SONDA DE FOLEY N°12, 02 VIAS		UNIDADE	480		
54	SONDA DE FOLEY N°20, 02 VIAS		UNIDADE	120		
55	SONDA DE FOLEY N°14, 02 VIAS		UNIDADE	120		
56	SONDA URETRAL N° 08		UNIDADE	1000		
57	SONDA URETRAL N° 10		UNIDADE	1000		
58	SONDA URETRAL N 12		UNIDADE	3000		
59	SONDA URETRAL N 14		UNIDADE	1000		
60	SONDA URETRAL N 16		UNIDADE	1000		
61	Álcool Gel 70° – 1000 Kg		UNIDADE	120		
62	FIXADOR GINECOLÓGICO		UNIDADE	300		
63	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL COM ORIFÍCIO 19– 64mm		UNIDADE	120		
64	SAPATILHA PRO–PÉS DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE – Pacote com 50 pares		PACOTE	50		
65	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% – Frasco 1000ml		FRASCO	150		
66	CLOREXIDINA SOL. ALCÓOLICA 0,5% – Frasco c/ 1000 ml		FRASCO	24		
67	TERMÔMETRO CLÍNICO digital – embalagem individual.		UNIDADE	36		
68	MÁSCARA COM RESERVATORIO ADULTO		UNIDADE	60		
69	LANCETAS – CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	600		
70	TENSIOMETRO		UNIDADE	18		
71	GLICOSIMETRO – MARCA ON CALL		UNIDADE	24		
72	ALMOTILA		UNIDADE	150		
73	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE LITROS		UNIDADE	200		
74	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO 10X4,5		UNIDADE	300		
75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500		PCT	200		
76	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA		ROLO	50		
77	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL		UNIDADE	400		
78	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100		ROLO	200		
79	GORRO DESCARTAVEL		UNIDADE	1000		
80	AVENTAL DESCARTAVEL		UNIDADE	500		
81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06		UNIDADE	5000		
82	LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO		UNIDADE	1000		
83	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO DE DIETA		UNIDADE	5000		
84	FRASCO DE DIETA		UNIDADE	500		
85	AGUA DESTILADA		UNIDADE	3000		
86	XILOCAÍNA POMADA		UNIDADE	2000		
87	OLEO DE GIRASSOL		UNIDADE	200		
88	LUGOL LITRO		UNIDADE	30		
89	ÁCIDO ACETICO		UNIDADE	20		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

PROONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52 - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 700 - Casa - Bela Vista - São José do Egito - PE, CPF nº 034.548.154-28, Carteira de Identidade nº 5924828 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Fundo Municipal de São José do Egito/PE

Recursos previsto no QDD 2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – Injetáveis para Atenção Básica			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML – solução	AMPOLA	2000
ETP 2	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA INJEÇÃO 1200	AMPOLA	500
ETP 3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	500
ETP 4	BROMOPRIDA	AMPOLA	500
ETP 5	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. – ampola 2,5ml,	AMPOLA	2000
ETP 6	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML solução injetável – ampola 3 ml	AMPOLA	1000
ETP 7	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML – ampola 2 ml.	AMPOLA	2000
ETP 8	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML – 2 ML	AMPOLA	200
ETP 9	PROMETAZINA 25 MG INJ, AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	500
ETP 10	RINGER com lactado 500ML sistema fechado	AMPOLA	500
ETP 11	SORO FISIOLÓGICO 250 ML sistema fechado	AMPOLA	1000

ETP 12	SORO FISIOLÓGICO 500 ML sistema fechado	AMPOLA	2000
ETP 13	SORO GLICOSADO 5% 500 ML sistema fechado	AMPOLA	1000
ETP 14	VITAMINA C	AMPOLA	600
ETP 15	COMPLEXO B	AMPOLA	600
ETP 16	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	200

2 - Lote 02 – Medicamentos Farmácia Básica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACETAZOLAMIDA 250mg	COMP	1000
ETP 2	ACICLOVIR 200mg	COMP	3000
ETP 3	ACICLOVIR 400mg	COMP	1000
ETP 4	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg	COMP	180000
ETP 5	ACIDO ACETILSALICILICO 500mg	COMP	100
ETP 6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%	CREME	100
ETP 7	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMP	60000
ETP 8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	COMP	2000
ETP 9	ALBENDAZOL 40mg	COMP	3000
ETP 10	ALBENDAZOL 40mg/ml	FRASCO	800
ETP 11	ALOPURINOL 100mg	COMP	2000
ETP 12	ALOPURINOL 300mg	COMP	1000
ETP 13	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML	FRASCO	500
ETP 14	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML	FRASCO	1000
ETP 15	AMIODARONA 200mg	COMP	20000
ETP 16	AMOXICILINA 500mg	CAPSULA	20000
ETP 17	AMOXICILINA 250mg – suspensão oral	FRASCO	2000
ETP 18	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg	COMP	1000
ETP 19	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg + 12,5mg/ml – pó p/ suspensão oral	FRASCO	200
ETP 20	ANLÓDIPINO 10mg	COMP	100000
ETP 21	ANLÓDIPINO 5mg	COMP	120000
ETP 22	ATENÓLOL 50mg	COMP	60000
ETP 23	ATENÓLOL 100mg	COMP	10000
ETP 24	AZITROMICINA pó para suspensão	FRASCO	500
ETP 25	AZITROMICINA 500mg	COMP	5000
ETP 26	BISÓPROLOL 5MG	COMP	1000
ETP 27	BISÓPROLOL 10MG	COMP	1000
ETP 28	BISULFATO DE CLOBIDOGREL 75MG	COMP	5000
ETP 29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE – 250mcg	UND	200
ETP 30	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG	UND	50
ETP 31	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG	UND	50
ETP 32	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg	COMP	2000
ETP 33	CAPTÓPRIL 25mg	COMP	100000
ETP 34	CAPTÓPRIL 50mg	COMP	20000
ETP 35	CARVEDILOL 3,125mg.	COMP	10000
ETP 36	CARVEDILOL 6,25mg.	COMP	10000
ETP 37	CARVEDILOL 12,5mg.	comp	10000
ETP 38	CARVEDILOL 25mg	COMP	10000
ETP 39	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000
ETP 40	CEFALEXINA 500MG	COMP	10000
ETP 41	CETOCONAZOL XAMPU 2%	FRASCO	50
ETP 42	CIPROFLOXACINO 500 mg	COMP	20000
ETP 43	CLARITROMICINA 500mg	COMP	600
ETP 44	CLINDAMICINA 150mg	CAPSULA	3000
ETP 45	CLORETO DE SÓDIO – SOLUÇÃO NASAL	UND	500
ETP 46	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg	COMP	1000
ETP 47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	COMP	30000
ETP 48	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1%	POMADA	100
ETP 49	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150mg	COMP	1500
ETP 50	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg	COMP	1500
ETP 51	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% – colírio.	FRASCO	50
ETP 52	DEXAMETAZONA – colírio	FRASCO	200
ETP 53	DEXAMETAZONA CREME 0,1%	BISNAGA	1000
ETP 54	DEXAMETAZONA elixir	FRASCO	1500
ETP 55	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE – XAROPE 0,4%	FRASCO	1500
ETP 56	DEXCLORFENIRAMINA 2mg	COMP	10000
ETP 57	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMP	10000
ETP 58	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	10000
ETP 59	DIGOXINA 0,25mg	COMP	20000
ETP 60	SIMETICONA , gotas	FRASCO	2000
ETP 61	DIPIRONA 500mg/ml – solução oral	FRASCO	5000
ETP 62	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	30000
ETP 63	ENALAPRIL, MALEATO DE – 5mg	COMP	120000
ETP 64	ENALAPRIL, MALEATO DE – 10mg	COMP	240000

ETP 65	ENALAPRIL, MALEATO DE – 20mg	COMP	240000
ETP 66	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMP	120000
ETP 67	ESPIRONOLACTONA 50mg	COMP	10000
ETP 68	ESPIRONOLACTONA 100mg	COMP	3000
ETP 69	ESTRIOL creme vaginal	BISNAGA	400
ETP 70	FINASTERIDA 5mg	COMP	3000
ETP 71	FLUCONAZOL 150mg	COMP	3000
ETP 72	FUROSEMIDA 40mg	COMP	120000
ETP 73	GLIBENCLAMIDA 5mg	COMP	200000
ETP 74	GLICAZIDA 60mg	COMP	1000
ETP 75	GLICAZIDA 30mg	COMP	10000
ETP 76	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	COMP	400000
ETP 77	HIDROCORTIZONA, ACETATO DE – creme 1%	BISNAGA	200
ETP 78	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO – SUSPENSÃO ORAL 61,5mg	FRASCO	500
ETP 79	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO 300mg	COMP	500
ETP 80	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,3%	FRASCO	100
ETP 81	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,5%	FRASCO	100
ETP 82	IBUPROFENO GOTAS 50mg/ml	FRASCO	1000
ETP 83	IBUPROFENO 600mg	COMP	30000
ETP 84	IPRATROPIO, BROMETO DE – SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	100
ETP 85	ISOSSORBIDA 40mg	COMP	3000
ETP 86	ISOSSORBIDA 20MG	COMP	5000
ETP 87	IVERMECTINA 06mg	COMP	2000
ETP 88	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mg	COMP	2000
ETP 89	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mg	COMP	5000
ETP 90	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mg	COMP	5000
ETP 91	LOPERAMIDA 2mg	COMP	1000
ETP 92	LORATADINA XAROPE 1mg	FRASCO	5000
ETP 93	LORATADINA 10mg	COMP	10000
ETP 94	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	COMP	600000
ETP 95	MEBENDAZOL 100mg	COMP	3000
ETP 96	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000
ETP 97	METILDOPA 250mg	COMP	5000
ETP 98	METILDOPA 500mg	COMP	5000
ETP 99	METFORMINA 500mg	COMP	180000
ETP 100	METFORMINA 850mg	COMP	360000
ETP 101	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000
ETP 102	METOCLOPRAMIDA 10mg	COMP	5000
ETP 103	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 25mg	COMP	1000
ETP 104	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 50mg	COMP	3000
ETP 105	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 100mg	COMP	2000
ETP 106	METROPOLOL, TARTARATO DE – 100mg	COMP	1000
ETP 107	METRONIDAZOL 250mg	COMP	15000
ETP 108	METRONIDAZOL – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500
ETP 109	METRONIDAZOL – CREME VAGINAL	BISNAGA	1500
ETP 110	MICONAZOL CREME 2%	BISNAGA	1000
ETP 111	MICONAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	800
ETP 112	MICONAZOL LOÇÃO 2%	LOÇÃO 2%	100
ETP 113	NIMESULIDA 100mg	COMP	15000
ETP 114	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 10G	POMADA	300
ETP 115	NIFEDIPINO 10MG	COMP	10000
ETP 116	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200
ETP 117	NISTATINA CREME VAGINAL	FRASCO	1000
ETP 118	NITROFURANTOINA 100mg	COMP	5000
ETP 119	ÓLEO MINERAL 100ml	FRASCO	1000
ETP 120	OMEPRAZOL 20mg	COMP	80000
ETP 121	PARACETAMOL 500mg	COMP	40000
ETP 122	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5000
ETP 123	PASTA DAGUA	PASTA	200
ETP 124	PERMANGANATO DE POTÁSSICO	COMP	1000
ETP 125	PERMETRINA LOÇÃO 5%	LOÇÃO	100
ETP 126	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE – 60mg	COMP	1000
ETP 127	PIROXICAM 20mg	COMP	5000
ETP 128	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE – 50mg	COMP	1000
ETP 129	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000
ETP 130	PREDNISONA 5mg	COMP	5000
ETP 131	PREDNISONA 20mg	COMP	10000
ETP 132	PROPILTIOURACILA 50mg	COMP	1000
ETP 133	PROPILTIOURACILA 100mg	COMP	1000
ETP 134	PROPRANOLOL 10mg	COMP	10000
ETP 135	PROPRANOLOL 40mg	COMP	60000
ETP 136	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	12000

ETP 137	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	3000
ETP 138	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	2000
ETP 139	SALBUTAMOL, SULFATO DE	AEROSOL	1000
ETP 140	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	500
ETP 141	SULFADIAZINA DE PRATA	PASTA	1000
ETP 142	SINVASTATINA 20mg	COMP	30000
ETP 143	SINVASTATINA 40mg	COMP	120000
ETP 144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – 400mg	COMP	10000
ETP 145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000
ETP 146	SULFATO FERROSO 40mg	COMP	60000
ETP 147	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000
ETP 148	TECLOZANA 500mg	COMP	1000
ETP 149	TIABENDAZOL – 500mg	COMP	1000
ETP 150	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,25%	FRASCO	100
ETP 151	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,5%	FRASCO	300
ETP 152	VARFARINA SÓDICA 1mg	COMP	1000
ETP 153	VARFARINA SÓDICA 5mg	COMP	3000
ETP 154	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE – 80mg	COMP	3000
ETP 155	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA	COMP	200
ETP 156	RIVAROXABANA 20mg	COMP	6000
ETP 157	RIVAROXABANA 15mg	COMP	4000
ETP 158	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	2000
ETP 159	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	2000
ETP 160	ESOMEPRAZOL 20MG	COMP	1000
ETP 161	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	1000
ETP 162	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	600
ETP 163	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+850MG	COMP	600
ETP 164	ATORVASTATINA 10MG	COMP	2000
ETP 165	ATORVASTATINA 20MG	COMP	2000
ETP 166	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDOITRINA1500MG+ 1200	ENVELOPES	600

3 - Lote 03 – Material Penso para Atenção Básica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁLCOOL ETÍLICO A 70° – frasco com 1000 ml	LITRO	600
ETP 2	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G	PACOTE	300
ETP 3	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	800
ETP 4	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000
ETP 5	GAZE HIDRÓFILO 91 X 91	ROLO	1000
ETP 6	EQUIPO DE 2 VIAS	UNIDADE	300
ETP 7	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	4000
ETP 8	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M	UNIDADE	450
ETP 9	ESPÉCULO G	UNIDADE	500
ETP 10	ESPÉCULO M	UNIDADE	2800
ETP 11	ESPÉCULO P	UNIDADE	2800
ETP 12	ESPÁTULAS DE AYRES	UNIDADE	5000
ETP 13	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UNIDADE	360
ETP 14	JELCO N° 18	UNIDADE	1000
ETP 15	JELCO N° 24	UNIDADE	1000
ETP 16	LÂMINAS GINECOLÓGICAS	UNIDADE	300
ETP 17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,5.	PAR	300
ETP 18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5.	PAR	600
ETP 19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.	PAR	600
ETP 20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,0	PAR	600
ETP 21	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400
ETP 22	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400
ETP 23	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M – caixa c/ 100 unidades.	CAIXA	400
ETP 24	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	CAIXA	300
ETP 25	SCALP N.º 21	UNIDADE	2000
ETP 26	SCALP N.º 23	UNIDADE	2000
ETP 27	SCALP N.º 25	UNIDADE	600
ETP 28	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA PARA INSULINA 13 x 4,5	UNIDADE	10000
ETP 29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06	UNIDADE	200
ETP 30	FITA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE – CX 50 TIRAS –MARCA ON CALL	CAIXA	250
ETP 31	LÂMINA DE BISTURI N° 11– caixa com 100 unidades.	CAIXA	50
ETP 32	LÂMINA DE BISTURI N° 23 – caixa com 100 unidades.	CAIXA	24
ETP 33	LÂMINA DE BISTURI N° 24– caixa com 100 unidades.	CAIXA	24
ETP 34	LENÇOL PARA MACA	UNIDADE	100
ETP 35	ATADURA DE CREPE 10CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
ETP 36	ATADURA DE CREPE 15CM X 3,0M – caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
ETP 37	ATADURA DE CREPE 20CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200
ETP 38	ABAIXADOR DE LÍNGUA – pacote com 100 unidades .	PACOTE	200
ETP 39	ATADURA DE CREPE 30CM X 3,0M –caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	200

ETP 40	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	500
ETP 41	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO – capacidade 2.000ml	UNIDADE	300
ETP 42	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M– rolo com 19mm x 30m.	ROLO	200
ETP 43	GASE 91 X 91	ROLO	200
ETP 44	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
ETP 45	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
ETP 46	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
ETP 47	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	4000
ETP 48	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADE	120
ETP 49	PINÇA DE CHERON	UNIDADE	1500
ETP 50	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CAIXA	10
ETP 51	GEL PARA ULTRASOM – galão de 1 litro	GALÃO	50
ETP 52	SONDA DE FOLEY N°16, 02 VIAS	UNIDADE	480
ETP 53	SONDA DE FOLEY N°12, 02 VIAS	UNIDADE	480
ETP 54	SONDA DE FOLEY N°20, 02 VIAS	UNIDADE	120
ETP 55	SONDA DE FOLEY N°14, 02 VIAS	UNIDADE	120
ETP 56	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	1000
ETP 57	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	1000
ETP 58	SONDA URETRAL N 12	UNIDADE	3000
ETP 59	SONDA URETRAL N 14	UNIDADE	1000
ETP 60	SONDA URETRAL N 16	UNIDADE	1000
ETP 61	Álcool Gel 70° – 1000 Kg	UNIDADE	120
ETP 62	FIXADOR GINECOLÓGICO	UNIDADE	300
ETP 63	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL COM ORIFÍCIO 19– 64mm	UNIDADE	120
ETP 64	SAPATILHA PRO–PÉS DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE – Pacote com 50 pares	PACOTE	50
ETP 65	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% – Frasco 1000ml	FRASCO	150
ETP 66	CLOREXIDINA SOL. ALCÓOLICA 0,5% – Frasco c/ 1000 ml	FRASCO	24
ETP 67	TERMÔMETRO CLÍNICO digital – embalagem individual.	UNIDADE	36
ETP 68	MÁSCARA COM RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	60
ETP 69	LANCETAS – CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600
ETP 70	TENSIOMETRO	UNIDADE	18
ETP 71	GLICOSIMETRO – MARCA ON CALL	UNIDADE	24
ETP 72	ALMOTILA	UNIDADE	150
ETP 73	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE LITROS	UNIDADE	200
ETP 74	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO 10X4,5	UNIDADE	300
ETP 75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	200
ETP 76	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA	ROLO	50
ETP 77	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	400
ETP 78	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100	ROLO	200
ETP 79	GORRO DESCARTAVEL	UNIDADE	1000
ETP 80	AVENTAL DESCARTAVEL	UNIDADE	500
ETP 81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	UNIDADE	5000
ETP 82	LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO	UNIDADE	1000
ETP 83	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO DE DIETA	UNIDADE	5000
ETP 84	FRASCO DE DIETA	UNIDADE	500
ETP 85	AGUA DESTILADA	UNIDADE	3000
ETP 86	XILOCAÍNA POMADA	UNIDADE	2000
ETP 87	OLEO DE GIRASSOL	UNIDADE	200
ETP 88	LUGOL LITRO	UNIDADE	30
ETP 89	ÁCIDO ACETICO	UNIDADE	20

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.401.987,00:

1 - Lote 01 – Injetáveis para Atenção Básica						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML – solução		AMPOLA	2000	0,60	1.200,00
ETP 2	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA INJEÇÃO 1200		AMPOLA	500	11,00	5.500,00
ETP 3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA		AMPOLA	500	4,00	2.000,00
ETP 4	BROMOPRIDA		AMPOLA	500	2,90	1.450,00
ETP 5	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. – ampola 2,5ml,		AMPOLA	2000	2,80	5.600,00
ETP 6	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML solução injetável – am	...	AMPOLA	1000	1,80	1.800,00
ETP 7	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML – ampola 2 ml.		AMPOLA	2000	1,85	3.700,00
ETP 8	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML – 2 ML		AMPOLA	200	1,80	360,00
ETP 9	PROMETAZINA 25 MG INJ, AMPOLA C/ 2ML		AMPOLA	500	2,50	1.250,00
ETP 10	RINGER com lactado 500ML sistema fechado		AMPOLA	500	10,00	5.000,00
ETP 11	SORO FISIOLÓGICO 250 ML sistema fechado		AMPOLA	1000	6,50	6.500,00
ETP 12	SORO FISIOLÓGICO 500 ML sistema fechado		AMPOLA	2000	7,88	15.760,00
ETP 13	SORO GLICOSADO 5% 500 ML sistema fechado		AMPOLA	1000	9,80	9.800,00

ETP 14	VITAMINA C		AMPOLA	600	2,50	1.500,00
ETP 15	COMPLEXO B		AMPOLA	600	2,60	1.560,00
ETP 16	HALOPERIDOL 5MG/ML		AMPOLA	200	3,60	720,00
Total do Lote:						63.700,00

2 - Lote 02 – Medicamentos Farmácia Básica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACETAZOLAMIDA 250mg		COMP	1000	0,80	800,00
ETP 2	ACICLOVIR 200mg		COMP	3000	1,40	4.200,00
ETP 3	ACICLOVIR 400mg		COMP	1000	1,66	1.660,00
ETP 4	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg		COMP	180000	0,08	14.400,00
ETP 5	ACIDO ACETILSALICILICO 500mg		COMP	100	0,18	18,00
ETP 6	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%		CREME	100	12,00	1.200,00
ETP 7	ÁCIDO FÓLICO 5mg		COMP	60000	0,10	6.000,00
ETP 8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg		COMP	2000	1,50	3.000,00
ETP 9	ALBENDAZOL 40mg		COMP	3000	0,80	2.400,00
ETP 10	ALBENDAZOL 40mg/ml		FRASCO	800	2,95	2.360,00
ETP 11	ALOPURINOL 100mg		COMP	2000	0,28	560,00
ETP 12	ALOPURINOL 300mg		COMP	1000	0,36	360,00
ETP 13	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML		FRASCO	500	6,50	3.250,00
ETP 14	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML		FRASCO	1000	7,95	7.950,00
ETP 15	AMIODARONA 200mg		COMP	20000	0,45	9.000,00
ETP 16	AMOXICILINA 500mg		CAPSULA	20000	0,55	11.000,00
ETP 17	AMOXICILINA 250mg – suspensão oral		FRASCO	2000	6,95	13.900,00
ETP 18	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg		COMP	1000	2,50	2.500,00
ETP 19	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg + 12,5mg	...	FRASCO	200	28,50	5.700,00
ETP 20	ANLÓDIPINO 10mg		COMP	100000	0,12	12.000,00
ETP 21	ANLÓDIPINO 5mg		COMP	120000	0,10	12.000,00
ETP 22	ATENÓLOL 50mg		COMP	60000	0,20	12.000,00
ETP 23	ATENÓLOL 100mg		COMP	10000	0,30	3.000,00
ETP 24	AZITROMICINA pó para suspensão		FRASCO	500	13,00	6.500,00
ETP 25	AZITROMICINA 500mg		COMP	5000	2,00	10.000,00
ETP 26	BISÓPROLOL 5MG		COMP	1000	1,35	1.350,00
ETP 27	BISÓPROLOL 10MG		COMP	1000	1,45	1.450,00
ETP 28	BISULFATO DE CLOBIDOGREL 75MG		COMP	5000	0,70	3.500,00
ETP 29	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE – 250mcg		UND	200	31,00	6.200,00
ETP 30	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32MCG		UND	50	22,00	1.100,00
ETP 31	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG		UND	50	29,90	1.495,00
ETP 32	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg		COMP	2000	2,20	4.400,00
ETP 33	CAPTÓPRIL 25mg		COMP	100000	0,08	8.000,00
ETP 34	CAPTÓPRIL 50mg		COMP	20000	0,20	4.000,00
ETP 35	CARVEDILOL 3,125mg.		COMP	10000	0,15	1.500,00
ETP 36	CARVEDILOL 6,25mg.		COMP	10000	0,24	2.400,00
ETP 37	CARVEDILOL 12,5mg.		comp	10000	0,24	2.400,00
ETP 38	CARVEDILOL 25mg		COMP	10000	0,25	2.500,00
ETP 39	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	1000	17,00	17.000,00
ETP 40	CEFALEXINA 500MG		COMP	10000	0,80	8.000,00
ETP 41	CETOCONAZOL XAMPU 2%		FRASCO	50	10,00	500,00
ETP 42	CIPROFLOXACINO 500 mg		COMP	20000	0,55	11.000,00
ETP 43	CLARITROMICINA 500mg		COMP	600	5,20	3.120,00
ETP 44	CLINDAMICINA 150mg		CAPSULA	3000	1,50	4.500,00
ETP 45	CLORETO DE SÓDIO – SOLUÇÃO NASAL		UND	500	3,00	1.500,00
ETP 46	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg		COMP	1000	1,45	1.450,00
ETP 47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg		COMP	30000	0,15	4.500,00
ETP 48	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1%		POMADA	100	16,50	1.650,00
ETP 49	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150mg		COMP	1500	0,60	900,00
ETP 50	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300mg		COMP	1500	0,88	1.320,00
ETP 51	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% – colírio.		FRASCO	50	36,00	1.800,00
ETP 52	DEXAMETAZONA – colírio		FRASCO	200	5,00	1.000,00
ETP 53	DEXAMETAZONA CREME 0,1%		BISNAGA	1000	2,95	2.950,00
ETP 54	DEXAMETAZONA elixir		FRASCO	1500	6,00	9.000,00
ETP 55	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE – XAROPE 0,4%		FRASCO	1500	5,50	8.250,00
ETP 56	DEXCLORFENIRAMINA 2mg		COMP	10000	0,20	2.000,00
ETP 57	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG		COMP	10000	0,08	800,00
ETP 58	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		COMP	10000	0,08	800,00
ETP 59	DIGOXINA 0,25mg		COMP	20000	0,22	4.400,00
ETP 60	SIMETICONA , gotas		FRASCO	2000	3,00	6.000,00
ETP 61	DIPIRONA 500mg/ml – solução oral		FRASCO	5000	3,00	15.000,00
ETP 62	DIPIRONA SÓDICA 500MG		COMP	30000	0,15	4.500,00
ETP 63	ENALAPRIL, MALEATO DE – 5mg		COMP	120000	0,10	12.000,00
ETP 64	ENALAPRIL, MALEATO DE – 10mg		COMP	240000	0,10	24.000,00
ETP 65	ENALAPRIL, MALEATO DE – 20mg		COMP	240000	0,12	28.800,00

ETP 66	ESPIRONOLACTONA 25 mg		COMP	120000	0,30	36.000,00
ETP 67	ESPIRONOLACTONA 50mg		COMP	10000	0,58	5.800,00
ETP 68	ESPIRONOLACTONA 100mg		COMP	3000	0,78	2.340,00
ETP 69	ESTRIOL creme vaginal		BISNAGA	400	22,50	9.000,00
ETP 70	FINASTERIDA 5mg		COMP	3000	0,80	2.400,00
ETP 71	FLUCONAZOL 150mg		COMP	3000	0,99	2.970,00
ETP 72	FUROSEMIDA 40mg		COMP	120000	0,15	18.000,00
ETP 73	GLIBENCLAMIDA 5mg		COMP	200000	0,06	12.000,00
ETP 74	GLICAZIDA 60mg		COMP	1000	1,60	1.600,00
ETP 75	GLICAZIDA 30mg		COMP	10000	0,30	3.000,00
ETP 76	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg		COMP	400000	0,05	20.000,00
ETP 77	HIDROCORTIZONA, ACETATO DE – creme 1%		BISNAGA	200	12,00	2.400,00
ETP 78	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO – SUSPENSÃO ORA	...	FRASCO	500	8,00	4.000,00
ETP 79	HIDRÓXIDO DE MAG.+HIDROX. ALUMINIO 300mg		COMP	500	10,00	5.000,00
ETP 80	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,3%		FRASCO	100	22,30	2.230,00
ETP 81	HIPROMELOSE – COLIRIO 0,5%		FRASCO	100	26,80	2.680,00
ETP 82	IBUPROFENO GOTAS 50mg/ml		FRASCO	1000	4,00	4.000,00
ETP 83	IBUPROFENO 600mg		COMP	30000	0,33	9.900,00
ETP 84	IPRATROPIO, BROMETO DE – SOLUÇÃO INALANTE		FRASCO	100	5,50	550,00
ETP 85	ISOSSORBIDA 40mg		COMP	3000	0,55	1.650,00
ETP 86	ISOSSORBIDA 20MG		COMP	5000	0,44	2.200,00
ETP 87	IVERMECTINA 06mg		COMP	2000	1,50	3.000,00
ETP 88	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mg		COMP	2000	0,35	700,00
ETP 89	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mg		COMP	5000	0,45	2.250,00
ETP 90	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mg		COMP	5000	0,44	2.200,00
ETP 91	LOPERAMIDA 2mg		COMP	1000	0,25	250,00
ETP 92	LORATADINA XAROPE 1mg		FRASCO	5000	7,00	35.000,00
ETP 93	LORATADINA 10mg		COMP	10000	0,20	2.000,00
ETP 94	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg		COMP	600000	0,08	48.000,00
ETP 95	MEBENDAZOL 100mg		COMP	3000	0,50	1.500,00
ETP 96	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	1000	3,00	3.000,00
ETP 97	METILDOPA 250mg		COMP	5000	0,85	4.250,00
ETP 98	METILDOPA 500mg		COMP	5000	1,25	6.250,00
ETP 99	METFORMINA 500mg		COMP	180000	0,18	32.400,00
ETP 100	METFORMINA 850mg		COMP	360000	0,20	72.000,00
ETP 101	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	1000	2,50	2.500,00
ETP 102	METOCLOPRAMIDA 10mg		COMP	5000	0,18	900,00
ETP 103	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 25mg		COMP	1000	0,65	650,00
ETP 104	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 50mg		COMP	3000	0,95	2.850,00
ETP 105	METROPOLOL, SUCCINATO DE (selozok) 100mg		COMP	2000	1,35	2.700,00
ETP 106	METROPOLOL, TARTARATO DE – 100mg		COMP	1000	0,65	650,00
ETP 107	METRONIDAZOL 250mg		COMP	15000	0,25	3.750,00
ETP 108	METRONIDAZOL – SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	500	8,90	4.450,00
ETP 109	METRONIDAZOL – CREME VAGINAL		BISNAGA	1500	10,00	15.000,00
ETP 110	MICONAZOL CREME 2%		BISNAGA	1000	6,60	6.600,00
ETP 111	MICONAZOL CREME VAGINAL		BISNAGA	800	14,50	11.600,00
ETP 112	MICONAZOL LOÇÃO 2%		LOÇÃO 2%	100	6,90	690,00
ETP 113	NIMESULIDA 100mg		COMP	15000	0,12	1.800,00
ETP 114	NEOMICINA +BACITRACINA POMADA 10G		POMADA	300	2,95	885,00
ETP 115	NIFEDIPINO 10MG		COMP	10000	0,50	5.000,00
ETP 116	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	200	8,00	1.600,00
ETP 117	NISTATINA CREME VAGINAL		FRASCO	1000	10,00	10.000,00
ETP 118	NITROFURANTOINA 100mg		COMP	5000	0,48	2.400,00
ETP 119	ÓLEO MINERAL 100ml		FRASCO	1000	4,50	4.500,00
ETP 120	OMEPRAZOL 20mg		COMP	80000	0,30	24.000,00
ETP 121	PARACETAMOL 500mg		COMP	40000	0,18	7.200,00
ETP 122	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	5000	2,80	14.000,00
ETP 123	PASTA DAGUA		PASTA	200	6,00	1.200,00
ETP 124	PERMANGANATO DE POTÁSSICO		COMP	1000	0,25	250,00
ETP 125	PERMETRINA LOÇÃO 5%		LOÇÃO	100	6,00	600,00
ETP 126	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE – 60mg		COMP	1000	0,80	800,00
ETP 127	PIROXICAM 20mg		COMP	5000	0,44	2.200,00
ETP 128	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE – 50mg		COMP	1000	0,50	500,00
ETP 129	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE – SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	1000	10,50	10.500,00
ETP 130	PREDNISONA 5mg		COMP	5000	0,20	1.000,00
ETP 131	PREDNISONA 20mg		COMP	10000	0,35	3.500,00
ETP 132	PROPILOTIURACILA 50mg		COMP	1000	0,90	900,00
ETP 133	PROPILOTIURACILA 100mg		COMP	1000	1,15	1.150,00
ETP 134	PROPRANOLOL 10mg		COMP	10000	0,16	1.600,00
ETP 135	PROPRANOLOL 40mg		COMP	60000	0,13	7.800,00
ETP 136	ROSUVASTATINA 10MG		COMP	12000	0,30	3.600,00
ETP 137	ROSUVASTATINA 20MG		COMP	3000	0,60	1.800,00

ETP 138	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL		SACHÊ	2000	1,00	2.000,00
ETP 139	SALBUTAMOL, SULFATO DE		AEROSOL	1000	5,00	5.000,00
ETP 140	SALBUTAMOL XAROPE		FRASCO	500	6,50	3.250,00
ETP 141	SULFADIAZINA DE PRATA		PASTA	1000	8,00	8.000,00
ETP 142	SINVASTATINA 20mg		COMP	30000	0,10	3.000,00
ETP 143	SINVASTATINA 40mg		COMP	120000	0,18	21.600,00
ETP 144	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – 400mg		COMP	10000	0,60	6.000,00
ETP 145	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA – SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	1000	7,70	7.700,00
ETP 146	SULFATO FERROSO 40mg		COMP	60000	0,10	6.000,00
ETP 147	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	3000	3,00	9.000,00
ETP 148	TECLOZANA 500mg		COMP	1000	6,00	6.000,00
ETP 149	TIABENDAZOL – 500mg		COMP	1000	4,00	4.000,00
ETP 150	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,25%		FRASCO	100	8,80	880,00
ETP 151	TIMOLOL, MALEATO DE – COLIRIO 0,5%		FRASCO	300	5,95	1.785,00
ETP 152	VARFARINA SÓDICA 1mg		COMP	1000	0,26	260,00
ETP 153	VARFARINA SÓDICA 5mg		COMP	3000	0,38	1.140,00
ETP 154	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE – 80mg		COMP	3000	0,58	1.740,00
ETP 155	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA		COMP	200	6,30	1.260,00
ETP 156	RIVAROXABANA 20mg		COMP	6000	0,80	4.800,00
ETP 157	RIVAROXABANA 15mg		COMP	4000	0,66	2.640,00
ETP 158	PANTOPRAZOL 20MG		COMP	2000	0,30	600,00
ETP 159	PANTOPRAZOL 40MG		COMP	2000	0,40	800,00
ETP 160	ESOMEPRAZOL 20MG		COMP	1000	2,50	2.500,00
ETP 161	ESOMEPRAZOL 40MG		COMP	1000	3,30	3.300,00
ETP 162	ALOGLIPTINA 25MG		COMP	600	8,00	4.800,00
ETP 163	ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5+850MG		COMP	600	2,50	1.500,00
ETP 164	ATORVASTATINA 10MG		COMP	2000	0,50	1.000,00
ETP 165	ATORVASTATINA 20MG		COMP	2000	0,60	1.200,00
ETP 166	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE CONDOITRINA1500M	...	ENVELOPES	600	4,00	2.400,00
Total do Lote:						998.593,00

3 - Lote 03 – Material Penso para Atenção Básica

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁLCOOL ETÍLICO A 70° – frasco com 1000 ml		LITRO	600	8,90	5.340,00
ETP 2	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G		PACOTE	300	18,00	5.400,00
ETP 3	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO		UNIDADE	800	6,00	4.800,00
ETP 4	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL		UNIDADE	1000	1,35	1.350,00
ETP 5	GAZE HIDRÓFILO 91 X 91		ROLO	1000	30,00	30.000,00
ETP 6	EQUIPO DE 2 VIAS		UNIDADE	300	1,45	435,00
ETP 7	ESCOVA CERVICAL		UNIDADE	4000	0,28	1.120,00
ETP 8	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M		UNIDADE	450	11,00	4.950,00
ETP 9	ESPÉCULO G		UNIDADE	500	1,70	850,00
ETP 10	ESPÉCULO M		UNIDADE	2800	1,35	3.780,00
ETP 11	ESPÉCULO P		UNIDADE	2800	1,20	3.360,00
ETP 12	ESPÁTULAS DE AYRES		UNIDADE	5000	0,50	2.500,00
ETP 13	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M		UNIDADE	360	6,00	2.160,00
ETP 14	JELCO N° 18		UNIDADE	1000	1,30	1.300,00
ETP 15	JELCO N° 24		UNIDADE	1000	1,30	1.300,00
ETP 16	LÂMINAS GINECOLÓGICAS		UNIDADE	300	15,00	4.500,00
ETP 17	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,5.		PAR	300	2,00	600,00
ETP 18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5.		PAR	600	2,00	1.200,00
ETP 19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.		PAR	600	2,00	1.200,00
ETP 20	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,0		PAR	600	2,00	1.200,00
ETP 21	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P – caixa	...	CAIXA	400	32,00	12.800,00
ETP 22	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G	...	CAIXA	400	32,00	12.800,00
ETP 23	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M	...	CAIXA	400	32,00	12.800,00
ETP 24	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL		CAIXA	300	8,00	2.400,00
ETP 25	SCALP N.º 21		UNIDADE	2000	0,30	600,00
ETP 26	SCALP N.º 23		UNIDADE	2000	0,30	600,00
ETP 27	SCALP N.º 25		UNIDADE	600	0,30	180,00
ETP 28	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, COM AGULHA PARA INSULINA	...	UNIDADE	10000	0,45	4.500,00
ETP 29	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 06		UNIDADE	200	0,30	60,00
ETP 30	FITA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO	...	CAIXA	250	32,00	8.000,00
ETP 31	LÂMINA DE BISTURI N° 11– caixa com 100 unidades.		CAIXA	50	42,00	2.100,00
ETP 32	LÂMINA DE BISTURI N° 23 – caixa com 100 unidades.		CAIXA	24	42,00	1.008,00
ETP 33	LÂMINA DE BISTURI N° 24– caixa com 100 unidades.		CAIXA	24	42,00	1.008,00
ETP 34	LENÇOL PARA MACA		UNIDADE	100	14,00	1.400,00
ETP 35	ATADURA DE CREPE 10CM X 3,0M – caixa contendo 12 u	...	CAIXA	200	6,00	1.200,00
ETP 36	ATADURA DE CREPE 15CM X 3,0M – caixa contendo 12 u	...	CAIXA	200	8,95	1.790,00
ETP 37	ATADURA DE CREPE 20CM X 3,0M –caixa contendo 12 un	...	CAIXA	200	14,50	2.900,00
ETP 38	ABAIXADOR DE LÍNGUA – pacote com 100 unidades .		PACOTE	200	10,00	2.000,00
ETP 39	ATADURA DE CREPE 30CM X 3,0M –caixa contendo 12 un	...	CAIXA	200	24,00	4.800,00

ETP 40	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS		UNIDADE	500	11,00	5.500,00
ETP 41	COLETOR DE URINA DE SISTEMA FECHADO – capacidade 2	...	UNIDADE	300	6,60	1.980,00
ETP 42	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M– rolo com 19m	...	ROLO	200	6,00	1.200,00
ETP 43	GASE 91 X 91		ROLO	200	30,00	6.000,00
ETP 44	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000	0,50	2.000,00
ETP 45	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000	0,34	1.360,00
ETP 46	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000	0,32	1.280,00
ETP 47	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7		UNIDADE	4000	0,85	3.400,00
ETP 48	SONDA URETRAL N° 06		UNIDADE	120	1,10	132,00
ETP 49	PINÇA DE CHERON		UNIDADE	1500	1,95	2.925,00
ETP 50	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE		CAIXA	10	66,00	660,00
ETP 51	GEL PARA ULTRASOM – galão de 1 litro		GALÃO	50	18,00	900,00
ETP 52	SONDA DE FOLEY N°16, 02 VIAS		UNIDADE	480	4,00	1.920,00
ETP 53	SONDA DE FOLEY N°12, 02 VIAS		UNIDADE	480	4,00	1.920,00
ETP 54	SONDA DE FOLEY N°20, 02 VIAS		UNIDADE	120	4,00	480,00
ETP 55	SONDA DE FOLEY N°14, 02 VIAS		UNIDADE	120	4,00	480,00
ETP 56	SONDA URETRAL N° 08		UNIDADE	1000	1,10	1.100,00
ETP 57	SONDA URETRAL N° 10		UNIDADE	1000	1,10	1.100,00
ETP 58	SONDA URETRAL N 12		UNIDADE	3000	1,10	3.300,00
ETP 59	SONDA URETRAL N 14		UNIDADE	1000	1,10	1.100,00
ETP 60	SONDA URETRAL N 16		UNIDADE	1000	1,20	1.200,00
ETP 61	Álcool Gel 70° – 1000 Kg		UNIDADE	120	18,00	2.160,00
ETP 62	FIXADOR GINECOLÓGICO		UNIDADE	300	11,00	3.300,00
ETP 63	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL COM ORIFÍCIO 19–	...	UNIDADE	120	18,90	2.268,00
ETP 64	SAPATILHA PRO–PÉS DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE – Pa	...	PACOTE	50	16,50	825,00
ETP 65	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% – Frasco 1000ml		FRASCO	150	24,50	3.675,00
ETP 66	CLOREXIDINA SOL. ALCÓOLICA 0,5% – Frasco c/ 1000 m	...	FRASCO	24	26,50	636,00
ETP 67	TERMÔMETRO CLÍNICO digital – embalagem individual.		UNIDADE	36	15,00	540,00
ETP 68	MÁSCARA COM RESERVATORIO ADULTO		UNIDADE	60	20,00	1.200,00
ETP 69	LANCETAS – CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	600	22,00	13.200,00
ETP 70	TENSIOMETRO		UNIDADE	18	89,00	1.602,00
ETP 71	GLICOSIMETRO – MARCA ON CALL		UNIDADE	24	40,00	960,00
ETP 72	ALMOTILA		UNIDADE	150	6,00	900,00
ETP 73	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE LITROS		UNIDADE	200	16,50	3.300,00
ETP 74	ESPARADRAPO ANTI ALERGICO 10X4,5		UNIDADE	300	8,95	2.685,00
ETP 75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500		PCT	200	24,50	4.900,00
ETP 76	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA		ROLO	50	38,30	1.915,00
ETP 77	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL		UNIDADE	400	1,95	780,00
ETP 78	PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100		ROLO	200	189,00	37.800,00
ETP 79	GORRO DESCARTAVEL		UNIDADE	1000	9,90	9.900,00
ETP 80	AVENTAL DESCARTAVEL		UNIDADE	500	3,00	1.500,00
ETP 81	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06		UNIDADE	5000	2,00	10.000,00
ETP 82	LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO		UNIDADE	1000	7,40	7.400,00
ETP 83	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO DE DIETA		UNIDADE	5000	2,76	13.800,00
ETP 84	FRASCO DE DIETA		UNIDADE	500	2,00	1.000,00
ETP 85	AGUA DESTILADA		UNIDADE	3000	0,66	1.980,00
ETP 86	XILOCAÍNA POMADA		UNIDADE	2000	7,80	15.600,00
ETP 87	OLEO DE GIRASSOL		UNIDADE	200	8,00	1.600,00
ETP 88	LUGOL LITRO		UNIDADE	30	124,00	3.720,00
ETP 89	ÁCIDO ACETICO		UNIDADE	20	16,00	320,00
Total do Lote:						339.694,00
TOTAL:						1.401.987,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Medicamentos e Material para a Atenção Básica, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Egito - PE, 31 de Janeiro de 2025.

Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo
Secretário Municipal de Saúde